

----- MANDATO 2017-2021 -----
----- ATA DA 8ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
----- DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES,
----- REALIZADA EM 2019-04-03 NO PALÁCIO
----- DOS MARQUESES DA PRAIA E DE
----- MONFORTE, NA MEALHADA, EM LOURES.--

--- O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram nove horas e quarenta minutos, com a presença inicial do Senhor Vice-Presidente, das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores: -----

---- ANTÓNIO MANUEL LOPES MARCELINO -----
---- GONÇALO FILIPE VINTÉM CAROÇO-----
---- IVONE DE FÁTIMA DA CUNHA GONÇALVES -----
---- MARIA RITA COLAÇO LEÃO -----
---- NUNO RICARDO CONCEIÇÃO DIAS -----
---- NUNO MIGUEL RIBEIRO VASCONCELOS BOTELHO -----
---- SÓNIA ALEXANDRA DA SILVA PAIXÃO DOS SANTOS BERNARDO
LOPES -----
---- TIAGO FARINHA MATIAS -----

PONTO UM - Dada a circunstância de o Vereador, senhor João Manuel Ferreira Calado, se encontrar impossibilitado de comparecer à reunião, esteve presente o senhor Vasco António Pinhão dos Ramos Teles Touguinha, tendo a Câmara deliberado justificar a falta do Vereador, senhor João Manuel Ferreira Calado.-----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD. T2)-----
--- Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2), de dois mil e dezanove, abril, um, que registava um total de disponibilidades para o dia seguinte no montante de vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos euro e quarenta e seis cêntimo.-----

--- Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos seguintes:

PONTO 1. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 164/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
----- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE 25 DE MARÇO DE 2019,
----- REFERENTE AO ATO DE ACEITAÇÃO DA CAUÇÃO
----- APRESENTADA PELA ENTIDADE GOLD ENERGY -
----- COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A. (PROC. Nº
----- 47612/DCA/2018)-----

PONTO 2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 165/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A PROPOSTA
----- A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL RELATIVA ÀS
----- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E AO RELATÓRIO DE
----- GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, RESPEITANTES AO
----- EXERCÍCIO DE 2018 -----

PONTO 3. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 166/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A PROPOSTA
----- A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL RELATIVA À 1ª
----- REVISÃO AO ORÇAMENTO DE 2019 E OPÇÕES DO PLANO
----- 2019-2021-----

PONTO 4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 167/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A PROPOSTA
----- A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL RELATIVA AO
----- RELATÓRIO DE GESTÃO E O BALANÇO E CONTAS
----- RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2018 DOS SERVIÇOS
----- INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS
----- MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS-----

PONTO 5. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 168/2019 - SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A PROPOSTA
----- A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL RELATIVA À 1ª
----- REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019 DOS

----- SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS
----- DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS -----

PONTO 6. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 169/2019 - SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA
----- PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
----- REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -
----- INVESTIMENTO, NA FREGUESIA DE BUCELAS -
----- REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE BUCELAS-----

PONTO 7. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 170/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA
----- PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
----- REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -
----- INVESTIMENTO, NA FREGUESIA DE FANHÕES -
----- REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DE CASAÍNHOS -----

PONTO 8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 171/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA
----- PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
----- REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -
----- INVESTIMENTO, NA FREGUESIA DE LOURES -
----- REMODELAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NA LOCALIDADE DO
----- FANQUEIRO -----

PONTO 9. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 172/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA
----- PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
----- REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -
----- INVESTIMENTO, NA FREGUESIA DE LOUSA - CONSTRUÇÃO
----- DO PARQUE INFANTIL DE CABEÇO DE MONTACHIQUE -----

PONTO 10. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 173/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA
----- PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
----- REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -
----- INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE
----- E PORTELA - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE RECREIO
----- CANINO NO PARQUE URBANO DA PORTELA -----

PONTO 11. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 174/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA
----- PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
----- REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -
----- INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE
----- E PORTELA - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE JOGO E
----- RECREIO DO JARDIM ALMEIDA GARRETT -----

PONTO 12. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 175/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA
----- PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
----- REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -
----- INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE
----- E PORTELA - SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO DO ESPAÇO
----- JOGO E RECREIO DO JARDIM PÚBLICO DE MOSCAVIDE -----

PONTO 13. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 176/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA
----- PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
----- REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -
----- INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE
----- E PORTELA - REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA RUA
----- FRANCISCO MARQUES BEATO -----

PONTO 14. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 177/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA
----- PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
----- REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -
----- INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE
----- E PORTELA - CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE JOGO E
----- RECREIO NO BAIRRO MUNICIPAL QUINTA DA VITÓRIA-----

PONTO 15. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 178/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA
----- PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
----- REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -
----- INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE
----- E PORTELA - REQUALIFICAÇÃO DO LAGO ORNAMENTAL DA
----- MATA DA URBANIZAÇÃO DOS JARDINS DO CRISTO REI -----

PONTO 16. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 179/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA
----- PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
----- REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -
----- INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE
----- E PORTELA - CONSTRUÇÃO DE BOLSAS DE
----- ESTACIONAMENTO JUNTO ÀS PRACETAS COPACABANA
----- IPANEMA -----

PONTO 17. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 180/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA
----- PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
----- REFERENTE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL -
----- INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTO
----- ANTÓNIO DOS CAVALEIROS E FRIELAS - AUTOMATIZAÇÃO

----- DA REDE DE REGA AUTOMÁTICA COM CONTROLADORES
----- SEM FIOS OPERADOS POR PLATAFORMA WEB -----

PONTO 18. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 181/2019- SUBSCRITA PELO
----- SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR: - O
----- PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES; - O INICÍO,
----- TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A CONSTITUIÇÃO E
----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO JURI; - A DESIGNAÇÃO
----- DA GESTORA DO CONTRATO; - A PUBLICITAÇÃO
----- ELETRÓNICA DO ANUNCIO DO CONCURSO - REFERENTE À
----- EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO
----- GIMNODESORTIVO NA ESCOLA BÁSICA JOÃO VILLARET" -
----- (PROCº 1175-E/DOM E PROCº 1175-G/DOM) -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

PONTO DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 164/2019 - SUBSCRITA
PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A RATIFICAÇÃO
DO DESPACHO DE 25 DE MARÇO DE 2019, REFERENTE AO ATO DE
ACEITAÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADA PELA ENTIDADE GOLD
ENERGY - COMERCIALIZADORA DE ENERGIA, S.A. (PROC. Nº
47612/DCA/2018)-----

“Considerando que:-----

- A. Foi instruído e lançado um procedimento do tipo concurso público que corre sob o n.º de processo 47612/DCA/2018, com vista à aquisição de fornecimento de gás natural em pontos de consumo na titularidade do Município de Loures, do Município de Odivelas e da Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda., no qual a entidade adjudicatária Gold Energy – Comercializadora de Energia, S. A., foi notificada para que prestasse a respetiva caução referente à adjudicação na titularidade da Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda. -----*
- B. Entretanto, a referida entidade Gold Energy – Comercializadora de Energia, S. A., apresentou a caução em causa de forma extemporânea, pelo que, a*

decisão de aceitação da caução nessas exatas circunstâncias compete à Câmara Municipal. -----

C. Existia a urgência em tomar a decisão de aceitação ou não de tal caução, tendo presente a data de início de produção de efeitos do contrato pretendida, bem como, a impossibilidade da Câmara Municipal reunir extraordinariamente para a respetiva deliberação. -----

D. Com os fundamentos que antecedem, em 25.03.2019, foi, por mim, Presidente da Câmara Municipal, tomada a decisão de aceitação da caução prestada pela entidade adjudicatária Gold Energy – Comercializadora de Energia, S. A. -----

E. O referido ato de aceitação da caução prestada pela entidade Gold Energy – Comercializadora de Energia, S. A. foi fundamentado e legitimado pelo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais. --

F. Sendo a Câmara Municipal o órgão competente para o efeito de aprovação do ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal referido no considerando D, carece tal ato, de ser ratificado nos termos previstos na norma referida no considerando E. -----

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal delibere, nos termos e com os fundamentos que antecedem, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o ato de aceitação da caução apresentada pela entidade adjudicatária Gold Energy – Comercializadora de Energia, S. A., praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 25.03.2019, conforme documento em anexo, e relacionado com o procedimento do tipo concurso público, tendente à celebração de contrato de aquisição de fornecimento de gás natural em pontos de consumo na titularidade do Município de Loures, do Município de Odivelas e da Gesloures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda., procedimento esse desenvolvido sob o n.º de processo 47612/DCA/2018. (...)" -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

PONTO TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 165/2019- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL RELATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E AO RELATÓRIO DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, RESPEITANTES AO EXERCÍCIO DE 2018 -----

"Considerando que: -----

- A. De acordo com o disposto no artigo 27.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 76.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, a segunda sessão ordinária do órgão deliberativo do município, a realizar-se durante o mês de abril, destina-se à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas; -----
- B. Compete à assembleia municipal apreciar e votar os documentos de prestação de contas, conforme previsto na alínea l) do n.º2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; -----
- C. Compete à câmara municipal, de acordo com a alínea i) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal; -----
- D. Atendendo ao disposto na alínea j) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara submeter os documentos referidos na alínea precedente à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal; -----
- E. Face ao estipulado no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, fazem parte dos documentos de prestação de contas o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão; -----
- F. Os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas à adoção da contabilidade patrimonial devem ser remetidos, ao órgão para apreciação, juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas emitidos pelo auditor externo, conforme estipulado no n.º3 do artigo 76.º e na alínea e) do n.º2 do artigo 77.º, ambos da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro. -----

*Tenho a honra de propor:-----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para posterior remessa à Assembleia Municipal de Loures para apreciação e votação, sobre os seguintes documentos:-----
a) Relatório de Gestão de 2018, constante do Anexo I;-----
b) Demonstrações Financeiras respeitantes ao exercício de 2018, constantes do Anexo II. (...)" -----*

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, algumas observações sobre esta matéria. -----

Primeiro, quero dizer que se trata das contas que vão no seguimento dos exercícios anteriores, na maioria dos seus aspetos, e que registam uma diminuição do total da receita arrecadada, no ano de dois mil e dezoito, em relação ao ano de dois mil e dezassete. -----

Regista-se, também, um acerto bastante rigoroso entre a previsão de receita e a respetiva execução, na sequência do caminho que tem sido feito nos últimos anos, de aproximação do Orçamento à realidade. -----

Em relação à receita regista-se um aumento dos impostos diretos, fundamentalmente no Imposto Único de Circulação e no Imposto Municipal sobre Transmissões. São impostos em que não há interferência de decisão municipal, nem nas taxas, nem em outros aspetos, para a sua concretização. -

Em relação ao Imposto Municipal sobre Imóveis há uma arrecadação que tem um peso importante de recuperação de dívidas de anos anteriores, cerca de dois milhões de euros, o que quer dizer que sem eles a receita deste imposto teria uma redução de oitocentos mil euros. -----

Verifica-se, também, um aumento da despesa com pessoal, como era previsto e exetável, relacionado com a reposição de vencimentos, o aumento do salário mínimo e o reforço de recursos humanos, que se foi concretizando ao longo do ano, nomeadamente, em relação a assistentes operacionais para as escolas. -----

Em relação à transferência para as Freguesias regista-se um aumento, de acordo com os novos protocolos que entraram em vigor em abril, que se traduz em cerca de dois milhões de euros, refletindo, também, outros fatores em relação às transferências correntes. -----

É importante referir que houve uma baixa na execução do investimento, que tem fundamento em vários fatores. Não é só o facto de ser o início de um novo ciclo autárquico, mas, também, um forte impacto em alguns grandes projetos, de fatores externos ao Município. O exemplo mais importante que reflete esta situação é o projeto do Caneiro de Sacavém, em que o processo judicial intentado por um dos concorrentes que não venceu, e a demora da sua decisão, em relação à possibilidade de iniciarmos a obra, fez com que não houvesse a execução desse projeto, de grande volume financeiro, no ano de dois mil e dezoito, ao contrário do que era esperado. Há, ainda, outros projetos, que estão dependentes de pareceres de entidades externas, que estão a demorar e impedir a sua execução financeira. -----

Na atividade do Município houve um conjunto de trabalhos da maior importância para as nossas populações, alguns de decisões e de medidas que estão, agora, a avançar, para ter a sua concretização no ano de dois mil e dezanove e seguintes como é o caso dos transpostas públicos, em que houve uma grande intensidade de trabalho de preparação, em dois mil e dezoito, para que aquilo que está a acontecer agora pudesse ser uma realidade. Também as negociações com o Ministério da Saúde, no final do ano passado, abriram caminho para o início dos processos de elaboração de projetos para a futura construção de mais dois centros de saúde. -----

Na área da educação houve um conjunto de medidas de reabilitação dos edifícios escolares, de melhoria do equipamento nas escolas e para os alunos, e o reforço, como já referi, do quadro de assistentes operacionais. Houve, também, um conjunto de outras medidas de carácter pedagógico que melhoram, em muito, a integração, a coesão e a qualidade do ensino no nosso concelho. - No ambiente e no espaço público foram concluídos projetos bastante importantes, em relação a parques já existentes, como o parque de Montachique, e de futuros novos parques urbanos. É de relevar, também, a distinção do Município no Programa "Eco XXI". -----

Quero destacar, também, um conjunto de obras bastante numerosas, no que respeita às vias rodoviárias, que têm sido prioridade deste Executivo, com um

conjunto muito elevado de vias que foram regularizadas e repavimentadas em todo o concelho, nas suas várias freguesias. -----

Na área da cultura, desporto e juventude é de assinalar o início da requalificação do palácio Valflores e, também, a revisão do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, com as melhorias introduzidas. -----

Na área da coesão social e habitação quero destacar o Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Sociais, que pela primeira vez temos no nosso Município, bem como o importantíssimo trabalho de investimento nas urbanizações da Quinta da Fonte e das Sapateiras, que ainda prossegue e continua a bom ritmo a concretizar-se. -----

Nas atividades económicas, destaco o trabalho muito intenso com cem potenciais novos investidores, e um volume muito elevado de mais de trezentos milhões de euros de potencial investimento, bem como o trabalho com candidaturas de pessoas à procura de emprego, ou com a intenção de criar o seu próprio negócio que têm sido apoiados pelo nosso serviço de atividades económicas. -----

Também o trabalho na promoção do vinho de Bucelas e da sua região foi uma prioridade no ano de dois mil e dezoito, com os resultados que são bem conhecidos de notoriedade e de dinamismo daquela região. -----

As grandes iniciativas relacionadas com o turismo, continuaram a marcar o nosso calendário, e juntaram-se a elas novas e importantes iniciativas nesta vertente. -----

Finalmente, quero dizer que este trabalho não poderia ter sido feito sem o envolvimento de um conjunto de outros agentes e de entidades que conosco trabalham nas mais diversas áreas, e que desenvolvem as suas atividades no quadro da intervenção municipal, em particular dos trabalhadores do Município, que têm dado um fortíssimo contributo para garantir que o Plano de Atividades se concretiza, e que os projetos que temos para Loures se vão tornando uma realidade. Deixo esta referência muito veemente ao trabalho desenvolvido pelos trabalhadores, técnicos e dirigentes, que são absolutamente essenciais para os resultados que temos vindo a obter. -----

A VEREADORA, SENHORA SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, ouvi-o a falar com pouco ênfase na apresentação do preâmbulo deste documento. -----

Quanto a nós, a sua falta de ênfase na apresentação destas contas está relacionada com o facto de, eventualmente, não estar satisfeito com o resultado que nos apresenta. Esta bancada, naturalmente, não está satisfeita com esse resultado, uma vez que tivemos oportunidade, aquando da aprovação do Orçamento para o ano de dois mil e dezoito, de dizer que ele era “*poucochinho*”, que não refletia uma visão e uma estratégia para o nosso Município. O reflexo disso é a demonstração financeira que hoje nos é apresentada. -----

Certamente, o senhor Presidente tem, nas suas notas, alguns quadros que não são os mesmos que nos disponibilizou, quando refere que diminuiu o valor total da receita, porque esse não é o número que temos. -----

Senhor Presidente, perante todos aqueles que nos ouvem, é importante que se diga que, neste momento, estamos a aprovar umas contas que preveem a integração no saldo de gerência de vinte seis milhões de euros. Certamente o maior saldo de gerência da última década, fruto da inatividade a que temos assistido ao longo desta última execução. -----

Para nós, não é justificação o senhor Presidente dizer que foi o primeiro ano do mandato porque o ciclo político não mudou, e foram os senhores que continuaram à frente dos destinos desta Câmara. Portanto, numa continuidade daquilo que tinham vindo a fazer e, se já tiveram oportunidade de elaborar tantos projetos, era óbvio e evidente que não era espetável esta diminuição da atividade da Câmara. Essa diminuição da atividade da Câmara está refletida numa taxa de execução que tem um número, que o senhor Presidente, por certo, propositadamente não disse. A taxa de execução do seu Orçamento de dois mil e dezoito, em matéria de investimento, foi de trinta e dois vírgula sessenta e seis por cento. Este é um dado que convém que todos tenhamos a capacidade de reter, e que é, sensivelmente, inferior em cinquenta por cento àquilo que foi a última taxa de execução em matéria de investimento do Orçamento anterior. Porque é que o senhor não diz estes números? Diga-os e justifique-os. É isso que hoje pretendemos ouvir. Uma outra coisa que também gostaríamos de ouvir, é a taxa de execução do Plano Plurianual de Investimento, que também fez questão de não referir. -----

Uma outra taxa que também fez questão de não dizer, é a taxa de execução dos fundos comunitários. Porquê? Porque a taxa de execução dos fundos comunitários é de dezanove por cento. -----

Do nosso ponto de vista, com esta tipologia de contas, a diminuição da dívida poderia ter sido maior que aquela que na realidade foi. Essa podia ter sido uma outra opção, mas não foi a que fizeram. -----

Em relação ao que referiu sobre o aumento das verbas para as Juntas de Freguesia, esta bancada congratula-se com esta medida. Aliás, como sabem, foi esta a importante medida que fez com que o Partido Socialista tenha viabilizado o Orçamento de dois mil e dezoito. Portanto, o acréscimo de dois milhões de euros para as Juntas de Freguesia, efetivamente, é aquilo que se vem a comprovar no dia a dia das pessoas, com a melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes. Isto tenho a registar. -----

Permita-me, também, que lhe deixe algumas questões que gostaria de ver satisfeitas, e relacionadas com o seguinte: -----

Primeiro, em matéria de despesa, em aquisição de serviços, há um aumento de um ponto seis milhões de euros, cerca de sessenta e nove por cento dos quais dizem respeito a seguros. Porquê? -----

A segunda questão que quero colocar está relacionada com algumas notas do Reviso Oficial de Contas, nomeadamente, com imóveis registados no nosso património sem a respetiva valorização e imobilizado que continua a estar registado em duplicado em nome da Câmara e dos SIMAR. Esta é uma situação que se vem arrastando há longa data, e com a constituição dos Serviços Intermunicipalizados, tinha sido referido que ia ficar resolvida e, pelos vistos, ainda não está. -----

Relevamos com particular pertinência e preocupação no que respeita ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que não é atualizado desde dois mil e doze. Aproveito para fazer uma correlação, nomeadamente, com o Gabinete de Auditoria Interna e com o que foi espelhado, em termos de relatório, onde se refere o seguinte na página oitenta e seis: “(...) foram definidas um conjunto de ações (...)”. Isto é um exemplo daquilo que consta no Relatório de Atividades da Câmara. Ou seja, quando não há um número absoluto, diz-se um conjunto de ações, ou foram várias as iniciativas. Mas quantas? Com quem? Quando? Podemos folhear o documento em várias orgânicas, e não conseguimos vislumbrar a resposta a estas questões. -----

Outra preocupação que é manifestada pelo Revisor, e também já tivemos oportunidade de aqui falar sobre ela, diz respeito à proteção de pessoas

singulares quanto à proteção de dados. Mais uma vez, refere que não está implantada nenhuma política de proteção de dados, e esta referência é motivo de preocupação, porque nada consta. -----

Por último, neste domínio do Revisor diz-se, em matéria de controlo interno, que está completamente desatualizado o Manual de Controlo Interno. A versão que foi disponibilizada é de dois mil e dois, está completamente desajustada com o novo normativo contabilístico da Administração Pública, o que, naturalmente, lamentamos. -----

Lamentamos, igualmente, que relativamente à Universidade Sénior apenas se constata no Relatório de Atividades a realização de quatro visitas culturais e de três palestras. A Universidade Sénior está a ter imensa atividade. É pena não terem feito refletir no documento quantos alunos tem a Universidade Sénior, quantas disciplinas, quantos professores voluntários e que parcerias existem. Aquilo que somos levados a concluir é que, efetivamente, tal como dissemos anteriormente, esta dinâmica das Universidades Séniores perdeu com a saída do Departamento de Coesão Social e Habitação para serem integradas no Departamento de Educação. A prova disso está nas atividades que desenvolveram neste domínio, e que são aqui apresentadas neste primeiro Relatório após esta mudança. -----

Também na área da reabilitação e da revitalização urbana, quero sublinhar aquilo que é o nosso entendimento relativamente à esmagadora maioria das ações que aqui foram relatadas, lê-se no Relatório: “(...) *Acompanhamentos e participações (...)*”. Onde? Quantos? Nada é espelhado. -----

Senhor Presidente, relativamente a este documento, o que a bancada do Partido Socialista lhe pode dizer, em coerência com o anterior, é que nos sabe a pouco. Sabe-nos àquilo que já tivemos oportunidades de lhe dizer por várias vezes, ainda na semana passado o fizemos, aquando da aprovação das Normas de Participação do Festival do Caracol Saloio, que é a falta de inovação, a falta de estratégia e a falta de dinamismo. Este documento que hoje nos é apresentado é revelador disso mesmo. -----

Termino dizendo ao senhor Presidente que quanto aos números que teve oportunidade de não dizer e não disse, que os diga, porque a arrecadação de receita, em todos os impostos diretos, foi superior ao ano de dois mil e dezassete, e superior aos últimos anos, como era exetável. Ao contrário daquilo que o senhor Presidente referiu na sua intervenção. -----

Esta é a minha primeira intervenção neste capítulo. Certamente o senhor Presidente vai refutar e teremos oportunidade para voltar a este importante ponto para a Câmara Municipal. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO BOTELHO: Na nossa opinião, o Relatório são contas e as demonstrações Financeiras são o espelho de Município. A senhora Vereadora fez esse espelho, de um modo genérico, corretamente, e não nos vamos alongar muito sobre este ponto. -----

Na nossa opinião, o que é importante relevar sobre este Relatório e Contas é o seguinte: como o Partido Social Democrata previa, a receita dos impostos aumentou mais uma vez este ano. Mais uma vez não baixámos, como devíamos, os impostos diretos de uma forma mais acentuada, e aqui está a prova de que a Câmara Municipal cobra muitos impostos desnecessariamente. Até porque, como se verifica, a execução da despesa é de quarenta e seis por cento, números redondos, e de trinta e dois por cento, como a senhora Vereadora referiu, em relação ao investimento. -----

Como tal, não nos parece adequado que existam impostos tão elevados, quando nem investimos o suficiente para melhorar a qualidade de vida das pessoas, por um lado, nem cortámos tanto na dívida como poderíamos ter feito, como a senhora Vereadora Sónia Paixão já referiu. Portanto, não conseguimos perceber bem a política da Câmara, porque não investe aquilo que se compromete a investir em Orçamento e Plano de Atividades, e também não paga as dívidas que poderia pagar com o dinheiro que sobra desse não investimento. -----

Bem sabemos, como o senhor Presidente disse na sua introdução, que existe um conjunto de obras e iniciativas municipais que passaram para o ano de dois mil e dezanove e dois mil e vinte. No entanto, essas iniciativas, nomeadamente, a obra do Caneiro de Sacavém, alertámos aqui aquando da votação desse ponto, que muito provavelmente iriam existir algumas reclamações. O senhor Presidente e o Município têm de compreender, e já devia saber, que este tipo de investimentos traz sempre muitas reclamações. São investimentos muito altos, em que as empresas apostam forte, e é normal que reclamem e que atrasem os projetos. O que já não é tão normal é o Município não ter a capacidade de prever estes acontecimentos. Mesmo depois desta situação acontecer, não teve a capacidade de apresentar uma Revisão

Orçamental, de modo a compensar os munícipes de outras formas, em outros projetos também necessários, não de tão grande monta, mas de mais fácil execução e mais eficazes, a curto prazo, para a população. -----

Este Relatório é um espelho claro daquilo que se passa no nosso concelho. Ou seja, muita inércia do Município na concretização dos seus compromissos e das suas promessas. Avisámos quanto a estas situações e pensamos que a Câmara deve e pode dar mais espaço de manobra aos munícipes, através dos impostos, e às empresas. Deve, nos próximos Orçamentos, devolver algum IRS às famílias, baixar os custos da Derrama e os custos que cobramos aos munícipes relativamente ao IMI, porque não é admissível que o Município tenha um aumento de dezassete por cento nos impostos diretos. -----

Senhor Presidente, é evidente que o mercado imobiliário está em alta, ninguém tem dúvidas sobre isso, mas os senhores sabiam isso. Sei que o senhor tem uma máxima que é: depois de baixarmos os impostos não os podemos aumentar. Mas, as contingências da economia avaliam-se todos os anos, sabíamos que em dois mil e dezoito o imobiliário estava em alta, e era expetável que o IMT aumentasse como aumentou. O que não é aceitável é que, com esse argumento, não baixámos os impostos. Isso não é aceitável. Portanto, no Orçamento para dois mil e vinte devemos espelhar um abaixamento de impostos para compensar este aumento de receita. -----

Em relação à despesa, mais uma vez, como já referi, não é admissível que as despesas de capital se fiquem nos quarenta e seis por cento. Politicamente as pessoas não entendem porque é que o Município não concretiza a sua despesa de capital quando tem a receita necessária para isso, porque se fosse como acontece nos SIMAR seria outra discussão. -----

Este Relatório é o espelho claro da má gestão do Partido Comunista Português na Câmara Municipal, nomeadamente, na gestão das receitas que tem e das despesas que não faz e, por outro lado, poderia abater mais dívida, já que não faz investimento. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Vou intervir com um pouco mais de ênfase, para que não haja nenhum mal entendimento das minhas palavras. ----
Senhores Vereadores, a receita diminuiu, e essa diminuição está espelhada na página dezanove do Relatório. A receita arrecadada diminuiu um ponto sete em relação ao ano anterior, mas o dado mais importante não é ter diminuído, mas

sim que estamos num nível semelhante ao ano passado, até ligeiramente abaixo, em termos de arrecadação da receita. -----

O total das receitas apresentam, no final de dois mil e dezoito, um aumento de cinco vírgula oito milhões de euros. No entanto, se retirarmos o saldo de gerência anterior, porque não é receita do ano de dois mil e dezoito, verificamos uma diminuição de um vírgula sete milhões de euros, em relação ao período homólogo de dois mil e dezassete. O que não podemos é comparar batatas com cenouras. Não podemos comparar um Orçamento com outro Orçamento e mais o saldo de gerência. Temos de ter rigor nas contas. Eu sei que não estão muito habituados a isso, mas aqui gostamos de ter algum rigor nas contas e é assim que vamos continuar a fazer. -----

Uma outra questão que foi colocada, que é importante e relevante na análise destas contas, é a execução do investimento. De facto, também não nos deixa satisfeitos a taxa de execução do investimento. É evidente que não é a mesma coisa ter um novo ciclo político e um novo mandato autárquico. Aliás, referi-me a um novo mandato autárquico, porque há projetos que já vêm do mandato anterior. Se assim não fosse a execução seria ainda mais baixa, porque houve um conjunto de fatores que impediram a execução de alguns grandes projetos. Por exemplo, para o Caneiro de Sacavém tínhamos a previsão de executar três milhões e meio de euros, em dois mil e dezoito, que depois também tem reflexos nos fundos comunitários, porque é evidente que uma parte destes projetos são projetos financiados. Ora, quando não é possível a sua execução, também não é possível ir buscar os fundos comunitários relacionados com esse projeto, e é uma situação que deriva de uma circunstância a que o Município é totalmente alheio. -----

O senhor Vereador Nuno Botelho referiu que já tinham previsto que iriam apresentar reclamações dado o valor do projeto, o que é habitual nestas circunstâncias. Mas o que não podíamos prever é que iríamos estar quase um ano à espera da decisão do Tribunal, para podermos avançar com a obra. Isto significou que estes três milhões e meio de euros não foram executados. -----

Um outro projeto, a Escola Básica Número Um da Portela, de mais de um milhão de euros, esteve durante largos meses à espera do visto do Tribunal de Contas, e não era previsível que viesse só em dois mil e dezanove. Contámos com o prazo e o prolongamento habitual, mas o tempo previsto do Tribunal de Contas para esta matéria foi muito elevado. -----

Relativamente à Rotunda de Á-Das-Lebres, este é um outro projeto em que continuamos à espera dos pareceres definitivos da Infraestruturas de Portugal, que retarda estes pareceres de forma inaceitável, e que nos impede de concretizar este investimento que estamos prontos a fazer. -----

Portanto, quando alguns grandes projetos têm este tipo de circunstâncias, é evidente que isso tem um impacto grande na nossa execução. Quanto aos projetos que não estão condicionados por este tipo de fatores, também estamos insatisfeitos. Não há nenhuma dúvida quanto a isso. Não podemos é ler esses números sem olhar para a realidade que está por detrás deles, porque essa é a leitura adequada desta questão. -----

Devo dizer que não estava à espera que o Partido Socialista viesse invocar a questão da dívida, porque, francamente, é como “*falar de corda em casa de enforcado*”. Então o Partido Socialista, que deixou uma dívida no final de dois mil e treze, só para compararmos coisas iguais, de quase sessenta milhões de euros e que é agora de menos trinta milhões de euros do que era nessa altura, está a dizer que devíamos ter baixado ainda mais a dívida? Penso que é de um descaramento político absolutamente inqualificável. -----

A dívida continua a baixar e está em nível muito baixo, até em comparação com a situação geral dos Municípios é em geral boa, mas estamos numa situação muito confortável e isso é uma evidência. Para além disso, tínhamos pagamentos a cento e setenta dias e, agora, temos pagamentos a trinta dias e menos. É essa a grande diferença. Não sei se querem continuar a falar da dívida, mas penso que não é o tema mais vantajoso, em particular para o Partido Socialista. Mas mais, não é possível retirar dinheiro dos projetos que transitam para o ano seguinte, para abater na dívida, a não ser que queiramos abdicar dos projetos. E não é isso que queremos. -----

Quanto à aquisição de serviços, é falso que tenha aumentado. Podemos confirmar, na página quarenta e cinco, que a aquisição de serviços diminuiu seis vírgula dezoito por cento, um decréscimo de um vírgula seis milhões de euros. Mas, até podia ter aumentado, porque isso podia ser um sinal de algum tipo de novos serviços que estívéssemos a implementar. -----

Quanto aos seguros, de facto, o valor aumentou como todos verificámos nos diversos processos que estiveram presentes em reunião de Câmara, tendo em conta as condições de mercado, lembro que tivemos concursos desertos bem recentemente, e porque a nossa carteira de seguros aumentou. Isto é, temos

mais bens e atividades segurados, temos mais pessoas nas iniciativas culturais, temos mais equipamentos para segurar, temos mais viaturas, o que cria, inevitavelmente, um aumento de seguros. Mas, a questão fundamental talvez seja a questão do mercado. -----

Senhora Vereadora, quanto às questões do Revisor Oficial de Contas, em relação à valorização dos imóveis que ainda não está contabilizada, estamos a aplicar as regras do POCAL, quando ainda não há a definição concreta desses bens que vêm para o património municipal. Ou seja, a orientação do POCAL é que os bens sejam inscritos, mas o valor não é contabilizado. Há um conjunto de bens que estão, sistematicamente, a entrar para o património municipal, que vêm principalmente de processos relativos ao urbanismo e AUGIS, ou outros alvarás de loteamento para outros empreendimentos. Significam habitualmente áreas de cedência para a Câmara, e o seu valor só pode ser inscrito à medida que vai sendo valorizado e apurado. Isto é um processo contínuo, e haverá sempre alguns bens nestas condições. -----

Quanto à repartição dos bens entre a Câmara Municipal e os SIMAR, já é bastante mais diminuto o conjunto de bens que estão para ser repartidos. Hoje, a questão está bastante centrada nas oficinas, em que o espaço partilhado é contíguo, e é mais difícil de fazer esta apreciação. -----

Quanto ao Manual de Controle Interno, ele está prestes a entrar em funcionamento. Tivemos algumas dificuldades na sua elaboração por várias vicissitudes e decidimos, a dada altura, encomendar esse trabalho externamente e está prestes a ser terminado. -----

Quanto à questão dos impostos, particularmente as questões colocadas pelo senhor Vereador Nuno Botelho, quero dizer-lhe que a liquidação do IMI, em dois mil e dezoito, de acordo com os dados das Finanças, foi inferior à liquidação do IMI em dois mil e dezassete. Por várias razões, uma delas é porque baixamos a taxa, mantivemos o IMI Familiar e outras bonificações que todos conhecem. Foi uma opção, e ainda bem que a tivemos. -----

Acontece que todos os anos há algumas diferenças em relação à eficácia da máquina fiscal e, em dois mil e dezoito, as Finanças recuperaram um grande conjunto de dívida de anos anteriores, no caso do Município de Loures, dívida do ano de dois mil e dezasseis. Se analisarem a receita do IMI, no ano de dois mil e dezasseis, verificam que ela é um pouco mais baixa que a curva mais ou

menos estabilizada que temos vindo a ter nos últimos anos. Porquê? Porque houve algum problema nesse ano. -----

Portanto, há a recuperação de cerca de dois milhões de euros de anos anteriores, que é receita, mas não gerada no ano de dois mil e dezoito. Esta informação não é possível retirar dos dados que estão no Relatório, só com esta informação das Finanças, e isso é muito relevante. Há sempre novos imóveis a entrar na tributação, que durante uma série de anos têm isenção e depois deixam de ter e passam a pagar IMI, mas, mesmo assim, o IMI relativo ao ano de dois mil e dezoito foi inferior ao cobrado em relação ao mesmo período, e nas mesmas condições, do ano de dois mil e dezassete. -----

Senhor Vereador, em relação aos impostos diretos, houve o aumento de dezassete por cento que referiu, no Imposto Único de Circulação, que também está relacionado com a recuperação de dívida, porque não há mais dezassete por cento de viaturas. Por exemplo, já prevíamos, pelas circunstâncias que o senhor Vereador referiu, que o Imposto Municipal de Transações fosse superior àquele que tínhamos no Orçamento. Mas, o POCAL limita-nos a inscrição à média dos vinte e quatro meses anteriores, mesmo tendo a convicção de que ia ser superior não poderíamos inscrever essa verba. Por isso é que há essa execução. Mas, não é um aumento em relação ao ano anterior. É um aumento em relação ao que estava inscrito no Orçamento inicial. São situações bastante diferentes. Uma execução de cento e dezassete por cento é sempre uma comparação com o Orçamento inicial. -----

Senhor Vereador, há duas situações diferentes. Há cento e dezassete por cento em relação ao previsto no Orçamento inicial, e mais três vírgula seis milhões do que em dois mil e dezassete. -----

Onde é que aumenta a arrecadação dos impostos? Aumenta no Imposto Único de Circulação e no Imposto Municipal de Transações. São os impostos que têm uma maior arrecadação. Senhor Vereador, se quiser, isto é a tal carga fiscal de que tanto se fala, porque em dois mil e dezoito, em todos os setores da tributação, as Finanças cobraram muita dívida de anos anteriores. O que também se reflete nas nossas contas. -----

Por exemplo, em relação ao Imposto Municipal de Transações e não tanto em relação ao Imposto Único de Circulação, o que temos é a dinâmica do mercado imobiliário, que é uma evidência para todos, e por isso é que era previsível que ele viesse a aumentar. -----

Já em relação à Derrama, com as alterações que introduzimos, há um aumento que tem importância percentual, e que está um pouco acima do crescimento da economia e não é um aumento percentual muito significativo. -----

Senhor Vereador, deixe-me fazer um comentário em relação ao que disse. Ou seja, posso presumir que se baixarmos o IMI, agora, quando houver uma diminuição de receita conto com o Partido Social Democrata para o aumentar? É que tenho dificuldade em acreditar nisso. Como o senhor Vereador disse, e bem, a nossa estratégia tem sido sempre baixar de forma sustentada, para nunca ter de voltar a subir. Pensamos que esta é a melhor maneira de gerir esta questão. Claro que podemos discordar se podíamos ir já mais longe. Mas isso é outra discussão, porque subir para descer não nos parece a melhor política para as famílias e para a nossa população. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Relativamente à prestação de contas, concordo que devemos fazer uma análise crítica sobre os números e os valores que nos são apresentados. Nesse sentido, quero apresentar duas ou três notas que nos parecem importantes, no âmbito da discussão que estamos a ter. Inclusivamente, no âmbito da discussão e da explicação do senhor Presidente. -----

A primeira nota evidenciada pelo senhor Presidente foi a redução de um ponto sete milhões a nível da receita, no período homólogo de dois mil e dezassete. No entanto, esqueceu-se de mencionar, também, que no quadro abaixo há, efetivamente, um incremento logo na receita corrente de quatro ponto dezasseis por cento. Isto é, há uma receita arrecadada, uma receita corrente que advém muito dos impostos e de outras receitas, que aumenta, só na parte da receita corrente, quatro ponto dezasseis por cento. Se continuarmos a ler o parágrafo da execução orçamental da receita, evidência, aí sim, que há uma diminuição de setenta e sete ponto nove por cento, nomeadamente, nas receitas de capital. Por isso, continuo a pensar que não é tão claro, ou tão líquido, esta diminuição de receita de um ponto sete milhões de euros. É na soma das duas variantes, mas, o “*bolo*” da receita aumentou significativamente relativamente ao ano transato. -----

Senhor Presidente, na questão dos impostos há um acréscimo de seis vírgula sessenta e nove por cento. Este é o valor real de aumento. Analisei com atenção a explicação e, numa prestação de contas, custa-me ver expressões

como: “*arrecadação do imposto em cerca de*”. Gostaria que fosse mais efetivo, porque numa prestação de contas não há mais, ou menos, ou na ordem de. Não. Deve ser o valor efetivo, correspondente ao imposto cobrado de anos anteriores do IMI. Qual é o valor efetivo? Mesmo fazendo fé nos cerca de dois milhões de euros, totalizávamos, ainda assim, um aumento da receita a nível dos impostos, de perto de um milhão e seiscentos mil euros. Portanto, a inversão do aumento dos impostos é uma opção política, porque continuaríamos a ter um incremento a nível da execução deste imposto. Bem sei que quando da execução do orçamento da receita, para este tipo de receita, deve ser feita uma média aritmética dos últimos vinte e quatro meses. Mas, ainda assim, é algo que pode ser previsto a nível do investimento, e pode ser prevista uma maior, ou menor, arrecadação de receita nestas matérias, e conjugá-las com o investimento. -----

Senhor Presidente, sou-lhe muito sincero, se estivéssemos a analisar a prestação de contas de uma qualquer entidade privada, eu diria que as contas eram um relatório extremamente agradável, se o principal objetivo fosse a obtenção de algum tipo de lucro. Estamos a falar que mais de um quarto do orçamento da despesa, mais de um quarto da previsão orçamental global da despesa, não foi atingido, o que é um valor significativo. Se estivermos a falar a nível temporal, houve um trimestre que não aconteceu, porque a execução da despesa é de setenta e dois ponto dez por cento. Há várias justificações que podem incorrer sobre isto, mas o facto é que a execução global da despesa se cifrou em setenta e dois ponto dez por cento. -----

A execução do Plano Plurianual de Investimento cifrou-se em trinta e quatro ponto zero seis, e a execução das Opções do Plano, para aquele ano, cifrou-se em sessenta e seis ponto vinte e um por cento. É uma execução baixa. O senhor Presidente já o assumiu, mas, de facto, é muito baixa, tendo em conta aquilo que foi apresentado no Orçamento. -----

Uma outra nota, é que estive a ver o mapa da declaração de recebimentos em atrasos, existentes a trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito, que consta da página cento e noventa e nove, e verifico que há uma dívida de vinte e sete milhões, cento e dezoito mil, cento e setenta e cinco ponto setenta e três euros. O que me espanta não é o valor em dívida, porque muitas destas dívidas são de valores pequenos, quebras de renda, ou falta de pagamento. Mas, o que se verifica no final deste mapa é que deste valor em dívida quatro milhões e meio

de euros são de processos de execução fiscal, nove milhões de euros na dívida de habitação, e na ação social escolar três milhões de euros. O que significa que mais de metade do universo desta dívida está incluída nestas três rubricas. Gostaríamos de obter alguma explicação sobre esta dívida, e sobre o que se está a fazer para conseguirmos recuperar estes valores. Recuperando estes valores, possivelmente conseguiríamos tornar a execução orçamental, ou mais executável, ou um fosso ainda maior entre o projetado e o executado. ----

O VEREADOR, SENHOR NUNO BOTELHO: Senhor Presidente, os factos são estes, e a execução dos impostos está acima do previsto. -----

O senhor Presidente referiu que foram liquidados impostos de anos anteriores, e ainda bem que foram, porque assim a receita do Município não fica afetada. Mas, deixe-me fazer uma pequena graça, que é o seguinte: com o nível de execução do investimento que temos, até se podia dar ao “*luxo*” de ter o IMI na taxa mais baixa, que ainda tinha saldo de gerência de quinze milhões. Portanto, isto é uma falácia, porque o nível de investimento do Município e de despesa de capital é muito baixo e, mesmo assim, não é tão baixo como em Sintra, que tem um saldo de gerência de cerca de cinquenta por cento do Orçamento. Mas Sintra tem os impostos mais baixos que o Município de Loures. O facto é que a execução da receita foi de noventa e seis por cento, e a execução da despesa de capital foi de quarenta e seis por cento, de sessenta por cento no total. -----

Portanto, senhor Presidente, é evidente que há alguma má gestão dos dinheiros de todos nós. Eu prefiro que seja assim e não ao contrário, como vamos ver num outro ponto a seguir. Mas, de qualquer forma, não pode argumentar que houve problemas em vários processos, e houve, ninguém diz o contrário, quando sabia que provavelmente eles iriam acontecer. É verdade que o cálculo do valor a dotar dos impostos tem uma regra, tem uma forma específica, mas há Revisões Orçamentais ao longo do ano e era perfeitamente possível ajustar as situações. Evidentemente não interessava ajustar, quando o nível de despesa de capital está tão baixo. Mas isso é a gestão que os senhores fazem diariamente na tesouraria e nos vossos investimentos. -----

Para concluir, o Partido Social Democrata irá abster-se neste ponto, porque pensamos que o Relatório e as Demonstrações Financeiras são o espelho do Município. Votámos contra o Orçamento, mas quanto a estes documentos só

se houvesse um erro grave de contas, o que não verificámos que existisse. No entanto, pensamos que o Município, em próximos Orçamentos, nomeadamente, em dois mil e vinte, tem de refletir, nas pessoas e nas empresas, a despesa que não faz, por um lado, e os impostos a mais que cobra. -----

O senhor Presidente perguntou se o Partido Social Democrata está disponível para aumentar impostos, mas o aumento de impostos é com aqueles senhores. Não é connosco. Mas para salvar as finanças de um País aumentamos impostos. Uma coisa é certa senhor Presidente, nunca diremos que não aumentamos impostos quando, na verdade, os estamos a aumentar, que é o que faz o Governo do País. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Sobre a questão da diminuição da receita, a leitura feita pelo senhor Vereador Nuno Dias está correta. Há uma diminuição da arrecadação da receita, que é o reflexo, sobretudo, da redução da receita de capital. Porquê? Porque já concretizámos em dois mil e dezassete um conjunto de investimentos que eram assentes num empréstimo e, em dois mil e dezoito, a execução de outro empréstimo ainda não está na mesma velocidade de execução. -----

Por isso me referi ao ciclo do mandato, porque não há mudança de ciclo político, mas é evidente que há investimentos e um empréstimo que se concretizou no final do mandato. Com o início deste mandato aprovámos um outro empréstimo para contrapartida de projetos com fundos comunitários, que ainda não está em execução acelerada, e naturalmente que esta situação significa que há menos receita de capital. Portanto, a leitura que fez é correta, mas isso não desmente o que eu referi, de que a arrecadação de receita foi inferior. -----

Quanto aos valores, eles estão todos explicitados nos quadros ao cêntimo. No entanto, depois na elaboração política e económica do relatório há alguma simplificação, mas sem falta de rigor. Quando se diz "*cerca de oitocentos mil*", ou "*cerca de dois milhões*" é mesmo porque está muito próximo, e não é nada de muito diferente. -----

Senhores Vereadores, não poderíamos ter uma previsão extra de investimentos, tendo em conta o que pensamos que vai acontecer com alguns

impostos embora não os possamos inscrever, porque o Orçamento tem de estar equilibrado. Portanto, isso também não é possível de fazer. -----
Ainda sobre a baixa execução devo dizer que, provavelmente, o que terá acontecido é que fomos muito ambiciosos e não acautelámos que poderiam existir, em alguns dos projetos, alguns problemas. É evidente que há três, ou quatro projetos cuja dimensão financeira tem logo um impacto fortíssimo, e não há como contornar isso. Mas a execução seria sempre baixa, só pelo simples facto do Caneiro não ter avançado. Não há como contornar isso. -----
O valor de despesas de investimento de capital não é diferente daquele que tivemos em anos anteriores, exceto no ano de dois mil e dezassete. O valor absoluto de investimento não é um valor anormalmente baixo, nada disso. É um valor em linha com os anos de dois mil e quinze e dois mil e dezasseis, para não falar dos anos de dois mil e doze e dois mil e treze, que é um valor muito acima do que se praticou nesses anos. -----
Um dado que vos posso apresentar e que evidência que alguns destes projetos estavam prestes a concretizar-se, e que já estão a ter concretização no ano de dois mil e dezanove, é que no início deste ano, nos três primeiros meses, a execução é já dois milhões de euros superior em investimentos, que aquela que tivemos em período homólogo de dois mil e dezoito. Isto é, no primeiro trimestre de dois mil e dezanove já investimos e concretizámos em despesas de investimento mais dois milhões de euros, que o investimento no primeiro trimestre de dois mil e dezoito. Ou seja, apanhámos em vários projetos um conjunto de circunstâncias, que levaram a que não houvesse nenhuma execução no final do ano, mas que estavam à beira dela, e isso já se está a refletir em dois mil e dezanove. -----
Senhor Vereador Nuno Botelho, ainda em relação ao investimento, penso que temos, até por todas as razões que tenho explicitado quando discutimos os impostos, de ter receita suficiente para corresponder às necessidades que o Município vai ter que assegurar, sobretudo com as transferências de competências e com os investimentos que queremos fazer. Penso que deve haver uma moderação suave dos impostos, e é isso que temos vindo a fazer e vamos continuar a fazer. Esse caminho deve prosseguir, sempre o tenho dito e é essa a nossa posição, mas não podemos comprometer o investimento. -----
Senhor Vereador, é um facto que temos conceções diferentes em relação a esta situação, é assim mesmo. Entendemos que o investimento em áreas com

retorno para largas camadas da população é um melhor aproveitamento dos dinheiros públicos, que a diminuição de impostos, porque têm sempre um impacto menor na qualidade de vida e na carteira das famílias. Não estaremos, certamente, completamente de acordo em relação a isto. -----

Em relação à dívida, aquela que o senhor Vereador Nuno Dias referiu e que está em execução fiscal é de um grande processo, já bastante antigo, que vem de mandatos anteriores. Não vou referir-me a ele, mas já passou pelos vossos mandatos, em relação a uma grande urbanização aqui na cidade de Loures. Há partes do processo que já ganhámos, outras ainda não, mas tem de estar provisionado. -----

Quanto às medidas relativas às dívidas da habitação e das refeições escolares, quero dizer que as refeições escolares já estão a ser cobradas por execução fiscal, quando não se chega lá de outra maneira. Em relação às dívidas de habitação, já obtivemos o acordo da Autoridade Tributária, e está agora a proceder-se às articulações de procedimento e aplicações informáticas, para permitir que passem a ser, também, cobradas por execução fiscal. Isto não quer dizer que seja a primeira medida que se aplica, quando alguém deixa de pagar a renda. Não é isso. A primeira medida é procurar ir ao encontro da pessoa, ver o que se passa, procurar fazer um plano de pagamento, analisar se a renda está desajustada de acordo com os critérios legais, e outras medidas que poderia aqui referir. É isso que tem sido feito ao longo dos últimos anos, sempre em progresso. Posso dizer que no ano de dois mil e dezoito foram formalizados mais de cem planos de recuperação da dívida, o que significa o contato com as pessoas e que estas querem pagar, de acordo com as suas condições. Esta situação permitiu reestruturar, desta forma, quatrocentos e setenta mil euros. Penso que é um número muito relevante. Significa que fomos capazes, em relação a estes valores, de criar condições para vir a arrecada-los, sem perturbação na vida das famílias, procurando adaptar a situação à sua própria realidade e também temos feito muitas revisões de rendas. -----

Devo dizer que há muitas rendas que degeneraram em dívida porque, a determinada altura dos mandatos do Partido Socialista, houve um momento em que um grande conjunto de rendas passaram para a chamada renda técnica, que é uma renda bastante elevada, de acordo com os critérios legais. Nessa altura, perante um aumento tão grande de renda, as pessoas não foram

contatadas, ou elas próprias não contataram os serviços, e a sua reação foi deixar de pagar a renda. Esta é a razão para uma parte significativa das dívidas mais antigas. Tem-se vindo a fazer um esforço para abordar o máximo de pessoas possível, no sentido de saber se têm rendimentos mais baixos, se ficaram desempregados, se saíram elementos do agregado familiar com rendimentos, etc., porque isso deve levar a uma revisão da renda, de acordo com os critérios legais. Esta situação tem significado um abaixamento de um conjunto de rendas, que passaram para valores mais baixos, de acordo com os critérios legais e não por qualquer decisão arbitrária do Município. -----

A taxa de cobrança voltou a aumentar em dois mil e dezoito, ultrapassou os sessenta por cento, aumentou em relação a dois mil e dezassete, e a variação tem sido positiva nos últimos anos. O ano de dois mil e dezoito é o oitavo ano consecutivo em que a dívida gerada no próprio ano se reduz, em relação ao ano anterior. Portanto, há dois tipos de dívida. A dívida que está para trás e é evidente que a dívida global aumenta sempre, a não ser que decidamos, todos, eliminar as dívidas mais antigas. Só aí é que a dívida diminui, porque recuperamos uma parte, mas é sempre uma parte menor do que a dívida que está para trás. -----

Quando chegámos ao Município já existia um valor elevado de dívidas antigas, elas não começaram com a Coligação Democrática Unitária, tal como não começaram com o Partido Socialista. -----

O que é relevante e é preciso observar é a forma como tem evoluído a cobrança, e a taxa de cobrança aumentou sistematicamente. O valor da dívida gerada num ano baixou todos os anos nos últimos oito anos, e este ano, pela primeira vez, é inferior a um milhão de euros. O que é bastante significativo. Portanto, direi que vamos avançando no bom caminho, mas ainda temos muito caminho para fazer. -----

A VEREADORA, SENHORA SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, começo por este último ponto relativo à habitação. De facto, quanto à habitação, é o primeiro ano em que se nota, efetivamente, algum indicador de mudança positiva nesta matéria. É o primeiro ano. Nos outros anos, com outros protagonistas aqui sentados, tivemos sempre acesos debates sobre as dívidas relacionadas com a habitação social. -----

Quero dizer ao senhor Presidente que, deste lado sou eu que estou aqui para fazer “*História*” tal como o senhor Vice-Presidente naquela bancada, e esse processo de regularização que teve oportunidade de frisar foi no mandato do Partido Socialista, em que o Presidente da Câmara era do Partido Socialista, mas o Vereador que tinha os destinos da habitação era da sua força política. Pode ir ver quem é que fez a aplicação dos preços técnicos. Mas digo-lhe, fez a aplicação dos preços técnicos, de acordo com a lei. O senhor Presidente disse que foi num mandato do Partido Socialista, e eu digo-lhe que era o Partido Socialista que estava à frente da Câmara, mas era a Coligação Democrática Unitária que estava à frente da Divisão Municipal de Habitação. Mas, só foram aplicados os preços técnicos porque, naturalmente, as pessoas não entregaram documentos para serem revistos os valores de renda. Portanto, face a esse incumprimento, dá lugar à aplicação do preço técnico do fogo. Aliás, o senhor Presidente sublinhou que foi de acordo com a lei. -----

O senhor Presidente referiu-se à nova metodologia de cobrança, quer da dívida da habitação social, quer da dívida das refeições escolares, que iriam passar a ser cobradas através de execução fiscal. Essa não é uma afirmação nova do senhor Presidente para connosco, porque já a treze de setembro teve oportunidade de o dizer. Assim, aproveito para solicitar que nos faculte os critérios, perante os quais serão enviados os processos para execução fiscal, quer de uma ordem, quer da outra, porque teremos todo o interesse em saber. Quanto ao que referiu sobre a dívida, os senhores já estão à frente dos destinos da Câmara há seis anos. Quando me referi à dívida foi porque penso que poderia ter sido uma opção, do nosso ponto de vista. Mas, os senhores teimam em ir buscar o assunto da dívida que o Partido Socialista deixou. O Partido Socialista deixou uma dívida, da mesma maneira que, em dois mil e dois quando ganhou a Câmara, também a encontrou. Portanto, faz parte dos processos. Os senhores encontram uma dívida, mas encontraram bastante obra feita. Não tenho memória que o Partido Socialista tenha apresentado, nesta Câmara, uma demonstração financeira com uma taxa de execução tão baixa quanto aquela que o senhor hoje aqui apresenta. -----

Bem sei que são números e que cada um os lê como quiser, mas fazer uma analogia com anos de crise como o senhor fez, de dois mil e doze e dois mil e treze, não me parece que seja correto. -----

Aquilo que gostávamos de ter aqui refletidas eram opções que fossem ao encontro das necessidades das pessoas, da melhoria do seu bem estar e da sua qualidade de vida. O senhor Presidente diz isto, mas, depois, não o faz. Por exemplo, nas últimas semanas, o senhor Primeiro Ministro esteve a inaugurar Centros de Saúde, em que a opção da Câmara Municipal de Loures não foi disponibilizar-se para fazer parte da solução. Como fizeram os Municípios de Lisboa, Amadora, Almada e Sintra, em que houve uma participação financeira dos Municípios, para que se tornassem uma realidade estes importantes equipamentos. Mas, essa não foi a opção desta Câmara. A opção desta Câmara é disponibilizar o terreno e fazer os projetos, mas poderia ir mais além, porque tem capacidade financeira para ir mais além. É isto que defendemos, porque se têm capacidade financeira não se prenda a questões ideológicas, a questões de natureza *“é da competência de outros não temos que nos substituir ao Governo”*, porque o que as pessoas gostariam de ter à porta das suas casas, nas suas freguesias, mais próximo delas, eram unidades de saúde com dignidade. Coisa que, infelizmente, no nosso concelho, ainda não temos em algumas freguesias, nomeadamente, a norte do concelho. Como, por exemplo, o Centro de Saúde que responde a Santo Antão e São Julião do Tojal. Lamentamos que ainda não se tenha encontrado uma solução definitiva, lamentamos, igualmente, a solução que temos em Camarate, assim como no Catujal, porque ainda não existe nenhum compromisso. -----
Certamente a decisão seria diferente se o senhor Presidente chegasse à Administração Regional de Saúde, ou ao Ministério da Saúde, e dissesse: *“este Município participa em vinte por cento estes equipamentos”*. De certeza absoluta que os *“timings”* para a construção destes equipamentos seriam, definitivamente, outros. Estas é que, para nós, são opções válidas que poderiam ser demonstrativas de outra predisposição, para melhorar a qualidade de vida dos lourenses. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhora Vereadora, eu fiz uma intervenção inicial, é certo com pouca ênfase, mas não falei na dívida. Foi a senhora Vereadora que se referiu à dívida. Ora, quis falar da dívida e eu tive de esclarecer e evidenciar os factos. Portanto, a senhora Vereadora estar a dizer que estamos aqui há cinco anos e ainda andamos a falar da dívida, não é verdade, porque eu não falei na dívida na minha intervenção inicial. Mas, se

quer falar da dívida, depois tem de ouvir, mesmo que não goste dos factos que estão relacionados com essa questão. -----

Quanto aos Centros de Saúde, confesso que não compreendi a sua intervenção, porque o acordo que propusemos à Administração Regional de Saúde e ao Ministério da Saúde, aos vários Ministros que já teve, foi aceite. Portanto, se encontrámos uma solução que é aceite pelo Ministério da Saúde, e mais vantajosa para o Município do que outros Municípios conseguiram fazer, qual é o problema? Não estou a ver qual seja. A senhora Vereadora está muito enganada, veja bem quantos é que foram anunciados em alguns concelhos, e quantos estão, efetivamente, concretizados. -----

Digo-lhe mais, em coordenação com a Administração Regional de Saúde conseguimos candidatar um Centro de Saúde a fundos comunitários, aproveitando os restos do Programa Operacional Regional. Isto vai beneficiar tanto o Orçamento da Câmara, como o Orçamento da Administração Regional de Saúde, na parte que lhe cabe neste financiamento. Portanto, senhora Vereadora, não há aqui nenhum problema. -----

Eventualmente, obtivemos um entendimento melhor que outros concelhos, e ainda bem, porque é bom para o nosso Município, que fica com verbas para outras questões. -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Início esta intervenção com a questão dos Centros de Saúde, porque me parece que tudo tem um limite, porque a situação existente nos Centros de Saúde do nosso Concelho, não é responsabilidade da Câmara Municipal. A responsabilidade da decisão política e da construção dos Centros de Saúde é do Ministério da Saúde e do Governo. Portanto, se houver uma alteração das prioridades políticas do Governo, a Câmara já demonstrou que está disponível para ajudar em tudo o que for possível, para que os Centros de Saúde sejam construídos. Se não houve até agora, esperamos que rapidamente haja uma alteração do posicionamento político, nesta matéria, para acabar com a situação vergonhosa que existe em alguns Centros de Saúde no nosso concelho, e que Governo ainda não resolveu, nem mostrou vontade de resolver. -----

Quanto à questão da Academia dos Saberes, a senhora Vereadora tem razão. De facto, o que consta do relatório é parco e não reflete, minimamente, aquilo que aconteceu. Quero dizer-lhe que, em termos de alunos, professores e

disciplinas não há alterações significativas. Basicamente mantêm-se os números do anterior ano letivo. Em termos de iniciativas realizaram-se várias, durante o ano de dois mil e dezoito, nomeadamente: a homenagem aos professores, o magusto, a iniciativa desafios da engenharia com o Instituto Superior Técnico, o encontro com as Universidades de Serpa e da Moita, o encerramento do ano letivo em Montachique, vários artigos na Revista da Educação, a ceia de Natal, e Loures foi indicado o Município coordenador do trabalho da educação ao longo da vida na Rede das Cidades Educadoras. Comprometo-me a fazer chegar ao Partido Socialista o plano de atividades do ano letivo do ano de dois mil e dezoito, dois mil e dezanove, onde consta toda esta informação e muito mais. -----

Também, com a entrada da nova coordenadora em outubro do ano passado, e com mais trabalhadores, a Academia dos Saberes está com uma dinâmica que nunca teve, e que pretendemos aumentar. Aliás, como já é conhecido por esta Câmara, através de mais um polo, desta vez em Camarate. -----

Quanto à questão das rendas quero apenas acrescentar um dado, relacionado com a variação anual global que, no ano de dois mil e dezoito, foi de quinhentos e setenta e quatro mil euros. Um valor que nunca tinha sido alcançado, e que merece este sublinhado. Estes resultados que se vão obtendo resultam da estratégia que estamos a tomar no terreno junto das pessoas, e não são só as obras nos bairros que são uma forma de aproximação à população. Mas também as equipas que estamos a criar em cada um dos bairros, os planos de regularização de dívidas, a revisão de rendas que aconteceram em dois mil e dezoito, num total de duzentas e dezoito e que possibilitaram adequar as rendas à situação financeira e económica de cada um dos arrendatários. Todas estas ações são, também, uma forma de aproximação à população. Os processos que se encontram em contencioso, continuam os seus tramites. -----

Quanto à questão das rendas técnicas, vou solicitar informação sobre o assunto que farei chegar posteriormente. -----

Quanto às execuções fiscais, a Autoridade Tributária só nos deu autorização para incluir as dívidas de rendas nas execuções fiscais, no dia quinze de fevereiro de dois mil e dezanove. Estivemos longos meses a aguardar que houvesse uma resposta, que chegou há um mês e meio, tal como informei

numa reunião de Câmara. Portanto, até essa data não era possível avançar com qualquer processo de execução de dívida de rendas. -----

Claro que o processo de execução fiscal que vamos fazer das rendas de habitação não é um processo cego. É um processo com critério estipulado, e que será aplicado ao longo do tempo. Esses critérios estão em fase final de apreciação por parte dos serviços da Câmara, que serão definidos, politicamente, pela Administração. Nessa altura, serão conhecidos por todos os Vereadores esses critérios a aplicar na execução fiscal desta dívida, durante o ano de dois mil e dezanove. -----

Senhor Presidente, aproveito esta intervenção para referir duas, ou três questões, que me parecem bastante relevantes. A primeira está relacionada com Recursos Humanos, e quero sublinhar o imenso trabalho feito por este Departamento, que durante o ano de dois mil e dezoito avaliou, em termos de candidaturas devido aos processos de recrutamento, mais de duas mil seiscentas e vinte e nove candidaturas, com mais de mil e cem candidatos a prestarem provas. Foi um aumento exponencial de candidaturas e de candidatos que tiveram de ser avaliados, que resultaram, durante o ano de dois mil e dezoito, na contratação de dezoito técnicos superiores, vinte e dois assistentes técnicos e cento e cinquenta assistentes operacionais. Alguns já no ano de dois mil e dezanove, resultantes destes processos que se iniciaram em dois mil e dezoito. -----

Tivemos um aumento médio de cem trabalhadores, no final do ano eram precisamente cento e vinte trabalhadores a mais na Câmara Municipal, do que em dois mil e dezassete. Quero registar que embora tenha aumentado o número de trabalhadores, durante o ano de dois mil e dezoito, felizmente tivemos uma diminuição de acidentes de trabalho. Foram menos onze acidentes, mas quero dizer aos senhores Vereadores que, mesmo assim, é um número muito elevado. Vamos continuar a trabalhar para a sua diminuição, tal como fizemos em dois mil e dezoito. -----

Associado ao número de acidentes de trabalho, há uma outra questão, se calhar mais relevante do que o número absoluto, relacionado com o índice de frequência que é dado como bom. Quanto ao índice de gravidade, ele melhorou, tendo passado de médio para bom. Isto também é relevante, porque os acidentes de trabalho não são todos iguais, e uns são mais graves que

outros. A acrescentar à diminuição do número de acidentes de trabalho, há, também, a melhoria significativa do índice de gravidade. -----
Vamos continuar a trabalhar no sentido de melhorar este aspeto, a apostar na formação, no relacionamento profundo com os trabalhadores, em particular com a estrutura representativa dos trabalhadores na segurança e saúde no trabalho. É isso que temos feito e vamos continuar a fazer, porque os trabalhadores que representam os trabalhadores na Câmara têm de ter um papel fundamental, ajudando os trabalhadores a cumprir as regras de segurança. Este é um dos aspetos que temos de melhorar na Câmara. -----
Portanto, mantivemos e aumentámos o processo de aquisição de equipamentos de proteção dos trabalhadores, e quero reforçar que em dois mil e dezoito iniciámos um novo plano de intervenção de avaliação dos fatores de risco psicossociais, em particular em funções de maior desgaste. -----
Quanto à área da educação gostaria de referir que, durante o ano de dois mil e dezoito iniciámos o apoio financeiro ao ensino noturno. Aumentámos o número de crianças apoiados na hidroterapia e realizámos um festival neste âmbito, durante o ano de dois mil e dezoito. -----
Foi, também, no ano de dois mil e dezoito que terminámos com os contratos de emprego e inserção que existiam em dois mil e dezassete. É uma questão que deve ser sublinhada, porque em dois mil e dezassete ainda existiam setenta e um contratos de emprego e inserção, por isso houve este aumento do número de trabalhadores assistentes operacionais nas nossas escolas. Portanto, as funções que eram desempenhadas por pessoas que tinham contratos incertos e sem qualquer segurança, passaram a ser desenvolvidas por trabalhadores com outro vínculo. -----
Sublinho, também, que nas diversas atividades do Departamento de Educação viradas para as escolas, para as Instituições Particulares de Solidariedade Social e para os trabalhadores das escolas, houve um aumento generalizado de participação. Nomeadamente, nas janeirinhas, no carnaval infantil, na formação para os trabalhadores não docentes, nas atividades de enriquecimento curricular e outras atividades, que registaram, também, um aumento significativo. -----
Por último, na área da saúde tivemos três novos projetos implementados em dois mil e dezoito, duas novas iniciativas, uma nova campanha de promoção e

prevenção da saúde, e participámos em dois projetos desenvolvidos por outros serviços. -----

Estas são questões relevantes, de aumento de atividade destes serviços que não quis deixar de apresentar à Câmara, para ficarem como registo futuro. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO BOTELHO: Senhor Presidente, não queria intervir mais, mas não resisto a fazer uma pequena consideração em relação ao que referiu a senhora Vereadora Sónia Paixão. -----

O senhor Presidente, neste órgão não chamará mais ao Partido Social Democrata um Partido de direita. Depois da intervenção que ouvi da senhora Vereadora, descobrimos hoje a ideologia real do Partido Socialista, a que vou chamar de neoliberalismo estatal. O que é o neoliberalismo estatal? É muito simples: Estado o mínimo possível, serviços mínimos possíveis, pagamentos máximos possíveis e, depois, as Autarquias que salvem o estado social. Portanto, esta é a nova ideologia nos dias de hoje, definida, com certeza, por Mário Centeno, que o Partido Socialista põe em prática no País. Hoje, a senhora Vereadora, com certeza sem querer, descaiu-se e acabou por dizer a verdade ideológica do Partido Socialista em Portugal. -----

Senhor Presidente, permita-me, mas o Município deve apoiar e ajudar, sempre que possível, as populações do concelho de Loures e, se for possível, ir um pouco mais longe que as suas competências. Outra coisa é o que a senhora Vereadora disse. -----

A VEREADORA, SENHORA SÓNIA PAIXÃO: Senhor Presidente, eu só respondo normalmente àquilo que percebo, e como não percebi, aliás como por vezes não consigo perceber algumas das coisas que o senhor Vereador Nuno Botelho quer dizer, esta foi mais uma delas. -----

Aquilo que posso dizer, olhos nos olhos, com toda a frontalidade, é que o Partido Socialista é o Partido que faz e que melhora a qualidade de vida das pessoas. Isso sente-se todos os dias na rua. Posso relembrar uma medida de dia um de abril, porque as pessoas que pagavam para ir trabalhar um passe de cinquenta, ou sessenta euros, passaram a pagar trinta e quarenta euros. São medidas concretas que as pessoas sentem no seu dia a dia, na sua economia familiar e é com essas políticas que o Partido Socialista se congratula. Quer seja no Governo, quer seja nas Autarquias. Nesta Autarquia, em concreto, o

Partido Socialista congratula-se com a obra feita e com a realidade que aqui deixou. -----

Aquilo que referi na minha intervenção anterior, foi a questões da opção política. Ou seja, os senhores que conduzem os destinos do Município têm uma opção política que não é a nossa. A nossa, em face dos resultados que hoje estamos a apreciar, seria para tornar mais eficazes e eficientes importantes respostas para o dia a dia dos lourenses. Foi isto que eu quis dizer de olhos nos olhos. Não tenho nenhum livro à cabeceira sobre neoliberalismo, se calhar o senhor Vereador tem e daí hoje ter feito esta afirmação, tenho muito orgulho em pertencer a este Partido e em ter estes ideais. São aqueles que fizemos no passado, fazemos hoje e faremos, certamente, amanhã. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO BOTELHO: Senhora Vereadora, em relação ao que disse, apresento-lhe factos: a carga fiscal é a maior de sempre, em dois mil e dezoito, na democracia portuguesa, trinta e cinco vírgula quatro por cento. Portanto, pagamentos máximos e o investimento público do poder central é o mais baixo de sempre desde a primeira República, nem no tempo da “Troika”. Se isto não são serviços mínimos e Estado mínimo, não sei o que será. ----- Quanto ao que referiu em relação aos passes sociais, não nos podemos esquecer que, mais uma vez, são os Municípios que entram com uma grande parte do valor. Isto é um facto. Não estou a dizer que é bom, ou mau. Mas, mais uma vez o Estado socorre-se do apoio das Autarquias para dar, e bem, algum alívio às pessoas. -----

A senhora Vereadora disse na sua intervenção, se calhar não se deu conta, o seguinte: “*se os senhores que gerem a Câmara estivessem disponíveis para contribuir para Centros de Saúde*”. Foi isto que a senhora disse e, por isso, eu referi que os Municípios pagam o estado social. -----

Portanto, senhora Vereadora, eu chamei a isto uma nova ideologia que designei de neoliberal estatal. Mas, se quiser, existem muitas teses de doutoramento sobre o neoliberalismo, e basta ler o preâmbulo de uma para entender exatamente o que estou a dizer. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, penso que podíamos terminar a discussão deste ponto. Não vou acrescentar comentários ao que já foi dito, naturalmente que bem me apetecia, mas não o vou fazer. ---

Não quero colocar o ponto à votação sem dar um forte elogio ao trabalho do Departamento Financeiro, e ao contributo de todos os outros Departamentos. Estivemos aqui a discutir as opções e as responsabilidades políticas, mas o que não foi matéria de discussão foi a qualidade do relatório de gestão e a sua fidedignidade em relação ao que aconteceu. Penso que isso é uma grande mais valia para o nosso trabalho e para o nosso debate, porque nos centramos no debate político. Isso acontece devido à competência, ao empenho e à organização do trabalho por parte do Departamento Financeiro, dos seus trabalhadores e dos seus dirigentes. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

----- DECLARAÇÕES DE VOTO -----

A VEREADORA, SENHORA SÓNIA PAIXÃO: Incapacidade de execução e de planeamento, resumem a apreciação que os eleitos do Partido Socialista na Camara Municipal de Loures, fazem do Relatório e Contas de 2018 apresentado pelo Executivo da CDU. -----

Uma total ausência de estratégia revelada pela baixa execução orçamental da despesa foi o mote para o ano 2018, um ano que consideramos, de forte estagnação da atividade Municipal, senão vejamos:-----

- No capítulo da receita houve um aumento de quase 6M€, sendo que os impostos cobrados tiveram um aumento de 6,69% relativamente a 2017.-----

- No Capítulo da despesa a execução orçamental global é de apenas 77,10% sendo que a nível do investimento a percentagem baixa para os 46,15%. -----

- Esta fraca execução do investimento previsto tem como reflexo imediato, a fraca atividade e municipal pondo a nu a incapacidade deste executivo da CDU em dar resposta adequada, às pretensões da população no nosso concelho. ---

- Juntamos a estes dados o valor de 26M€, transitado para o Exercício de 2019, valor esse que corresponde a quase ¼ do orçamento inicial de 2018. Podemos concluir que não houve, por parte do executivo da CDU nem vontade

nem capacidade para solucionar alguns dos problemas graves com que o Município se debate -----

O resultado financeiro do Município é positivo e caso se tratasse de uma entidade privada poderia até ser considerado um excelente resultado, mas sendo uma entidade pública com responsabilidade efetiva na prestação de serviços às populações não podemos deixar de considerar que muito ficou por fazer no ano de 2018.-----

Quando o executivo CDU, que em outros fóruns, defende que não devemos ter uma obsessão pelo défice e pelas contas públicas, faz totalmente o inverso que defende, passando com um saldo disponível para 2019 de 26M€. -----

Problemas como os existentes nas escolas do concelho, nos Centros de Saúde, nas Acessibilidades Rodoviárias poderiam e deveriam ter sido prioritárias na gestão do Município e só não o foram porque a ideologia e o sectarismo político são a marca indelével deste executivo. -----

Quando a intransigência política faz valer a sua vontade existe, sem dúvida, um prejuízo para as populações do nosso Município que se vêm assim privadas dos investimentos necessários para o seu bem-estar. -----

Se, por mero exemplo académico, o Município tivesse utilizado 40% do valor que transitou para o ano de 2019 significaria que existiriam 10M€ que poderiam servir para, por exemplo, a comparticipação na construção dos Centros de Saúde, ou para a reabilitação do Parque escolar entre tantos outros investimentos necessários para o Município.-----

Aos eleitos do Partido Socialista não resta outra opção senão a abstenção na prestação de contas do Município, pese embora o resultado financeiro positivo, o ano de 2018 fica marcado como um ano onde poderíamos e deveríamos ter investido de forma mais eficaz no bem estar das pessoas. -----

Ao invés de andarmos a apregoar que as pessoas são a nossa marca deveria este executivo agir em conformidade e investir no bem estar de todos. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO BOTELHO: As minhas intervenções constituem declaração de voto da bancada do Partido Social Democrata neste ponto. -----

PONTO QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 166/2019-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL RELATIVA À 1ª
REVISÃO AO ORÇAMENTO DE 2019 E OPÇÕES DO PLANO 2019-2021 -----

“Considerando que:-----

- A. É necessário integrar ao orçamento em vigor o saldo de gerência de 2018, no montante de 25.797.766,29€ (vinte cinco milhões setecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta seis euros e vinte e nove cêntimos), que implica uma revisão orçamental, nos termos dos pontos 2.3.4 e 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 (POCAL); -----*
- B. É necessário ajustar as dotações inscritas no Orçamento Municipal de 2018, relativas à participação do Município nos Impostos do Estado - Fundo de Equilíbrio Financeiro (Corrente e Capital), Fundo Social Municipal e da Participação no IRS resultante da entrada em vigor da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2019; -----*
- C. Se torna necessário atualizar o valor das transferências referentes ao Contrato Interadministrativo e Acordo de Execução celebrados com as Juntas e Uniãos de Freguesia, nos termos do disposto no n.º 2, da cláusula 19ª do Acordo de Execução (proposta n.º 149/2018) e n.º 2, da cláusula 17ª, do Contrato Interadministrativo (proposta n.º 150/2018), ambas as propostas aprovadas em 13 de abril de 2018 pela Assembleia Municipal; -----*
- D. No Orçamento e Opções do Plano iniciais um conjunto de ações cujas dotações se encontram com verbas não definidas a aguardar a inclusão do saldo de gerência, designadamente as que estão relacionadas com o tratamento de Águas Residuais (ATA); Limpeza e Higiene; Vigilância e Segurança; Encargos de Cobrança; Restituições de Impostos ou Taxas; Encargos com Saúde; Serviço de Apoio à Família; Transportes Escolares; Consumos de Energia (Espaços Públicos e Edifícios), Consumos de Água; Transportes Públicos, Intervenções em Arruamentos do Concelho; Encargos Financeiros; Transferências para Investimentos Municipais a concretizar pelas Juntas de Freguesias; Fundo de Apoio Municipal (FAM), etc. que é necessário inclui as respetivas dotações no Orçamento, passando essas ações a terem financiamento definido; -----*

E. *É necessário proceder a reajustamentos de algumas dotações na despesa, no sentido de permitir a execução de atividades e/ou projetos no ano em curso, especialmente: Reparação e Beneficiação de Equipamentos Escolares; Aluguer de Equipamento em particular para Instalações provisórias das Escolas da Flamenga, nº 3 de Unhos, Frielas, JI da Bobadela e nº 3 de Sacavém; Aquisição de Equipamento para Escolas; Mostra de Projetos Escolares; Adaptação ao Meio Aquático; Intervenções e Investigações Arqueológicas; Reparação e Beneficiação de Equipamento Desportivo; Manutenção de Relvados Sintéticos; Programa Desporto Mais; Reparações e Beneficiações Diversas no Parque Habitacional; Revitalização Urbana de Sacavém; Aquisição de Equipamento de Limpeza; Requalificações Diversas no Concelho no âmbito do Ambiente; Repavimentação de Arruamentos Diversos, nomeadamente em Unhos e na Avenida Salgado Zenha em St.º António dos Cavaleiros; Sinalização Horizontal e Sistemas Semafóricos; Conservação e Manutenção de Equipamento Urbano; Aquisição de Viaturas Adaptadas e ajustar as respetivas dotações orçamentais aos cronogramas físicos no caso de investimentos, nomeadamente no projeto de regularização fluvial e controlo de cheias da Ribeira do Prior Velho;* -----

F. *É necessário proceder ao reforço das dotações das rubricas de “Pessoal” para acomodar o aumento do salário mínimo e das dotações para novas contratações;* -----

G. *Na sequência dos cofinanciamentos aprovados é necessário proceder a acertos nos movimentos financeiros previstos, de acordo com a execução dos investimentos financiados;* -----

H. *As alterações incluídas nesta revisão não modificam a estrutura e as prioridades dos documentos inicialmente aprovados.* -----

Tenho a honra de propor que: -----

A Câmara Municipal de Loures, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do ponto 8.3 do Decreto-lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 1.ª Revisão ao Orçamento 2019 e Opções do Plano 2019-2022. (...)” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foi proferida a seguinte intervenção: -

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, algumas considerações sobre esta proposta, sendo que uma parte dela já teve reflexo na discussão do ponto anterior. -----

Primeiro é que ela se destina, como é habitual, a integrar o saldo de gerência no Orçamento de dois mil e dezanove, e reflete, também, as transferências de verbas do Orçamento do Estado. Quando elaborámos o Orçamento, como acontece todos os anos, ainda não estava aprovado o Orçamento do Estado para dois mil e dezanove aprovado, e é preciso refletir esse acréscimo no Orçamento Municipal. Também é necessário atualizar os valores referentes às transferências para as Juntas de Freguesia, desde logo a atualização que está prevista nos acordos de aplicação da taxa de inflação, definida pelo Instituto Nacional de Estatística. No entanto, o fundamental é a integração em verbas definidas de um conjunto de verbas que estavam a definir, como também é habitual neste momento, e que é o fundamental da Revisão Orçamental. -----

Há, também, alguma reprogramação de investimentos, que é o reflexo do que estivemos a discutir no ponto anterior, porque aqueles que não tiveram execução em dois mil e dezoito, e estão agora a começar, não terão a mesma dotação que tínhamos previsto no Orçamento inicial. Portanto, é necessário fazer alguma reprogramação em relação ao ano de dois mil e dezanove e aos anos seguintes e, também, acertos relativos às rubricas do pessoal, em relação ao Orçamento inicial. -----

Há, depois, alguns acertos que repõem verbas, devido às Alterações Orçamentais que fizemos já este ano e, como referi nesse momento, elas seriam repostas no momento da Revisão Orçamental, e é isso que acontece, também, neste documento. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. ABSTIVERAM-SE AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, E VOTARAM CONTRA A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA.-----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO BOTELHO: O voto contra do Partido Social Democrata é em consonância com o nosso voto aquando da aprovação do Orçamento para dois mil e dezanove. -----

PONTO CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 167/2019- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL RELATIVA AO RELATÓRIO DE GESTÃO E O BALANÇO E CONTAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2018 DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS -----

“Considerando que:-----

- A.** Compete à Assembleia Municipal apreciar e votar os documentos de prestação de contas, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----*
- B.** Compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal; -----*
- C.** Os documentos de prestação de contas dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) referentes ao exercício de 2018 foram aprovados pelo Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 34.ª reunião ordinária, realizada em 18 de março de 2019. -----*

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º para efeitos do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal o Relatório de Gestão e o Balanço e Contas relativos ao período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas. (...)”-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, algumas observações sobre este relatório. -----

Em primeiro lugar, quero salientar os traços gerais desta gestão, que se podem definir no seguinte: tivemos uma gestão que é particularmente complexa no plano financeiro, porque temos vindo a suportar aumentos das tarifas de vários serviços e matérias primas, neste caso a água, que aumentou em dois mil e dezoito, como também tinha acontecido nos anos anteriores, com impacto significativo na despesa dos SIMAR, sem que tenha havido um aumento da tarifa consentâneo com esta alteração. -----

Podemos dizer que o aumento do custo da água em alta, definido por decreto-lei do Governo anterior, que o atual Governo nunca quis alterar, apesar do nosso Município e outros terem colocado, insistentemente, essa questão, o aumento do custo da água de dois mil e dezassete, para dois mil e dezoito, foi de quatro por cento de aumento no metro cúbico da água. Isto significou que aumentou a nossa despesa com a aquisição de água, em mais de quatrocentos mil euros, para ser mais rigoroso em quatrocentos e dez mil euros, sendo que tivemos este aumento com menos água adquirida. Portanto, adquirimos este ano de dois mil e dezoito, menos água à EPAL e, ainda assim, tivemos um aumento significativo no custo da aquisição da água. -----

O mesmo se pode dizer em relação aos custos com a deposição de resíduos com a Valorsul, em que a tarifa aumentou em cerca de vinte e seis por cento. Isto significou, naturalmente, um acréscimo dos custos com a deposição de resíduos nas várias instalações da Valorsul. -----

Por outro lado, as várias taxas de recursos hídricos, quer de abastecimento de água, quer de águas residuais, foram, também, por determinação exterior aos SIMAR, aumentadas. Em relação a uma parte destas taxas, em dois mil e dezoito, não as refletimos totalmente nos utentes, mas, tal como aprovámos em tarifário para dois mil e dezanove, fomos obrigados a incorporá-las no tarifário para este ano. Em regra, temos um aumento que vai entre os doze e meio e os vinte por cento, nestas tarifas também cobradas aos SIMAR. -----

Trata-se de um quadro de gestão financeira bastante difícil, que é, evidentemente, a razão por termos um resultado líquido negativo este ano,

uma vez que procurámos não abrandar os investimentos e tomar um conjunto de medidas importantes para a prestação de serviços à população. Houve um aumento de receita, mas não foi acompanhado por uma adequação da despesa, por estes fatores que referi. Esta é a questão da gestão financeira. --- Quanto ao trabalho concreto evidenciado, temos um conjunto de investimentos muito importantes. Foi concluída em dois mil e dezoito a fase três da telegestão, que é um elemento que já está a dar alguns resultados e que vai, a seu tempo, refletir-se mais numa melhor gestão das redes de águas. ----- Temos mais clientes, em função do aumento da população nos concelhos de Loures e Odivelas, em particular em Loures. ----- Há uma diminuição da água não faturada, que se traduz numa melhoria em matéria de perdas de água, mas ainda longe daquilo que gostaríamos de ter. Há um caminho nesse sentido, e penso que nos próximos anos teremos mais possibilidade, com as medidas que estão a ser tomadas, de avançar nesta área. ----- Há um conjunto de contadores que foram instalados nas regas de grandes zonas verdes, no concelho de Loures e de Odivelas, que vão começar a produzir efeitos. Ou seja, já estão a levar várias Juntas de Freguesia a reconfigurarem algumas zonas verdes, por não terem necessidade de serem tão regadas, o que é um efeito bastante positivo. ----- Quero valorizar, também, uma diminuição do número de roturas, com alguma importância, no ano de dois mil e dezoito. Não é razão para “*embandeirmos em arco*”, mas, apesar de tudo, deve assinalar-se um movimento em sentido positivo, nesta matéria. ----- Houve um conjunto de trabalhos por administração direta bastante relevantes, uma vez que os SIMAR substituíram mais de cinco mil e trezentos metros de condutas de abastecimento de água por administração direta, e mais de um quilómetro de redes de esgotos. Tivemos algumas empreitadas de grande importância, que é proporcional há ausência deste tema do discurso político. Por exemplo, toda a substituição da rede de águas de Sacavém, que tinha sido no ano anterior um ponto muito crítico da gestão do abastecimento de água dos SIMAR. Este ano esta intervenção está a ser complementada com uma outra obra que está em curso, de renovação do novo troço da adutora de água principal para a cidade de Sacavém, que era, a par com a rede interna na cidade, uma das razões das perturbações que tínhamos tido no ano de dois mil

e dezassete. Portanto, duas importantíssimas obras de grande dimensão que se complementam. -----

Houve, também, a obra na rua da República, em Loures, que levou à substituição de mais um significativo troço, no sentido de termos, quer no abastecimento de água, quer nas águas residuais, condições e condutas que significaram a substituição de materiais que se encontravam ali há muitas décadas, algumas talvez há oitenta anos. É um investimento muito significativo. Ainda não arrancou a obra da primeira fase, que na nomenclatura dos SIMAR é a fase três, mas é a primeira fase a arrancar em Santo António dos Cavaleiros, porque continuamos a aguardar pelo visto do Tribunal de Contas. Portanto, ela terá plena execução este ano. -----

Na área dos resíduos quero salientar o aumento da capacidade de contentorização, e a substituição, neste ano de dois mil e dezoito, de dois mil contentores. O que é, de facto, uma renovação muito importante nesta área, e há muito ainda para fazer nessa matéria. -----

Quero, também, valorizar, que tivemos um aumento global de cinco por cento na recolha de resíduos, a que demos resposta. Recolhemos cento e quarenta mil toneladas de resíduos por ano, o que significa que são mais de quatrocentas toneladas por dia, nos concelhos de Loures e de Odivelas. Isto dá-nos bem a dimensão do conjunto de operações que são necessárias, e da capacidade que é preciso ter para, todos os dias, transportar para o local próprio quatrocentas toneladas de resíduos do mais diverso tipo. -----

Quero valorizar o facto de termos tido maiores aumentos na recolha de monos e na recolha seletiva, onde estamos a progredir, claramente. Foi um aumento de treze por cento nos monos e onze por cento na recolha seletiva, incluindo a colocação de mais de sessenta equipamentos novos de recolha seletiva. Isto é, com mais proximidade há mais propensão das pessoas para fazerem a separação de resíduos, e para os depositarem no sítio certo. Esta situação tem um valor importante, e foi assinalada como uma subida importante na apresentação das contas da operação do Valorsul, em que este valor foi salientado. -----

Uma outra medida muito importante foi a substituição, no ano de dois mil e dezoito, de seis mil e setecentos contadores. Isto significa diminuir a submedição e, conseqüentemente as perdas de água não faturada, porque os contadores mais antigos, inevitavelmente, medem menos água que aquela que

é consumida. Esta substituição é para continuar a um ritmo semelhante, neste ano e nos próximos, e é uma necessidade muito grande. -----

Quanto a outras questões, há um aumento do número de reclamações, em particular na área dos resíduos, que é compreensível, tendo em conta alguns momentos mais críticos que tivemos ao longo do ano de dois mil e dezoito e que geraram naturais reclamações que, neste momento, diminuíram bastante. Portanto, estamos num momento de maior capacidade e de mais acalmia desta situação. Este é um dado relevante, que não deve ser escondido, que está no relatório dos SIMAR e que deve ser aqui referido. -----

Quero ainda salientar um aspeto que tem sido bastante debatido na Câmara, que é a questão dos acidentes de trabalho, onde tiveram uma diminuição de vinte e oito por cento no ano de dois mil e dezoito, e continuamos a estar insatisfeitos com esta matéria. Têm sido tomadas novas medidas, e houve trabalho técnico especializado encomendado ao exterior que nos apontou uma série de caminhos que estamos a começar a por em prática. Penso que há uma grande margem de progressão, que queremos aproveitar para diminuir os acidentes de trabalho, numa atividade que é bastante potenciadora para que eles aconteçam. É uma atividade de risco e seria absolutamente justo que o Governo estendesse o subsídio de penosidade insalubridade e risco, que já existe para a Administração Central e para os Municípios de Lisboa e do Porto, aos outros Municípios, para podermos recompensar estes trabalhadores que trabalham em áreas de particular penosidade e risco, seja nos resíduos, seja nas águas e esgotos. Esta é, certamente, uma matéria que vamos continuar a acompanhar nos próximos tempos. -----

Quero, ainda, dizer, que uma grande parte deste esforço e destes resultados, que não sendo financeiramente positivos são, do ponto de vista do trabalho concreto, de uma melhoria gradual e penso que sustentada. Tem, evidentemente, fundamento na capacidade dos técnicos e dos trabalhadores dos SIMAR que, com grande esforço, sem o aumento do número de trabalhadores porque têm ocorrido saídas e aposentações, têm vindo a conseguir melhorar o serviço prestado. Penso que esse é um caminho que temos que fazer e que vamos, certamente, continuar a fazer nos próximos anos. -----

O VEREADOR, SENHOR ANTÓNIO MARCELINO: Senhor Presidente a apreciação do relatório e contas tem sempre dois pressupostos: os dados objetivos dos números que, como referiu, por vezes são complexos de interpretar, e o relatório que não é mais que uma parte da leitura dos números. Obviamente haverá outras partes, mas o que tentámos fazer foi evidenciar alguns indicadores que nos parecem importantes, para melhor entendermos o trabalho que os SIMAR têm vindo a desenvolver. -----

Permita-me, ainda, um comentário àquilo que já no ano passado constava do relatório, que é o da missão. A definição da missão, claramente, define a área de intervenção das empresas e, aqui, está muito focalizado na empresa e pouco no cliente. Neste caso, trata-se do consumidor, dos clientes, que são bastantes nos dois concelhos. Assim, valia a pena rever a missão, centrando-a na qualidade dos serviços prestados, porque o que defendemos é o serviço público de qualidade, e esta dimensão faz parte daquilo que consideramos o estado local social nos Municípios. -----

Um conjunto de indicadores passam por uma questão que o senhor Presidente já levantou, de redução do número de trabalhadores, pese embora, muitas vezes, o esforço que é feito quando há esta redução. Naturalmente que as aposentações, entre outras situações que ocorrem, fazem com que haja uma redução de menos vinte e um trabalhadores que no ano anterior. O que nos leva a questionar que, ou não eram necessários, ou então porque é que este número de trabalhadores ainda não foi repostos? Penso que o Quadro de Pessoal é mais dilatado que este que nos é apresentado com novecentos e vinte e nove trabalhadores.-----

Registámos, também, o aumento de clientes, em cerca de um por cento, e obviamente que os SIMAR pouco podem fazer perante este facto, a não ser prestar o serviço a quem o solicita. É nesse âmbito que entendemos esse dado. -----

Há uma questão que já levantámos aquando da discussão dos Documentos Previsionais, que se prende com a água não faturada e as perdas de água. Assim, depois de tantos anos de funcionamento dos SIMAR, a primeira questão que colocamos é no sentido de saber se há uma estimativa que diferencie o que são águas não faturadas daquilo que são as perdas de água, porque não encontramos esta situação no relatório. -----

Se fizermos a análise comparativa, entre dois mil e dezasseis e dois mil e dezoito, há um aumento da água não faturada e das perdas de água, embora em dois mil e dezassete e dois mil e dezoito, se verifique menos desperdício de águas, que se traduz em zero vírgula seis por cento de água não faturada. São dez milhões de metros cúbicos de água que não é fatura e que representa um esforço avultado para o Município, que de certa forma podiam reverter, quer a favor do cliente, quer a favor do investimento, para as roturas de água. -----

Os Municípios de Loures e de Odivelas perdem um milhão duzentos e quarenta e oito mil litros de água por dia, Este é um dado objetivo que merece a pena uma intervenção planeada. A título comparativo, o Município de Sintra conseguiu reduzir de trinta para vinte por cento a água não fatura com um plano de intervenção. É um concelho que tem uma estrutura muito próxima da nossa, com uma zona urbana muito condensada e uma zona rural, e com uma maior quantidade de condutas de água que o Município de Loures. -----

Quando comparamos a nossa realidade relativamente às perdas de água com outros Municípios, em Sintra cifra-se em vinte vírgula oito por cento, mas, se for com o Município de Lisboa é de oito por cento. Obviamente a realidade é diferente, entendemos isso, mas quando começou o programa as perdas de água eram muito superiores a estes oito por cento. Portanto, merece a pena encontrar soluções a médio prazo, e por em prática um plano de intervenção. Já debatemos esta situação quando foram aprovados os Documentos Previsionais, porque este investimento vai traduzir-se, também a médio prazo, numa redução dos custos de água. Senhor Presidente, por mais que lhe custe, nos “rankings” da Área Metropolitana de Lisboa, somos o penúltimo concelho. Estes dados nunca foram contrariados e, tal como os “rankings” das escolas valem o que valem, mas, este é muito objetivo e está relacionado com o custo de água em duas situações similares: em cinco e quinze metros cúbicos de consumo. Vale o que vale, mas penso que merece alguma reflexão, no sentido de perceber porque é que pagamos a água tão cara em Loures. Será por causa desta água não faturada? -----

Uma última nota está relacionada com a demonstração de resultados. Reparámos que houve uma evolução nos proveitos, na ordem de um vírgula seis por cento, relativamente a dois mil e dezassete. Já os custos aumentaram mais dois por cento, e não encontramos uma justificação para este aumento. A não ser que estejamos a imputar mais encargos ao consumidor. -----

Houve aumentos de custos operacionais de dois vírgula zero dois por cento e, curiosamente, não foi devido ao pessoal, onde se verificou um decréscimo de um vírgula oitenta e seis por cento, relativamente a dois mil e dezassete. Também não foi devido às revisões do exercício, porque houve um decréscimo de trinta e nove vírgula três por cento. Portanto, foi essencialmente devido ao financiamento de serviços externos. Esta situação entra numa questão que me parece, por vezes, ideológica, e a posição do Partido Socialista é muito clara senhor Vereador Nuno Botelho. Há muitos anos que discutimos o estado social no seio do Partido Socialista, e sabemos exatamente o que queremos. Já não sei se o Partido Social Democrata saberá, ou se é consoante a liderança. No entanto houve este aumento significativo, na ordem de cinco vírgula sete por cento relativamente a dois mil e dezassete nos serviços externos, o que nos levanta a uma questão, uma vez que que o Partido Socialista foi acusado, há algum tempo, que queria privatizar as águas, nomeadamente pelo STAL. Não estamos no caminho inverso? -----

Também por questões ideológicas, senhor Presidente, esta situação preocupa-nos, nomeadamente, esta dependência cada vez maior de serviços externos, contrariando aquilo que tem sido apanágio, e o Partido Socialista tem defendido, no sentido de tornar a água um bem público e essencial para as populações. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO BOTELHO: O senhor Vereador António Marcelino fez uma análise exaustiva e correta e concordamos com a maior parte das suas afirmações. Portanto, não haverá muito a discutir, porque foi uma análise fria dos números que nos são apresentados. -----

Assim, apenas realçamos duas notas, porque pensamos que são importantes e devem ser realçadas. De facto, as perdas de água são um problema gravíssimo dos SIMAR e, como já defendemos ainda não há muito tempo, é necessária uma melhoria na eficácia da monitorização do caudal das redes. Os próximos investimentos que se preveem nos SIMAR, que serão apresentados à Câmara nas próximas semanas, deviam complementar, conjuntamente com esse investimento, um investimento em tecnologia na monitorização do caudal. Deixamos em cima da mesa essa possibilidade, porque a única forma de podermos baixar as perdas de água é monitorizar onde elas existem, para depois se poder corrigir. O problema grave que existe nos SIMAR, na nossa

opinião, em relação a este assunto, é que não há uma monitorização correta. Ora, não havendo uma monitorização correta, o problema dos SIMAR é recorrente e não será resolvido, pelo menos, a curto prazo. Portanto, penso que devemos começar por esta monitorização, com um investimento forte a nível tecnológico de monitorização dos caudais da rede. -----

Senhor Presidente, em relação às contas, apresenta-nos uma demonstração de resultados negativa, o que não acontecia já há algum tempo. Esta situação deriva, em muito, na má previsão da receita. Já salientámos que a forma de estar dos SIMAR, na nossa opinião, deve ser pensada. Já referi em privado e em público, que tenho dúvidas que faça sentido os três negócios dos SIMAR estarem juntos numa mesma empresa, nomeadamente, a recolha e tratamento de resíduos urbanos. Se calhar faria sentido, como acontece na maior parte dos concelhos do País, separar esse negócio do abastecimento de água e do tratamento de águas residuais. É uma ideia que deixamos para debate, sem termos uma posição fechada sobre esta situação, porque temos que começar a debater a forma como são geridos os SIMAR. -----

Um ponto positivo em relação às contas, é que as despesas com pessoal estão controladas em termos percentuais. Até podem ser mais elevadas, mas o que nos dizem as regras da boa gestão é que as despesas com pessoal podem ser até trinta por cento, e estamos em cerca de vinte e sete por cento. Portanto, estão bem controladas e até fará falta mais investimento nos recursos humanos. -----

Já não nos parece muito saudável economicamente, ou financeiramente, para os SIMAR, e o senhor Presidente já o salientou e deriva tudo do mesmo problema, é o custo da aquisição de água, o custo do “*Core Business*” da empresa. De facto, é difícil com os meios que os SIMAR têm, neste momento, resolver esta situação a curto prazo. -----

Assim, volto a salientar e a apelar ao senhor Presidente que é muito importante que os próximos investimentos dos SIMAR, para além daqueles que estão previstos, se invista, também, na melhoria da monitorização da própria rede. --- Este ano que passou tivemos um investimento executado, de cerca de trinta e quatro por cento, apenas, daquilo que era previsto. O que é perfeitamente normal, visto as receitas terem sido só de setenta e quatro por cento. Portanto, setenta e quatro por cento de receita, e mesmo assim o investimento não passou de trinta e quatro por cento. Mas, senhor Presidente, o investimento

tem de se centrar, primeiro, na monitorização da rede, de preferência, em simultâneo com a renovação da rede. -----

Volto a deixar em cima da mesa a possibilidade de podermos debater, em breve, a forma de gestão destas empresas, com convidados nacionais e internacionais porque, de facto, este modelo de gestão parece-nos ultrapassado e não é o melhor para as finanças, nem dos SIMAR, nem dos Municípios, nem para o serviço público que é prestado às pessoas. -----

Para terminar, relativamente ao comentário do senhor Vereador António Marcelino sobre o Partido Social Democrata, deixe-me dizer-lhe com toda a frontalidade, mais do que aquilo que os senhores dizem, é muito mais importante aquilo que fazem. Eu digo ao contrário daquilo que dizia Frei Tomás, *“faz o que dizes, não faças aquilo que fazes”*. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, em primeiro lugar, em resposta ao senhor Vereador António Marcelino e que eu devia ter referia logo no início, encontra-se na página que referiu em relação à missão e à visão dos SIMAR, são os selos de qualidade que lhe foram atribuídos, quer na área da água para consumo humano, quer na qualidade do serviço de gestão de resíduos urbanos. Portanto, direi mesmo que estamos sempre insatisfeitos em relação ao trabalho feito e àquilo que precisamos de melhorar. Mas, não devemos desvalorizar estes selos de qualidade atribuídos por uma entidade independente, com a qual até tivemos alguns conflitos recentemente, e com a qual não temos uma relação muito pacífica e amistosa. Para além de outras certificações que são, também, muito importantes, como é o caso do nosso laboratório, que tem uma certificação e um nível de qualidade e de reconhecimento muitíssimo elevado. -----

Quanto à questão do papel social que referiu, quero salientar o aumento do número de clientes na tarifa social, que depende da adesão dos clientes. Temos feito a sua divulgação, e houve um franco progresso que se traduziu, este ano, num aumento de cerca de trinta por cento do número de clientes em tarifa social. No global o aumento é de um por cento, e não haverá muito mais pontos percentuais a acrescentar, porque não há pessoas com qualificação para a tarifa social. Mas penso que é relevante. Sabe que há quatro, ou cinco anos atrás, isto era absolutamente residual. Agora, tem havido uma divulgação

para que as pessoas possam assumir esta questão, para além da existência do tarifário familiar. -----

Quanto à redução do número de trabalhadores, essa é uma matéria que nos preocupa, porque um conjunto grande de operações dos SIMAR dependem muito de recursos humanos. Já depois do final do ano de dois mil e dezoito entraram novos trabalhadores para algumas áreas, que vinham de concursos que se encontravam em progresso. Entretanto, foram abertos novos concursos, por exemplo, para a área dos resíduos e do atendimento comercial. Portanto, esta é uma matéria que nos preocupa. Estamos convictos que, em áreas em que os recursos humanos são essenciais para um bom desempenho dos SIMAR, temos de aumentar o número de trabalhadores. Devo dizer, também, que isso não se revelará tarefa muito fácil nestes próximos tempos, porque se trata, em alguns casos de funções bastante difíceis, como por exemplo no serviço de recolha de resíduos, cujo salário não é propriamente o mais atrativo. Por isso temos algum receio que a afluência a estes novos concursos não seja aquela que desejaríamos. -----

Registamos, também, que mesmo as entidades privadas, que têm outra flexibilidade em relação aos valores pagos, têm vindo a registar e a dar nota aos SIMAR, nos contratos de prestação de serviços que temos com entidades privadas, da sua dificuldade em captar recursos humanos para estas funções. Portanto, é um problema que não será fácil de resolver, mas temos que ir procurando essas alternativas. -----

Senhor Vereador, quanto à água não faturada, faço isto todos os anos e vou fazê-lo novamente, porque é preciso relativizar o balanço hídrico, da página catorze. Porquê? Porque ele assenta numa chave determinada pela ERSAR, que faz uma repartição por estimativa dos valores pelas suas várias categorias, por exemplo, nas perdas reais de águas. Mas é apenas uma estimativa, porque não há elementos concretos que permitam, a esta entidade, ou a qualquer outra, determinar qual é, exatamente, o valor das perdas de água. Isto é, há um valor inicial que é o da água adquirida, no nosso caso à EPAL, e há um valor de água faturada e com registo de faturação. Estes são os dois valores certos e fidedignos. Os outros são obtidos por estimativa. Portanto, sendo referências, não podemos tomá-los como absolutamente rigorosos, porque eles não o são. Para além disso, há uma conceção neste tipo de modelo de balanço hídrico, que é uma conceção um pouco avessa ao serviço público. Porquê? Porque as

perdas de água são num sentido amplo, mas há as físicas e também se fala em perdas de água a propósito de água que é distribuída e consumida, mas que não é faturada. Por exemplo, os consumos próprios das instituições, como o caso dos SIMAR e, também, as medidas que cada entidade possa determinar, por razões sociais, em relação a instituições ou outra área qualquer, que são consideradas perdas de água. Quando, efetivamente, é água não faturada, mas sabe-se qual é o destino e porque razão é que não é faturada. Esta ressalva deve ser feita e salientada. -----

Relativamente ao custo da água que os SIMAR compram, ele é determinante para a situação financeira. Há um grupo de trabalho a funcionar, por exigência do Município de Loures, entre a Associação dos Municípios que têm entidades gestoras da água, a AMEGA e o Ministério do Ambiente. Tem funcionado ao longo dos últimos dois anos, muito por insistência do Município de Loures e de outros Municípios. Ele ficou acordado entre nós e o Ministério do Ambiente naquele processo do mandato anterior, em que não aceitámos uma determinada configuração da nova empresa Águas do Tejo Atlântico. Exigimos um conjunto de medidas que fez com que os outros Municípios, que já tinham aceite e aprovado nos seus órgãos aquele acordo, tivessem de aprovar um novo acordo, aquele que foi negociado com o Município de Loures. Uma das questões aí colocadas foi a criação de um grupo de trabalho, que permitisse rever esta situação. Aliás, esse grupo de trabalho produziu um relatório encomendado a uma entidade externa, que demonstra que o custo da água vendida às entidades gestoras, como é o caso dos SIMAR, pela EPAL, é uma alavanca fundamental não só para os resultados líquidos positivos bastante volumosos da própria EPAL, como para o grupo Águas de Portugal. Portanto, o que se passa é que os Municípios, e os SIMAR por sua via, estão a financiar o grupo Águas de Portugal e a EPAL nos seus resultados. Isto é absolutamente inaceitável. Tem sido dito com todas as letras a vários responsáveis do Governo, e vamos continuar a batalhar nesta matéria em que, aliás, não estamos isolados, porque os outros Municípios padecem do mesmo problema aqui à volta de Lisboa. Isto é inaceitável, neste momento, não sei exatamente qual é a comparação, mas até há bem pouco tempo a EPAL praticava um preço inferior para clientes em baixa, que o preço para clientes em alta. Isto é, vendia a um preço superior aos SIMAR, que aquele que vendia aos seus utentes diretos na cidade de Lisboa. Isto é inaceitável e é uma questão que tem

de ser alterada. Foi criada por decreto-lei ainda no Governo anterior, mas que o atual nunca quis mudar. -----

Senhor Vereador, sobre o custo da água para os nossos utentes, ele não é muito diferente do praticado em outros Municípios, exceto com o Município de Lisboa e de Vila Franca de Xira, em relação às tarifas praticadas. A nossa fatura média para dez metros cúbicos ronda os vinte e oito euros, é muito menos do que se paga para a TV Cabo. Este exemplo é só para termos a noção das coisas. Portanto, vinte e oito euros de fatura média para dez metros cúbicos, e raro será o consumidor doméstico que ultrapassa os dez metros cúbicos, é um valor aceitável. -----

Sobre o fornecimento e serviços externos, já expliquei na minha intervenção inicial que o problema fundamental é o aumento do pagamento à Valorsul e das taxas pagas à empresa Águas do Tejo Atlântico. É verdade que também houve uma maior contratação externa de recolha de resíduos, porque foi preciso acorrer a dificuldades que tínhamos e o lixo não podia ficar na rua. Penso que isto ninguém discute. Não é um caminho para avolumar essa solução, porque estamos a tomar medidas para aumentar a capacidade ao nível da frota interna e da nossa recolha, como os números têm vindo a demonstrar. Mas, o fundamental do aumento de fornecimento e serviços externos está relacionado com as tais regras que estão no decreto-lei que já referi, cujo aumento de tarifas aplica-se à água adquirida, às taxas para tratamento de esgotos e, também, à questão dos resíduos urbanos e à sua tarifa. -----

A tecnologia na monitorização do caudal é uma questão muito importante. Tenho podido acompanhar esta matéria, onde a telegestão é um instrumento muito importante nesta área, que tem três funções: a primeira, é podermos fazer uma gestão à distância de um conjunto de mecanismos, nomeadamente, de abertura de reservatórios e de grandes válvulas de grandes condutas, o que nos facilita muito a gestão desse processo. Esta gestão e esta monitorização permite-nos detetar, a partir da telegestão, uma parte das fugas e roturas antes de haver a rotura propriamente dita, ou porque é subterrânea, ninguém reclamou, nenhum munícipe deu nota dela, ou o piquete não viu. Hoje, uma parte significativa das roturas, penso que cerca de metade, são detetadas pela telegestão antes de chegar a informação ao piquete, por outra via. O que é importante e significa que a telegestão tem um papel muito importante. -----

A segunda grande vantagem é que nos permite uma muito maior eficiência energética, porque o custo da energia para bombear a água para os depósitos que estão em zonas mais elevadas é menor durante a noite, do que durante o dia. Portanto, com a visualização em permanência, porque a telegestão funciona vinte e quatro sobre vinte e quatro horas, do estado em que está cada reservatório, é possível canalizar a parte da bombagem para os períodos de vazio. Esta situação tem-se traduzido em muitas dezenas de milhares de euros de poupança de energia elétrica no consumo dos SIMAR. -----

A terceira linha de aplicação dos benefícios da telegestão é em relação à correção das zonas que têm roturas, ou fugas, sobretudo aquelas em que não são visíveis as chamadas zonas de monitorização de caudal. Para isso é preciso fazer um trabalho que implica, também, intervenção no terreno. Isto é, a nossa rede é bastante complexa e, em muitos sítios, como ainda na passada semana referi em Bucelas, bastante desorganizada e incoerente. Ora, para termos uma aplicação plena destas zonas, e já temos várias em funcionamento, é preciso fazer uma muito rigorosa delimitação de determinada zona da rede. Ou seja, é preciso saber, numa determinada área, todas as portas de entrada e todas as formas de distribuição dentro dessa área, para podermos instalar os mecanismos de controle nessas entradas, e ter uma visão do que se passa nessa zona. É um trabalho bastante complexo, que por vezes implica fechar a água durante algum tempo para poder fazer esses testes. Este trabalho tem-se feito com alguma cautela, porque não podemos estar a fazer estes testes quando, por exemplo, as escolas estão a funcionar, e nem sempre é possível fazê-lo à noite. Mas é trabalho que temos de continuar a fazer. -----

Este trabalho tem sido coadjuvado por equipamentos eletrónicos tipo sonar. Comprámos agora mais um, para nos permitir, nas zonas onde não há rotura visível, por via da telegestão, ou de outros elementos, perceber se a água não está a ir totalmente para o consumo e detetar onde estão essas fugas. Portanto, estes equipamentos estão, também, a ser utilizados pelos SIMAR. --- Este é um trabalho muito denso, complexo, mas que a pouco e pouco vai produzindo os seus resultados. -----

Em relação ao investimento, os SIMAR, não só este ano em que há resultados negativos, mas em todos os anos, com a sua estrutura de receita e de despesa, têm uma escassa margem para investimento e isso nunca poderá alterar muito. Por isso é que, tal como as forças políticas aqui representadas

bem sabem, estamos a trabalhar no sentido de concretizar um empréstimo, a ser concretizado pelos SIMAR, para poder fazer algumas grandes obras e adquirir um conjunto importante de viaturas para os resíduos, porque não é possível, com a mesma velocidade, fazer isso com o orçamento de investimento dos SIMAR. Penso que é uma medida muito importante que poderá trazer benefícios nos próximos anos, com toda a sustentabilidade que isso terá, em termos financeiros, na gestão dos SIMAR e que teremos de ir acompanhando ao longo dos anos. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Relativamente ao ponto em questão, foquei-me em determinadas matérias que vêm expressas no relatório, e uma delas já o senhor Presidente referiu, relacionada com a evolução do número de reclamações. Se analisarmos esta evolução, ela tem um aumento de cerca de vinte por cento. No entanto, o que está expresso a nível das reclamações é um aumento bastante significativo na ligação direta com o cliente, nomeadamente, na área comercial. -----

Senhor Presidente, os SIMAR, como todas as empresas, neste caso uma empresa municipal, deve ser gerida, também, com base na confiança entre o cliente e a entidade que lhe presta esse serviço. Ora, mediante o que está expresso, as reclamações mais comuns na área comercial prendem-se com erros de faturação, cortes de abastecimento, incumprimento de serviços marcados com o cliente, esta extremamente grave, e o tempo de espera nos atendimentos presenciais e telefónicos. Esta é uma entidade que presta um serviço, que deve ser vista e gerida com o cuidado necessário de forma a criar confiança, por parte de quem presta o serviço. São situações que não devem acontecer e que devem ser minimizadas ao máximo, porque há trinta e nove por cento de reclamações relativamente a resíduos urbanos, e trinta e oito por cento relativamente ao contato direto com a área comercial da empresa. Penso que estas situações devem ser mitigadas o quanto antes, porque há o risco dos próprios clientes perderem a confiança que têm nos serviços. Não é por termos o monopólio do serviço no concelho que devemos perder esse capital de confiança com as pessoas, porque quando se perde essa confiança em determinados serviços, a penalização é para todo o universo municipal e não só para aquele em específico. -----

A segunda nota, faz-me deixar alguns alertas, porque já o fiz, quer quando aprovámos os Documentos Previsionais para dois mil e dezanove, quer no ano anterior. Tal como referiu o senhor Vereador António Marcelino, esta questão prende-se com os recursos humanos. Independentemente dos concursos que se tem aberto e de tudo o que tem sido feito, tem havido, paulatinamente, um decréscimo de recursos humanos afetos aos SIMAR em áreas fundamentais. Só este ano há uma redução de vinte e um funcionários e, desses vinte e um, quinze são assistentes operacionais. Causa-me alguma apreensão esta redução, que não é apenas este ano, porque tem havido, paulatinamente, um decréscimo de funcionários nos SIMAR. -----

O alerta que fiz, e que volto a fazer, é que seria a altura de fazer um plano efetivo, e que nos fosse dado conhecimento deste, para uma melhor gestão dos recursos humanos, tendo por base, também, o que acontece nos SIMAR com as reformas e os pedidos de mobilidade. Portanto, seria importante que houvesse um planeamento a quatro, cinco anos, para uma estabilização dos recursos humanos, de forma a não estarmos sempre com perdas sucessivas como tem acontecido. Também é importante a previsão de recursos humanos, porque o facto de se abrirem concursos e das pessoas não serem, efetivamente, repercutidas no quadro de pessoal, não me parece uma forma correta de fazer a gestão neste capítulo e nesta matéria, e é algo que nos causa alguma estranheza. -----

Uma outra situação está relacionada com o que consta no relatório, para a previsão de clientes de cobrança duvidosa. Em primeiro lugar, gostaria de saber qual é a dívida vencida há mais de seis meses, porque a dívida com mais de doze meses é no valor de dezoito milhões de euros. Quais são os mecanismos que os SIMAR têm? Sabemos que essa dívida vencida dificilmente será recuperada, está a ser dada quase como indicação de receita, e tem de ser provisionada. O que é que temos de fazer relativamente a esta dívida? Algum dia vamos ter de parar e dizer o que é que vamos fazer a estas cobranças, porque não faz sentido termos a nível de balanço estes valores a serem considerados. Já discutimos esta situação, não só este mandato, mas em mandatos anteriores em que o Partido Socialista tinha a gestão da Câmara, e em algum momento vamos ter de decidir o que fazer com este valor. Não vale a pena incluir este valor no Orçamento, porque ele não tem qualquer reflexo. -----

Estou de acordo com o que referiu o senhor Vereador Nuno Botelho, quando sugeriu um debate mais alargado, e não estamos fechados a nenhum tipo de opções. Penso que devemos ter um debate sério sobre os SIMAR, porque as execuções orçamentais que são tidas nesta prestação de contas, ao contrário do que referi relativamente às contas da Câmara Municipal que se fosse numa empresa seriam espetaculares, relativamente aos SIMAR, sendo de uma empresa, são muito más, e colocam em causa a sustentabilidade e o modelo criado para a sua gestão. Isto pode por em causa o modelo que foi criado de sustentabilidade para os SIMAR, não só na parte do investimento, mas em todo o grupo, porque me parece que é uma prestação de contas que levanta alguns riscos efetivos na gestão dos resíduos e na gestão da água. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, sobre as reclamações a apreciação que fez é rigorosa. A área comercial teve um elevado número de reclamações e houve, nos últimos meses algumas dificuldades no atendimento. Já há uns anos tivemos enormes dificuldades, mas depois houve um grande progresso por reorganização e entrada de mais trabalhadores. Houve um conjunto de circunstâncias que nos últimos meses levaram a que, ou por baixas prolongadas, ou por saídas por diversos motivos, tenha havido uma diminuição da equipa do atendimento e isso tem reflexos evidentes. Por isso é que, como já referi, a par do concurso para assistentes operacionais para a área dos resíduos, o outro concurso importante que está também a decorrer é para o atendimento comercial, porque é uma área que precisa de mais capacidade de resposta. Não retiro nem uma vírgula ao que referiu, porque é importantíssimo para a relação com o cliente, e queremos melhorar essa situação. Houve, de facto, uma maior dificuldade no ano de dois mil e dezoito, por conjugação de vários fatores individuais, porque a vida das organizações é assim mesmo. Respondemos a esta situação imediatamente lançando um concurso, e vamos esperar que produza efeitos. No entanto, estamos sempre atentos se há pessoas que podem ser transferidas de outros locais, quando têm características para fazer esse atendimento, que é um trabalho muito específico e exige determinadas características, que nem todos têm condições para assegurar. -----

Penso que haverá uma melhoria relativamente a este aspeto do atendimento, quando tivermos nos atendimentos da Câmara, que estão em preparação e

como está prestes a acontecer, capacidade para tratar de várias situações dos SIMAR, mesmo com pessoal da Câmara. Portanto, os serviços da Câmara e dos SIMAR estão a trabalhar intensamente na coordenação do acesso às bases de dados, indispensáveis para aceder à informação relevante, o que significa que vamos aumentar os pontos de acesso. Naturalmente isso traduzir-se-á numa melhoria do atendimento. Esta é a situação dos recursos humanos. Senhores Vereadores, temos alguma projeção sobre o que vai acontecer nos próximos anos. A idade média dos SIMAR é de quarenta e nove anos, não é muito diferente daquela que existe na Câmara Municipal que é um pouco mais baixa, mas nos SIMAR são áreas operacionais de grande exigência que têm um impacto diferente. -----

A diminuição de pessoal não é apenas por aposentação, há outro tipo de saídas. Ainda esta semana em reunião do Conselho de Administração foi aprovada a saída de um trabalhador dos resíduos, que era assistente operacional e conseguiu ser colocado como assistente técnico numa instituição da Administração Central e, evidentemente, saiu. Há algumas situações deste tipo, e é natural que algumas pessoas da área dos resíduos procurem outras oportunidades. -----

Quanto à dívida de cobrança duvidosa, ela tem vindo a ser reduzida nos SIMAR, e a dívida anual não tem aumentado, mas acumula com toda a dívida que está para trás. Isto é válido tanto para os SIMAR, como para a Câmara. Um dia vamos ter que decidir que o que está para mais de “x” anos tem de ser abatido, para termos uma maior fidedignidade dos dados que estamos a analisar. Estou de acordo consigo, e se houver um consenso sobre esta situação penso que podemos trabalhar neste sentido para que, no próximo ano, tenhamos uma solução diferente e mais de acordo com a realidade, porque é isso que queremos nestes documentos. -----

Também é verdade que quando fazemos acordos e planos de pagamento, o que é frequente, muitas vezes vai-se buscar dívida anterior, mas isso tem um limite. Não é um valor residual, porque muitas pessoas querem pagar as suas dívidas e querem pagá-las todas, têm, digamos, esse código de honra. Não é residual, tem alguma importância, mas é capaz de valer para quatro, ou cinco anos e não para oito, ou dez anos. Portanto, são situações diferentes. Temos de estudar esta situação para chegar a uma conclusão, que nos permita

reorganizar esta parte da dívida vencida de outra forma, para termos dados mais fidedignos. -----

O VEREADOR, SENHOR ANTÓNIO MARCELINO: Começo por dizer ao senhor Vereador Nuno Botelho que o povo português é muito sábio, porque para cada proverbio que tem há um outro que diz o contrário. Relativamente a este de Frei Tomás “faz o que ele diz e não o que ele faz”, eu vou utilizar um que está muito na agenda que é: “palavra dada palavra honrada”. Para além disso temos boas práticas. O senhor Presidente já referiu uma, o caso de Vila Franca, mas posso falar-lhe de Lisboa, Sintra e um concelho vizinho, Arruda dos Vinhos, que está, também, a desenvolver um programa nesse sentido, com bastante sucesso. -----

Quanto aos selos de qualidade, obviamente que representam sempre algo emblemático para as organizações. No entanto, há um deles que nos merece alguma reflexão, e que está relacionado com o selo de qualidade quanto à gestão dos resíduos urbanos. Assim, gostaria de saber quais são os indicadores, porque os indicadores da população não vão, certamente, ao encontro destes indicadores de qualidade. -----

O senhor Presidente acabou de dizer que houve um volume de reclamações relativamente à recolha dos resíduos sólidos, e parece que continuam a acontecer, quer quanto à recolha, quer quanto à substituição dos contentores, que frequentemente são pedidos aos SIMAR e estes não tem capacidade de resposta. -----

Relativamente aos trabalhadores, efetivamente temos que louvar a política que o Partido Socialista, é verdade com o apoio de toda a esquerda, está a desenvolver. O facto dos SIMAR terem um défice de trabalhadores é porque a oferta, neste momento, é muita. Os seis por cento de taxa de desemprego a nível nacional, também tem o seu reflexo aqui. Portanto, caso a taxa de desemprego fosse maior, certamente os SIMAR teriam menos problemas em recrutar novos trabalhadores. -----

Senhor Presidente, estamos de acordo quanto à leitura da telegestão. No entanto, há outros programas, e obviamente levamos em linha de conta as opções gestionárias que são tomadas, porque a telegestão não resolve tudo. Mas ajuda a resolver uma parte. Como tem sido feito em algumas situações, e

os técnicos dizem-nos isso, também é importante a redução dos caudais, para que a pressão não rebente com as condutas velhas. -----

A questão do seccionamento é outra das situações que devíamos acautelar em tempo útil, e não estarmos à espera de roturas. Com certeza já há alguns dados que nos permitem encontrar soluções e zonas de seccionamento para evitar, mais tarde, situações que se mostram gravosas com roturas. -----

A propósito disto, penso que já o fizemos em privado, mas queremos fazê-lo aqui formalmente, que é solicitar o registo da água não faturada, por freguesia. Era importante conhecer estes dados, até para sabermos se as prioridades que são consideradas pelos SIMAR são aquelas que mais se ajustam à realidade, e não outras. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, em relação à última questão, também já vos tinha dito em privado que esse registo não é possível, porque, em relação à água não faturada, só temos o valor de entrada global e o valor faturado final. Podemos saber, embora exija algum trabalho, é possível, o valor faturado em cada freguesia. Mas, saber que parte da água adquirida é que foi perdida naquela freguesia, sem ser faturada, é muito difícil. O melhor indicador que temos, e está disponível, é o número de roturas em cada freguesia.-----

É evidente que a água perdida não é só em roturas, porque, por vezes, como já referi, há condutas que estão sistematicamente a perder água, de forma lenta, por exemplo condutas de fibrocimento em que isso é muito frequente, e que não é visível nem pela telegestão, nem à superfície. Portanto, isso é muito difícil de saber, e duvido que outras entidades gestoras tenham essa capacidade, porque é imputar, a uma determinada zona, uma quantidade de perda de água real. Isso é muito difícil senhor Vereador. Nem mesmo por estimativa, porque a nossa rede é de uma enorme complexidade. Isso é fácil de dizer, mas não é nada fácil de fazer. -----

Em relação às medidas tomadas, temos vindo a tomar uma série delas, relativas ao seccionamento em várias áreas. Por exemplo, uma das primeiras que resolvemos foi no bairro da Fraternidade, em que cada vez que havia uma rotura todo o bairro ficava sem água, o que agora já não acontece. -----

Em Bucelas, como referi na semana passada na reunião da Assembleia Municipal, já foram instalados redutores em zonas diferentes para permitir

baixar a pressão da água. Esta situação também estava relacionada com a desregulação das bombas que se encontram no reservatório do Zambujal, e que bombeiam para a zona de Bucelas. Agora, com os dados da telegestão já foram “*calibradas*” e daqui por algum tempo teremos novas bombas com outro tipo de capacidade, que permitirão gerir melhor os picos de pressão, porque são esses que provocam, muitas vezes, as roturas. Este trabalho decorreu da aplicação da telegestão na zona norte do concelho, que só existe desde março do ano passado. Portanto, já foi possível chegar a essa conclusão e já está a ter um resultado concreto. -----

Senhor Vereador, em relação à questão dos resíduos, eu e todos os responsáveis dos SIMAR valorizamos o selo de qualidade dos resíduos, mas ele não significa que “*embandeiremos em arco*”. No entanto, há uma coisa que ele reflete, porque evidência que há algumas reclamações por fatores micro, ou porque naquela rua há problemas, ou aqueles contentores tem insuficiências. Isso é uma realidade, existe e não debelámos completamente essa realidade. Mas, este selo dá-nos uma análise macro. Ou seja, no conjunto enormíssimo de responsabilidades que temos na recolha dos resíduos, houve um progresso, e há um serviço de razoável qualidade que merece este selo. Isto não significa que em todos pontos a situação está resolvida, mas não devermos desvalorizar esta análise macro, que tem importância para as organizações, e penso que é justo que os SIMAR tenham recebido esta distinção. -----

Quanto às responsabilidades do Governo do Partido Socialista, é verdade que uma situação de menor desemprego não facilita esta contratação. Mas, senhor Vereador, se quer responsabilidades do Partido Socialista, então fique com elas todas, porque se o Partido Socialista no Governo tivesse regulamentado o subsídio de penosidade e risco, teríamos mais condições para contratar e atrair trabalhadores para a área dos resíduos e para a área dos esgotos. Isso também é verdade. A resposta que o Secretário de Estado das Autarquias Locais me deu, há três anos atrás, era eu também Presidente dos SIMAR, em relação a essa questão, por escrito, foi de que não iriam regulamentar por razões financeiras. Uma resposta à Centeno. Portanto, essa responsabilidade é do Partido Socialista, e é particularmente injusta. Na Administração Central existe este subsídio, embora já quase não tenha trabalhadores em funções de penosidade e risco, bem como nos Municípios de Lisboa e Porto, e os nossos trabalhadores e de outros Municípios não têm acesso a ele. É difícil explicar

aos trabalhadores porque é que existe esta situação, porque ela é incompreensível até para mim e, certamente, para todos. Para além disso, nem sequer é um problema de onerar os orçamentos da Administração Central, porque quem ia pagar o subsídio eram os SIMAR, não vinha nenhuma transferência para fazer face a essa situação. -----

Portanto, é uma preocupação genérica com a despesa pública, com efeitos concretos na vida destes trabalhadores e na gestão desta organização, que assim tem menos capacidade para atrair novos trabalhadores para funções que têm uma enorme importância social, e que não são valorizadas, nem do ponto de vista remuneratório, nem de outros pontos de vista. -----

Senhores Vereadores, penso que até devíamos ter uma tabela remuneratória, para além do subsídio de penosidade e risco, que em relação a funções deste tipo admitisse remunerações a estes trabalhadores diferenciadas. Não é a mesma coisa recolher lixo no estribo de um camião durante a noite inteira com intempérie e com dificuldades, ou ter uma função de assistente operacional numa escola, ou em outro setor, não tão penoso. Temos de reconhecer que não é a mesma coisa, com todo o respeito por todas as funções, que devia ter um reflexo na tabela remuneratória, e que não tem. Esta também é uma responsabilidade do Governo do Partido Socialista. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

PONTO SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 168/2019- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL RELATIVA À 1ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019 DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS -----

“Considerando que:-----

A. O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos do Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR), na sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de março de 2019, deliberou aprovar a 1.º revisão aos Documentos Previsionais para 2019;-----

B. Nos termos legais, torna-se necessário que aquela revisão aos documentos seja, também, objeto de deliberação pelas Câmaras e pelas Assembleias Municipais de Loures e Odivelas. -----

Tenho a honra de propor:-----

Que, a Câmara Municipal de Loures, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Loures a 1.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2019 dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DAS SENHORAS VEREADORAS E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

PONTO SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 169/2019- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - INVESTIMENTO, NA FREGUESIA DE BUCELAS - REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE BUCELAS-----

“Considerando que:-----

A. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações

das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.-----

- B. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.-----*
- C. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.-----*
- D. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----*
- E. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- F. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*
- G. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----*
- H. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos*

em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- I. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----*
- J. A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018; -----*
- K. O município de Loures aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano 2019/2022 e do orçamento para 2019, decidiu prever uma verba de 800.000,00 € a delegar nas dez freguesias do concelho para a realização de investimentos em espaço público, da competência do município, sob proposta das freguesias; -----*
- L. A Freguesia de Bucelas, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Requalificação do Mercado de Bucelas; -----*
- M. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013; -----*
- N. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----*

*Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Contrato interadministrativo de delegação de*

competências da Câmara Municipal – Investimento, na freguesia de Bucelas, conforme minuta (...). -----

----- *“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTO*-----
----- *- FREGUESIA DE BUCELAS -* -----

Entre: -----
O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996 com sede na Praça da Liberdade, neste ato representado por..., -----
adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE -----
e-----
Freguesia de Bucelas, pessoa coletiva público n.º 506651517, com sede em Largo Espírito Santo – Adro da Igreja, 2670-655 Bucelas, neste ato representada por ..., -----
adiante designado como SEGUNDA OUTORGANTE. -----
Considerando que:-----

- *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----*
- *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. -----*
- *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos. -----*
- *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos*

interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.-----

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*
- No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----*
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----*
- Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----*
- A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018;-----*

- *A freguesia de Lousa, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Construção de Parque Infantil em Cabeço de Montachique;*-----
- *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;*-----
- *Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];*-----
- a) *E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de __/__/2019 e __/__/2019, respetivamente;*-----

Após negociação é livremente celebrado e de boa-fé reduzido a escrito o presente contrato, que se subordina aos considerandos que antecedem e se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

----- *Cláusula 1ª* -----

----- *Objeto do contrato* -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação entre os outorgantes com vista à requalificação do mercado de Bucelas.-----

----- *Cláusula 2ª* -----

----- *Competências do primeiro outorgante* -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

- a) *Acompanhar e monitorizar a execução da obra em estreita ligação com a SEGUNDA OUTORGANTE;*-----
- b) *Transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os encargos previstos na clausula 4ª, após a assinatura do presente contrato.*-----

----- *Cláusula 3ª* -----

----- *Competências da segunda outorgante* -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE:-----

- a) *Proceder, caso seja o caso, à elaboração dos projetos, peças desenhadas, escritas e procedimentos com vista à abertura dos concursos públicos ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras e respetiva fiscalização, de acordo com os pareceres técnicos e licenciamentos emitidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, de acordo com as suas competências; -----*
- b) *Proceder à adjudicação das eventuais empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos às obras a realizar; -----*
- c) *Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE a data de início dos trabalhos objeto do presente contrato; -----*
- d) *Proceder, na qualidade de dono de obra, à fiscalização da eventual empreitada relativa à intervenção objeto do presente contrato;-----*
- e) *Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas; -----*
- f) *Assegurar o cumprimento das boas regras de arte na execução dos trabalhos de construção, independentemente dos mesmos serem realizados por meios próprios e/ou subcontratados; -----*
- g) *Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;-----*
- h) *Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos, sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, materiais e equipamentos;-----*
- i) *Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles que sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com urgência e à sua custa, os danos que venham a ocorrer. Qualquer ocorrência desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao Gabinete de Intervenção Local, para que seja registada;-----*

- j) Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas;-----
- k) Executar alterações necessárias aos traçados de redes de concessionárias de infraestruturas;-----
- l) Cooperar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;-----
- m) Apresentar um relatório final de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato;-----
- n) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do objeto do presente contrato;-----
- o) Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 4ª -----

----- Recursos financeiros -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE transfere para a SEGUNDA OUTORGANTE o montante de 32.247,38 € para execução do objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 5ª -----

----- Publicitação da obra -----

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a colocar no local da obra uma placa identificativa da mesma e que contenha menção expressa e quantificada da participação das partes na obra. -----

----- Cláusula 6ª -----

----- Acompanhamento e monitorização -----

A execução do presente contrato será acompanhada e monitorizada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais do PRIMEIRO OUTORGANTE, trabalho coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e promoverá, caso seja necessário, reuniões conjuntas com a SEGUNDA OUTORGANTE, bem como visitas às obras objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 7ª -----

----- Incumprimentos e consequências -----

1. *Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE previstas na cláusula 3ª e 5ª do presente contrato. -----*
2. *O incumprimento por parte da SEGUNDA OUTORGANTE terá como consequência um corte nas verbas a transferir mensalmente pelo PRIMEIRO OUTORGANTE (ao abrigo do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo assinados a 16 de abril de 2018), até ao valor máximo definido na cláusula 4ª do presente Contrato. -----*

----- *Cláusula 8ª* -----

----- *Resolução e cessação do contrato*-----

1. *As partes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----*
2. *A resolução deve ser submetida a deliberação dos órgãos autárquicos; -----*
3. *A resolução é concretizada mediante ofício registado remetido ao outro outorgante. -----*
4. *O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei.-----*

----- *Cláusula 9ª* -----

----- *Informação ao Município* -----

Os dois outorgantes obrigam-se a publicitar e divulgar a concretização do investimento previsto de acordo e ao abrigo do presente contrato. -----

----- *Cláusula 10ª* -----

----- *Entrada em vigor e período de vigência* -----

1. *O presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo. -----*
2. *O período de vigência do presente contrato é de um ano, contado a partir da data da sua entrada em vigor. (...)” -----*

--- **Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:** -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, este ponto e os seguintes são relativos à aprovação de contratos interadministrativos com várias freguesias, relativamente a investimentos que se encontram no âmbito das competências do Município, que serão realizados pelas freguesias com financiamento municipal, de acordo com o compromisso que foi explicitado no

Orçamento para dois mil e dezanove. Isto significa a disponibilidade de um milhão de euros para este tipo de investimentos. -----
Assim, quero fazer uma, ou duas considerações, sobre estes processos. Em primeiro lugar, há mais processos em curso. Optámos por trazer a reunião de Câmara os que já estão prontos e definidos, para não atrasar, porque nos parece que não é necessário, nem razoável. Portanto, se quiserem saber de outros contratos com outras freguesias podem fazê-lo, porque tenho alguma informação sobre outros projetos. Alguns estão em curso, outros chegaram bem recentemente, na sexta feira, e estão em análise nos serviços. Assim, daqui a algum tempo teremos outro conjunto de proposta neste sentido. -----
A vinda destes processos hoje permitirá, ainda, a sua inclusão na Assembleia Municipal marcada para dia onze, e uma rápida concretização das transferências nesta área. -----
Há um conjunto de investimentos que, em alguns casos, foram propostos pelas freguesias, e esta é que é a diferenciação. O financiamento e a competência são municipais, mas deu-se às freguesias a possibilidade de definirem a prioridade que entendiam para aquele caso. Vários destes investimentos, quero salientar isto como positivo, vão significar uma alavancagem de um investimento superior. Isto é, a Câmara Municipal vai transferir uma determinada verba, mas o investimento que a Junta de Freguesia vai fazer inclui, também, recursos próprios, e por isso têm um investimento bastante superior. Penso que é muito positivo e uma boa medida. -----
Algumas das propostas apresentadas são relativamente normais e previsíveis, no entanto, há outras muitíssimo interessantes, que serão valorizadas a seu tempo quando se concretizarem. -----
Em relação a alguns investimentos, eles complementam investimentos que a Câmara Municipal vai fazer diretamente. Por exemplo, um dos investimentos na Freguesia de Moscavide complementar um investimento maior em repavimentação que a própria Câmara vai assumir. O que significa que, quer por ação direta, quer por financiamento através da Junta de Freguesia para executar obra, vamos aumentar esta intervenção. -----
Portanto, há mais catorze propostas em preparação, mas estas são as que neste momento temos para deliberar, no valor de trezentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um euros. Um valor bastante significativo. -----

Penso que deve ser valorizado o trabalho feito em coordenação com as Juntas de Freguesia e, também, dos serviços municipais. Para além do trabalho do Gabinete de Intervenção Local, estes projetos foram analisados e tiveram o acordo técnico dos serviços municipais, relativamente a cada área. -----
Espera-se, agora, que a concretização seja rápida, e cá estaremos para analisar os próximos projetos brevemente. -----
Vou dar a palavra aos senhores Vereadores que a solicitarem, e se quiserem particularizar em relação a alguma obra têm todo o direito de o fazer, mas proponho que se discutam todos os pontos em conjunto. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO BOTELHO: Senhor Presidente quero falar em concreto sobre as propostas relativas aos contratos interadministrativos com a União de Freguesia de Moscavide e Portela. A nossa dúvida não é em relação aos projetos, não é isso que está em causa, mas é uma dúvida essencialmente jurídica. Por isso gostaríamos que esses pontos fossem adiados, para termos uma resposta jurídica sobre a questão que vou colocar. -----

Senhor Presidente, não existe na União de Freguesia de Moscavide e Portela Orçamento aprovado. Ora, não existindo Orçamento aprovado, como é que a Freguesia pode incorporar verbas de receitas do Município para depois fazer essa obra? Segundo a lei, a Freguesia agora não se rege por duodécimos, mas pelo último Orçamento que foi aprovado e que não tem previstas essas obras. Sendo assim, não conseguimos escrutinar um instrumento, uma forma, ou um procedimento jurídico, que permita que o Município transfira estas verbas, por um lado e, mais importante, que a Freguesia as possa utilizar. -----
Portanto, gostávamos que estes pontos fossem adiados. Nada temos contra os projetos, em concreto, ou contra quem gere a Freguesia. São factos, não é uma análise política, e queremos perceber se depois não haverá um qualquer constrangimento político em relação a esta matéria. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, a questão é pertinente. No entanto, ela já foi analisada e não há, desse ponto de vista, nenhuma limitação a podermos fazer a aprovação destes pontos. -----
Como o senhor Vereador referiu, e está certo, está em vigor nessa Freguesia e numa outra que por acaso hoje não tem aqui nenhum projeto, mas eventualmente pode vir a ter, estão em vigor os Orçamentos de dois mil e

dezoito. É esse que está em aplicação. Mas, isso não significa que não possam ter mais receita e mais despesa. Em relação à receita, ela está sempre aberta, e pode sempre entrar receita. O problema põe-se mais em relação à despesa. Mas, nada impede essas Freguesias de fazerem uma revisão orçamental. Esse problema, agora, deve ser colocado na Freguesia, porque pode haver consenso político para fazer uma revisão orçamental de forma a acomodar estas obras, e não ter havido para aprovar o Orçamento. Isso agora é uma questão de gestão política na Freguesia, e não nos vamos imiscuir nela. -----
Portanto, do ponto de vista legal, ou procedimental, não há nenhum problema, e no momento em que cada Junta de Freguesia levar este documento à sua Assembleia de Freguesia, vai ter que dirimir essa questão. Se por acaso o contrato for chumbado na Assembleia de Freguesia, não será assinado. É tão simples quanto isso. -----

A Câmara Municipal vai transferir a verba, e se alguma Freguesia não fizer a obra, tal como se comprometeu, há um mecanismo para que a Câmara se ressarcir, através da retirada dessa verba da transferência mensal dos restantes acordos de execução. Desse ponto de vista a Câmara Municipal tem sempre instrumentos para reaver o dinheiro, e o problema que se coloca não é neste órgão que tem de se dirimir. Os contratos serão presentes às reuniões das Assembleias de Freguesia e, depois, acontecerá o que em cada reunião desse órgão o debate político determinar. Se não houver aprovação nas Assembleias de Freguesias e na Assembleia Municipal, nestes dois órgãos deliberativos, não há contrato. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Presidente, relativamente a todos estes pontos congratulamo-nos com a sua apresentação, porque aquando da aprovação, quer do Orçamento de dois mil e dezoito, quer para dois mil e dezanove, alguns disseram que o Partido Socialista, na negociação do Orçamento com a Câmara Municipal, tinha feito algumas negociações à “*socapa*” dos seus interesses pessoais. Ora, aqui está a prova que a negociação que fizemos, em sede de Orçamento Municipal, deu os seus frutos e foi proveitosa para as populações e para as pessoas. Em todos estes investimentos que estão aqui descritos há um cunho, não só das Freguesias geridas pelo Partido Socialista, mas de todas as Freguesias do concelho. O investimento nas Freguesias, só nesta primeira fase, pelas minhas contas será

no valor de trezentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro ponto setenta e um euros. -----

As Freguesias são quem identifica, de uma forma mais fácil, as necessidades das populações, e de uma forma muito mais fácil conseguem atuar. -----

Também vemos com muito grado, e é de extrema importância, que o Município tenha aceite a inclusão destas propostas, nomeadamente, da proposta do Partido Socialista, em passar esta parte do investimento para todas as Juntas de Freguesia, e ressalvo todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Loures. Sem dúvida que aquilo que fizemos em sede de negociação do Orçamento Municipal foi defender as Freguesias, e com isso defender as populações e o investimento a ser feito em cada uma das atuais dez Freguesias. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereadores, antes de votarmos quero dar uma palavra de apreço ao trabalho do Gabinete de Intervenção Local na condução deste processo, bem como ao trabalho dos Departamentos que são essenciais para esta concretização, em particular o Departamento de Obras e o Departamento de Ambiente, porque sem eles esta validação não teria sido possível.-----

Em relação à intervenção do senhor Vereador Nuno Dias, devo dizer que já tínhamos esta proposta. Ainda bem que o Partido Socialista também a tinha, porque assim se convergiram duas ideias e duas propostas neste sentido. Aliás, no mandato anterior já existia. Como sabem, já houve vários contratos interadministrativos para execução de competências municipais pelas Juntas de Freguesia, nem todas aderiram, mas, agora, felizmente todas viram que era um bom caminho. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

DECLARAÇÕES DE VOTO -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO BOTELHO: Senhor Presidente, o Partido Social Democrata absteve-se porque considera que a solução encontrada para o mercado de Bucelas não é a mais interessante para as populações desta Freguesia. -----

PONTO OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 170/2019- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - INVESTIMENTO, NA FREGUESIA DE FANHÕES - REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DE CASAÍNHOS -----

"Considerando que: -----

- A. *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.*-----
- B. *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.*-----
- C. *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.*-----
- D. *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.* -----
- E. *Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;*-----

- F. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----
- G. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----
- H. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
- I. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- J. A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018; -----
- K. O município de Loures aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano 2019/2022 e do orçamento para 2019, decidiu prever uma verba de 800.000,00 € a delegar nas dez freguesias do concelho para a realização de investimentos em espaço público, da competência do município, sob proposta das freguesias; -----
- L. A Freguesia de Fanhões, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Requalificação do Parque Infantil de Casaínhos; -----

M. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;-----

N. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento, na freguesia de Fanhões, conforme minuta (...)”-----

----- “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTO -----
----- - FREGUESIA DE FANHÕES - -----

Entre:-----

O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996 com sede na Praça da Liberdade, neste ato representado por..., -----
adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE -----

e-----

Freguesia de Fanhões, pessoa coletiva de direito público n.º 505254107, com sede em Largo da Igreja 2670-709 Fanhões, neste ato representada por ..., ---
adiante designado como SEGUNDA OUTORGANTE. -----

Considerando que:-----

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

- *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. -----*
- *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos. -----*
- *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----*
- *Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- *O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*
- *No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; ---*
- *As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e*

131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- *Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;* -----
- *A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018;* -----
- *A freguesia de Fanhões, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Requalificação do Parque infantil de Casaínhos;* -----
- *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;* -----
- *Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];* -----

a) *E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de __/__/2019 e __/__/2019, respetivamente;* -----

Após negociação é livremente celebrado e de boa-fé reduzido a escrito o presente contrato, que se subordina aos considerandos que antecedem e se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- *Cláusula 1ª* -----

----- *Objeto do contrato* -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação entre os outorgantes com vista a Requalificação do Parque infantil de Casaínhos. -----

----- *Cláusula 2ª* -----

----- *Competências do primeiro outorgante* -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

- a) Acompanhar e monitorizar a execução da obra em estreita ligação com a SEGUNDA OUTORGANTE;-----
- b) Transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os encargos previstos na clausula 4ª, após a assinatura do presente contrato. -----

----- *Cláusula 3ª* -----

----- *Competências da segunda outorgante* -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE:-----

- a) Proceder, caso seja o caso, à elaboração dos projetos, peças desenhadas, escritas e procedimentos com vista à abertura dos concursos públicos ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras e respetiva fiscalização, de acordo com os pareceres técnicos e licenciamentos emitidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, de acordo com as suas competências;-----
- b) Proceder à adjudicação das eventuais empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos às obras a realizar;-----
- c) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE a data de início dos trabalhos objeto do presente contrato;-----
- d) Proceder, na qualidade de dono de obra, à fiscalização da eventual empreitada relativa à intervenção objeto do presente contrato;-----
- e) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas;-----
- f) Assegurar o cumprimento das boas regras de arte na execução dos trabalhos de construção, independentemente dos mesmos serem realizados por meios próprios e/ou subcontratados; -----
- g) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;-----
- h) Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos, sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de

execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, materiais e equipamentos;-----

- i) Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles que sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com urgência e à sua custa, os danos que venham a ocorrer. Qualquer ocorrência desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao Gabinete de Intervenção Local, para que seja registada;*-----
- j) Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas;*-----
- k) Executar alterações necessárias aos traçados de redes de concessionárias de infraestruturas;*-----
- l) Cooperar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;*-----
- m) Apresentar um relatório final de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato;*-----
- n) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do objeto do presente contrato;*-----
- o. Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato.*-----

----- *Cláusula 4ª* -----

----- *Recursos financeiros* -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE transfere para a SEGUNDA OUTORGANTE o montante de 19.067,49 € para execução do objeto do presente contrato.-----

----- *Cláusula 5ª* -----

----- *Publicitação da obra* -----

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a colocar no local da obra uma placa identificativa da mesma e que contenha menção expressa e quantificada da participação das partes na obra.-----

----- *Cláusula 6ª* -----

----- *Acompanhamento e monitorização* -----

A execução do presente contrato será acompanhada e monitorizada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respectivos serviços municipais do PRIMEIRO OUTORGANTE, trabalho coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e promoverá, caso seja necessário, reuniões conjuntas com a SEGUNDA OUTORGANTE, bem como visitas às obras objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 7ª -----

----- Incumprimentos e consequências -----

1. Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE previstas na cláusula 3ª e 5ª do presente contrato. -----
2. O incumprimento por parte da SEGUNDA OUTORGANTE terá como consequência um corte nas verbas a transferir mensalmente pelo PRIMEIRO OUTORGANTE (ao abrigo do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo assinados a 16 de abril de 2018), até ao valor máximo definido na cláusula 4ª do presente Contrato. -----

----- Cláusula 8ª -----

----- Resolução e cessação do contrato -----

1. As partes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----
2. A resolução deve ser submetida a deliberação dos órgãos autárquicos; -----
3. A resolução é concretizada mediante ofício registado remetido ao outro outorgante. -----
4. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei. -----

----- Cláusula 9ª -----

----- Informação ao Município -----

Os dois outorgantes obrigam-se a publicitar e divulgar a concretização do investimento previsto de acordo e ao abrigo do presente contrato. -----

----- Cláusula 10ª -----

----- Entrada em vigor e período de vigência -----

1. O presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo. -----
2. O período de vigência do presente contrato é de um ano, contado a partir da data da sua entrada em vigor. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 171/2019- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - INVESTIMENTO, NA FREGUESIA DE LOURES - REMODELAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NA LOCALIDADE DO FANQUEIRO

“Considerando que:-----

- A. *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.*-----
- B. *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.*-----
- C. *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.*-----
- D. *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.*-----

- E. *Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- F. *O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*
- G. *No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----*
- H. *As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----*
- I. *Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----*
- J. *A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018; -----*
- K. *O município de Loures aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano 2019/2022 e do orçamento para 2019, decidiu prever uma verba de 800.000,00 € a delegar nas dez freguesias do concelho para a realização de investimentos em espaço público, da competência do município, sob proposta das freguesias; -----*

- L. A Freguesia de Loures, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Remodelação do espaço público na localidade do Fanqueiro;--
- M. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;-----
- N. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Tenho a honra de propor:-----
 Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento, na freguesia de Loures, conforme minuta (...)”-----

----- **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTO**-----
 ----- **- FREGUESIA DE LOURES -** -----

Entre:-----

O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996 com sede na Praça da Liberdade, neste ato representado por..., -----
 adiante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

e-----
 Freguesia de Loures, pessoa coletiva público nº 506849171, com sede em Rua Manuel Henrique Soromenho, 50, 2670-452 Loures, neste ato representada por ..., -----
 adiante designado como **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

Considerando que:-----

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no

artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. -----*
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos. -----*
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----*
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*
- No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----*

- *As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;*-----
 - *Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*-----
 - *A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18.º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018;*-----
 - *A freguesia de Loures, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Remodelação do espaço público na localidade do Fanqueiro;*-----
 - *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;*-----
 - *Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];*-----
- a) *E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de __/__/2019 e __/__/2019, respetivamente;*-----

Após negociação é livremente celebrado e de boa-fé reduzido a escrito o presente contrato, que se subordina aos considerandos que antecedem e se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula 1ª -----

----- Objeto do contrato -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação entre os outorgantes com vista à remodelação do espaço público na localidade do Fanqueiro.-----

----- Cláusula 2ª -----

----- Competências do primeiro outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

- a) Acompanhar e monitorizar a execução da obra em estreita ligação com a SEGUNDA OUTORGANTE;-----*
- b) Transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os encargos previstos na clausula 4ª, após a assinatura do presente contrato. -----*

----- Cláusula 3ª -----

----- Competências da segunda outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE:-----

- a) Proceder, caso seja o caso, à elaboração dos projetos, peças desenhadas, escritas e procedimentos com vista à abertura dos concursos públicos ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras e respetiva fiscalização, de acordo com os pareceres técnicos e licenciamentos emitidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, de acordo com as suas competências;-----*
- b) Proceder à adjudicação das eventuais empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos às obras a realizar; -----*
- c) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE a data de início dos trabalhos objeto do presente contrato; -----*
- d) Proceder, na qualidade de dono de obra, à fiscalização da eventual empreitada relativa à intervenção objeto do presente contrato;-----*
- e) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas; -----*

- f) *Assegurar o cumprimento das boas regras de arte na execução dos trabalhos de construção, independentemente dos mesmos serem realizados por meios próprios e/ou subcontratados;-----*
- g) *Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;-----*
- h) *Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos, sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, materiais e equipamentos;-----*
- i) *Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles que sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com urgência e à sua custa, os danos que venham a ocorrer. Qualquer ocorrência desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao Gabinete de Intervenção Local, para que seja registada;-----*
- j) *Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas;-----*
- k) *Executar alterações necessárias aos traçados de redes de concessionárias de infraestruturas;-----*
- l) *Cooperar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;-----*
- m) *Apresentar um relatório final de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato;-----*
- n) *Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do objeto do presente contrato;-----*
- o) *Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato. -----*

----- Cláusula 4ª -----

----- Recursos financeiros -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE transfere para a SEGUNDA OUTORGANTE o montante de 111.548,82 € para execução do objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 5ª -----

----- Publicitação da obra -----

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a colocar no local da obra uma placa identificativa da mesma e que contenha menção expressa e quantificada da participação das partes na obra. -----

----- Cláusula 6ª -----

----- Acompanhamento e monitorização -----

A execução do presente contrato será acompanhada e monitorizada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais do PRIMEIRO OUTORGANTE, trabalho coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e promoverá, caso seja necessário, reuniões conjuntas com a SEGUNDA OUTORGANTE, bem como visitas às obras objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 7ª -----

----- Incumprimentos e consequências -----

1. Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE previstas na cláusula 3ª e 5ª do presente contrato. -----
2. O incumprimento por parte da SEGUNDA OUTORGANTE terá como consequência um corte nas verbas a transferir mensalmente pelo PRIMEIRO OUTORGANTE (ao abrigo do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo assinados a 16 de abril de 2018), até ao valor máximo definido na cláusula 4ª do presente Contrato. -----

----- Cláusula 8ª -----

----- Resolução e cessação do contrato -----

1. As partes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----
2. A resolução deve ser submetida a deliberação dos órgãos autárquicos; -----
3. A resolução é concretizada mediante ofício registado remetido ao outro outorgante. -----
4. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei. -----

----- Cláusula 9ª -----

----- Informação ao Múncipe -----

Os dois outorgantes obrigam-se a publicitar e divulgar a concretização do investimento previsto de acordo e ao abrigo do presente contrato. -----

----- Cláusula 10ª -----

----- Entrada em vigor e período de vigência -----

1. *O presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo.* -----
2. *O período de vigência do presente contrato é de um ano, contado a partir da data da sua entrada em vigor. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO DEZ - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 172/2019- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - INVESTIMENTO, NA FREGUESIA DE LOUSA - CONSTRUÇÃO DO PARQUE INFANTIL DE CABEÇO DE MONTACHIQUE ---

“Considerando que:-----

- A. *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.*-----
- B. *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.*-----
- C. *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na*

sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.-----

- D. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.*-----
- E. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;*-----
- F. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;*-----
- G. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;*-----
- H. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;*-----
- I. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*-----

- J. A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18.º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018;-----
- K. O município de Loures aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano 2019/2022 e do orçamento para 2019, decidiu prever uma verba de 800.000,00 € a delegar nas dez freguesias do concelho para a realização de investimentos em espaço público, da competência do município, sob proposta das freguesias;-----
- L. A Freguesia de Lousa, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Construção de Parque Infantil em Cabeço de Montachique; ----
- M. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;-----
- N. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Tenho a honra de propor:-----
 Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento, na freguesia de Lousa, conforme minuta (...)”-----

----- “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTO-----
 ----- - FREGUESIA DE LOUSA - -----

Entre: -----
 O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996 com sede na Praça da Liberdade, neste ato representado por..., -----
 adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE -----

e-----
Freguesia de Lousa, pessoa coletiva de direito público nº 507084233, com
sede em Rua Major Rosa Bastos 2670-765 Lousa, neste ato representada por
..., -----
adiante designado como SEGUNDA OUTORGANTE. -----

Considerando que:-----

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. -----
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos. -----
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----
- O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das

populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----

- No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----*
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----*
- Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----*
- A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018; -----*
- A freguesia de Lousa, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Construção de Parque Infantil em Cabeço de Montachique; -----*
- Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013; -----*

- *Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];-----*

- a) E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de __/__/2019 e __/__/2019, respetivamente;-----*

Após negociação é livremente celebrado e de boa-fé reduzido a escrito o presente contrato, que se subordina aos considerandos que antecedem e se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula 1ª -----

----- Objeto do contrato -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação entre os outorgantes com vista à construção do Parque Infantil em Cabeço de Montachique. -----

----- Cláusula 2ª -----

----- Competências do primeiro outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

- a) Acompanhar e monitorizar a execução da obra em estreita ligação com a SEGUNDA OUTORGANTE; -----*
- b) Transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os encargos previstos na clausula 4ª, após a assinatura do presente contrato. -----*

----- Cláusula 3ª -----

----- Competências da segunda outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE: -----

- a) Proceder, caso seja o caso, à elaboração dos projetos, peças desenhadas, escritas e procedimentos com vista à abertura dos concursos públicos ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras e respetiva fiscalização, de acordo com os pareceres técnicos e licenciamentos emitidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, de acordo com as suas competências; -----*

- b) *Proceder à adjudicação das eventuais empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos às obras a realizar; -----*
- c) *Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE a data de início dos trabalhos objeto do presente contrato; -----*
- d) *Proceder, na qualidade de dono de obra, à fiscalização da eventual empreitada relativa à intervenção objeto do presente contrato;-----*
- e) *Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas; -----*
- f) *Assegurar o cumprimento das boas regras de arte na execução dos trabalhos de construção, independentemente dos mesmos serem realizados por meios próprios e/ou subcontratados; -----*
- g) *Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;-----*
- h) *Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos, sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, materiais e equipamentos;-----*
- i) *Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles que sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com urgência e à sua custa, os danos que venham a ocorrer. Qualquer ocorrência desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao Gabinete de Intervenção Local, para que seja registada;-----*
- j) *Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas;-----*
- k) *Executar alterações necessárias aos traçados de redes de concessionárias de infraestruturas; -----*
- l) *Cooperar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução; -----*

- m) *Apresentar um relatório final de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato;*-----
- n) *Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do objeto do presente contrato;*-----
- o) *Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato.* -----

----- Cláusula 4ª -----

----- Recursos financeiros-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE transfere para a SEGUNDA OUTORGANTE o montante de 21.619,52 € para execução do objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 5ª -----

----- Publicitação da obra -----

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a colocar no local da obra uma placa identificativa da mesma e que contenha menção expressa e quantificada da participação das partes na obra. -----

----- Cláusula 6ª -----

----- Acompanhamento e monitorização -----

A execução do presente contrato será acompanhada e monitorizada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais do PRIMEIRO OUTORGANTE, trabalho coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e promoverá, caso seja necessário, reuniões conjuntas com a SEGUNDA OUTORGANTE, bem como visitas às obras objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 7ª -----

----- Incumprimentos e consequências -----

- 1. Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE previstas na cláusula 3ª e 5ª do presente contrato.* -----
- 2. O incumprimento por parte da SEGUNDA OUTORGANTE terá como consequência um corte nas verbas a transferir mensalmente pelo PRIMEIRO OUTORGANTE (ao abrigo do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo assinados a 16 de abril de 2018), até ao valor máximo definido na cláusula 4ª do presente Contrato.* -----

----- Cláusula 8ª -----

----- *Resolução e cessação do contrato* -----

1. *As partes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.* -----
2. *A resolução deve ser submetida a deliberação dos órgãos autárquicos;* -----
3. *A resolução é concretizada mediante ofício registado remetido ao outro outorgante.* -----
4. *O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei.*-----

----- *Cláusula 9ª* -----

----- *Informação ao Município* -----

Os dois outorgantes obrigam-se a publicitar e divulgar a concretização do investimento previsto de acordo e ao abrigo do presente contrato. -----

----- *Cláusula 10ª* -----

----- *Entrada em vigor e período de vigência* -----

1. *O presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo.* -----
2. *O período de vigência do presente contrato é de um ano, contado a partir da data da sua entrada em vigor. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

PONTO ONZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 173/2019- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE RECREIO CANINO NO PARQUE URBANO DA PORTELA -----

“*Considerando que:*-----

- A. *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode*

efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.-----

- B. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.-----*
- C. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.-----*
- D. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----*
- E. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- F. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*
- G. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----*

- H. *As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;* -----
- I. *Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;* -----
- J. *A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018;*-----
- K. *O município de Loures aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano 2019/2022 e do orçamento para 2019, decidiu prever uma verba de 800.000,00 € a delegar nas dez freguesias do concelho para a realização de investimentos em espaço público, da competência do município, sob proposta das freguesias;*-----
- L. *A União de Freguesias de Moscavide e Portela, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Construção de Parque de Recreio Canino;*-----
- M. *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;*-----
- N. *A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;* -----
- Tenho a honra de propor:*-----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento Freguesia de Moscavide e Portela, conforme minuta (...)” -----

*----- “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTO -----
----- - FREGUESIA DE MOSCAVIDE E PORTELA - -----*

*Entre: -----
O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996 com sede na Praça da Liberdade, neste ato representado por..., -----
adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE -----
e-----*

*União das Freguesias de Moscavide e Portela, pessoa coletiva de direito público n.º 510838162 com sede em Av. da República, n.º 19, antiga escola Vasco da Gama, 2685-232 Portela LRS, neste ato representada por ..., -----
adiante designado como SEGUNDA OUTORGANTE. -----*

Considerando que:-----

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----*
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. -----*
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da*

continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos. -----

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----*
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*
- No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----*
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----*
- Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----*
- A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos*

delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018;-----

- A freguesia de Moscavide e Portela, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de construção de parque de recreio canino; -----
- Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;-----
- Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];-----
- a) E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de __/__/2019 e __/__/2019, respetivamente; -----

Após negociação é livremente celebrado e de boa-fé reduzido a escrito o presente contrato, que se subordina aos considerandos que antecedem e se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula 1ª -----

----- Objeto do contrato -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação entre os outorgantes com vista à construção de um Parque de Recreio Canino na Portela.-----

----- Cláusula 2ª -----

----- Competências do primeiro outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

- a) Acompanhar e monitorizar a execução da obra em estreita ligação com a SEGUNDA OUTORGANTE; -----

b) Transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os encargos previstos na clausula 4ª, após a assinatura do presente contrato. -----

----- Cláusula 3ª -----

----- Competências da segunda outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE:-----

- a) Proceder, caso seja o caso, à elaboração dos projetos, peças desenhadas, escritas e procedimentos com vista à abertura dos concursos públicos ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras e respetiva fiscalização, de acordo com os pareceres técnicos e licenciamentos emitidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, de acordo com as suas competências; -----
- b) Proceder à adjudicação das eventuais empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos às obras a realizar; -----
- c) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE a data de início dos trabalhos objeto do presente contrato; -----
- d) Proceder, na qualidade de dono de obra, à fiscalização da eventual empreitada relativa à intervenção objeto do presente contrato;-----
- e) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas; -----
- f) Assegurar o cumprimento das boas regras de arte na execução dos trabalhos de construção, independentemente dos mesmos serem realizados por meios próprios e/ou subcontratados; -----
- g) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;-----
- h) Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos, sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, materiais e equipamentos;-----
- i) Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles que sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com

urgência e à sua custa, os danos que venham a ocorrer. Qualquer ocorrência desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao Gabinete de Intervenção Local, para que seja registada;-----

- j) Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas;-----
- k) Executar alterações necessárias aos traçados de redes de concessionárias de infraestruturas;-----
- l) Cooperar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;-----
- m) Apresentar um relatório final de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato;-----
- n) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do objeto do presente contrato;-----
- o) Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 4ª -----

----- Recursos financeiros -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE transfere para a SEGUNDA OUTORGANTE o montante de 7.679,96 € para execução do objeto do presente contrato.-----

----- Cláusula 5ª -----

----- Publicitação da obra -----

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a colocar no local da obra uma placa identificativa da mesma e que contenha menção expressa e quantificada da participação das partes na obra.-----

----- Cláusula 6ª -----

----- Acompanhamento e monitorização -----

A execução do presente contrato será acompanhada e monitorizada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais do PRIMEIRO OUTORGANTE, trabalho coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e promoverá, caso seja necessário, reuniões conjuntas com a SEGUNDA OUTORGANTE, bem como visitas às obras objeto do presente contrato.-----

----- Cláusula 7ª -----

----- Incumprimentos e consequências -----

1. Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE previstas na cláusula 3ª e 5ª do presente contrato. -----
2. O incumprimento por parte da SEGUNDA OUTORGANTE terá como consequência um corte nas verbas a transferir mensalmente pelo PRIMEIRO OUTORGANTE (ao abrigo do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo assinados a 16 de abril de 2018), até ao valor máximo definido na cláusula 4ª do presente Contrato. -----

----- Cláusula 8ª -----

----- Resolução e cessação do contrato -----

1. As partes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----
2. A resolução deve ser submetida a deliberação dos órgãos autárquicos; -----
3. A resolução é concretizada mediante ofício registado remetido ao outro outorgante. -----
4. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei. -----

----- Cláusula 9ª -----

----- Informação ao Município -----

Os dois outorgantes obrigam-se a publicitar e divulgar a concretização do investimento previsto de acordo e ao abrigo do presente contrato. -----

----- Cláusula 10ª -----

----- Entrada em vigor e período de vigência -----

1. O presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo. -----
2. O período de vigência do presente contrato é de um ano, contado a partir da data da sua entrada em vigor. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
COM AS ABSTENÇÕES DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES
VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

PONTO DOZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 174/2019- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE JOGO E RECREIO DO JARDIM ALMEIDA GARRETT -----

“Considerando que:-----

- A. *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.*-----
- B. *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.*-----
- C. *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.*-----
- D. *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.*-----
- E. *Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela*

autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----

- F. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*
- G. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----*
- H. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----*
- I. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----*
- J. A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018; -----*
- K. O município de Loures aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano 2019/2022 e do orçamento para 2019, decidiu prever uma verba de 800.000,00 € a delegar nas dez freguesias do concelho para a realização de investimentos em espaço público, da competência do município, sob proposta das freguesias; -----*
- L. A União de Freguesias de Moscavide e Portela, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo*

adicional, tendo apresentado a proposta de Requalificação do Espaço de Jogo e Recreio do Jardim Almeida Garrett; -----

M. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;-----

N. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento Freguesia de Moscavide e Portela, conforme minuta (...)” -----

----- “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTO -----
----- - FREGUESIA DE MOSCAVIDE E PORTELA - -----

Entre: -----

O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996 com sede na Praça da Liberdade, neste ato representado por..., -----
adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE -----
e -----

União das Freguesias de Moscavide e Portela, pessoa coletiva de direito público nº 510838162 com sede em Av. da República, nº 19, antiga escola Vasco da Gama, 2685-232 Portela LRS, neste ato representada por ..., -----
adiante designado como SEGUNDA OUTORGANTE. -----

Considerando que:-----

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode

efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.-----

- *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.-----*
- *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.-----*
- *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.-----*
- *Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;-----*
- *O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;-----*
- *No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----*

- *As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;*-----
 - *Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*-----
 - *A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18.º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018;* -----
 - *A freguesia de Moscavide e Portela, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Requalificação do Espaço de Jogo e Recreio do Jardim Almeida Garrett;*-----
 - *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;*-----
 - *Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];*-----
- a) E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de __/__/2019 e __/__/2019, respetivamente;* -----
- Após negociação é livremente celebrado e de boa-fé reduzido a escrito o presente contrato, que se subordina aos considerandos que antecedem e se regerá pelas seguintes cláusulas:* -----

----- Cláusula 1ª -----
----- Objeto do contrato -----
O presente contrato tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação entre os outorgantes com vista à Requalificação do Espaço de Jogo e Recreio do Jardim Almeida Garrett. -----

----- Cláusula 2ª -----
----- Competências do primeiro outorgante -----
Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

- a) Acompanhar e monitorizar a execução da obra em estreita ligação com a SEGUNDA OUTORGANTE;* -----
- b) Transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os encargos previstos na clausula 4ª, após a assinatura do presente contrato.* -----

----- Cláusula 3ª -----
----- Competências da segunda outorgante -----
Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE: -----

- a) Proceder, caso seja o caso, à elaboração dos projetos, peças desenhadas, escritas e procedimentos com vista à abertura dos concursos públicos ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras e respetiva fiscalização, de acordo com os pareceres técnicos e licenciamentos emitidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, de acordo com as suas competências;* -----
- b) Proceder à adjudicação das eventuais empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos às obras a realizar;* -----
- c) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE a data de início dos trabalhos objeto do presente contrato;* -----
- d) Proceder, na qualidade de dono de obra, à fiscalização da eventual empreitada relativa à intervenção objeto do presente contrato;* -----
- e) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas;* -----
- f) Assegurar o cumprimento das boas regras de arte na execução dos trabalhos de construção, independentemente dos mesmos serem realizados por meios próprios e/ou subcontratados;* -----

- g) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;-----
- h) Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos, sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, materiais e equipamentos;-----
- i) Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles que sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com urgência e à sua custa, os danos que venham a ocorrer. Qualquer ocorrência desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao Gabinete de Intervenção Local, para que seja registada;-----
- j) Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas;-----
- k) Executar alterações necessárias aos traçados de redes de concessionárias de infraestruturas;-----
- l) Cooperar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução; -----
- m) Apresentar um relatório final de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato; -----
- n) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do objeto do presente contrato;-----
- o) Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 4ª -----

----- Recursos financeiros -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE transfere para a SEGUNDA OUTORGANTE o montante de 30.000,00 € para execução do objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 5ª -----

----- Publicitação da obra -----

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a colocar no local da obra uma placa identificativa da mesma e que contenha menção expressa e quantificada da participação das partes na obra. -----

----- Cláusula 6ª -----

----- Acompanhamento e monitorização -----

A execução do presente contrato será acompanhada e monitorizada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais do PRIMEIRO OUTORGANTE, trabalho coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e promoverá, caso seja necessário, reuniões conjuntas com a SEGUNDA OUTORGANTE, bem como visitas às obras objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 7ª -----

----- Incumprimentos e consequências -----

1. Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE previstas na cláusula 3ª e 5ª do presente contrato. -----
2. O incumprimento por parte da SEGUNDA OUTORGANTE terá como consequência um corte nas verbas a transferir mensalmente pelo PRIMEIRO OUTORGANTE (ao abrigo do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo assinados a 16 de abril de 2018), até ao valor máximo definido na cláusula 4ª do presente Contrato. -----

----- Cláusula 8ª -----

----- Resolução e cessação do contrato -----

1. As partes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----
2. A resolução deve ser submetida a deliberação dos órgãos autárquicos; -----
3. A resolução é concretizada mediante ofício registado remetido ao outro outorgante. -----
4. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei. -----

----- Cláusula 9ª -----

----- Informação ao Município -----

Os dois outorgantes obrigam-se a publicitar e divulgar a concretização do investimento previsto de acordo e ao abrigo do presente contrato. -----

----- Cláusula 10ª -----

----- Entrada em vigor e período de vigência -----

1. O presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo. -----
2. O período de vigência do presente contrato é de um ano, contado a partir da data da sua entrada em vigor. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

PONTO TREZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 175/2019- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA - SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO DO ESPAÇO JOGO E RECREIO DO JARDIM PÚBLICO DE MOSCAVIDE -----

“Considerando que:-----

- A. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.-----
- B. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.-----
- C. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não

discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.-----

- D. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----*
- E. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- F. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*
- G. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----*
- H. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----*
- I. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----*

- J. A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18.º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018;-----
- K. O município de Loures aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano 2019/2022 e do orçamento para 2019, decidiu prever uma verba de 800.000,00 € a delegar nas dez freguesias do concelho para a realização de investimentos em espaço público, da competência do município, sob proposta das freguesias;-----
- L. A União de Freguesias de Moscavide e Portela, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de substituição do pavimento do espaço de jogo e recreio do jardim público de moscavide;-----
- M. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;-----
- N. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Tenho a honra de propor:-----
 Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento Freguesia de Moscavide e Portela, conforme minuta (...)” -----

----- “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTO -----
 ----- - FREGUESIA DE MOSCAVIDE E PORTELA - -----

Entre: -----
 O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996 com sede na Praça da Liberdade, neste ato representado por..., -----

adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE -----
e-----
União das Freguesias de Moscavide e Portela, pessoa coletiva de direito público nº 510838162 com sede em Av. da República, nº 19, antiga escola Vasco da Gama, 2685-232 Portela LRS, neste ato representada por ..., -----
adiante designado como SEGUNDA OUTORGANTE. -----
Considerando que:-----

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.-----
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.-----
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.-----
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.-----
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;-----

- *O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*
- *No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----*
- *As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----*
- *Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----*
- *A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018; -----*
- *A freguesia de Moscavide e Portela, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de substituição do pavimento do espaço de jogo e recreio do jardim público de Moscavide; -----*
- *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;-----*

- Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];-----

a) E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de __/__/2019 e __/__/2019, respetivamente; -----

Após negociação é livremente celebrado e de boa-fé reduzido a escrito o presente contrato, que se subordina aos considerandos que antecedem e se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula 1ª -----

----- Objeto do contrato -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação entre os outorgantes com vista à substituição do pavimento do espaço de jogo e recreio do jardim público de Moscavide. -----

----- Cláusula 2ª -----

----- Competências do primeiro outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

- a) Acompanhar e monitorizar a execução da obra em estreita ligação com a SEGUNDA OUTORGANTE; -----
- b) Transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os encargos previstos na clausula 4ª, após a assinatura do presente contrato. -----

----- Cláusula 3ª -----

----- Competências da segunda outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE: -----

- a) Proceder, caso seja o caso, à elaboração dos projetos, peças desenhadas, escritas e procedimentos com vista à abertura dos concursos públicos ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras e respetiva fiscalização, de acordo com os pareceres técnicos e licenciamentos emitidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, de acordo com as suas competências; -----

- b) *Proceder à adjudicação das eventuais empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos às obras a realizar; -----*
- c) *Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE a data de início dos trabalhos objeto do presente contrato; -----*
- d) *Proceder, na qualidade de dono de obra, à fiscalização da eventual empreitada relativa à intervenção objeto do presente contrato;-----*
- e) *Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas; -----*
- f) *Assegurar o cumprimento das boas regras de arte na execução dos trabalhos de construção, independentemente dos mesmos serem realizados por meios próprios e/ou subcontratados; -----*
- g) *Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;-----*
- h) *Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos, sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, materiais e equipamentos;-----*
- i) *Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles que sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com urgência e à sua custa, os danos que venham a ocorrer. Qualquer ocorrência desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao Gabinete de Intervenção Local, para que seja registada;-----*
- j) *Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas;-----*
- k) *Executar alterações necessárias aos traçados de redes de concessionárias de infraestruturas; -----*
- l) *Cooperar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução; -----*

m) Apresentar um relatório final de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato;-----

n) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do objeto do presente contrato;-----

o. Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 4ª -----

----- Recursos financeiros -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE transfere para a SEGUNDA OUTORGANTE o montante de 15.000,00 € para execução do objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 5ª -----

----- Publicitação da obra -----

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a colocar no local da obra uma placa identificativa da mesma e que contenha menção expressa e quantificada da participação das partes na obra. -----

----- Cláusula 6ª -----

----- Acompanhamento e monitorização -----

A execução do presente contrato será acompanhada e monitorizada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais do PRIMEIRO OUTORGANTE, trabalho coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e promoverá, caso seja necessário, reuniões conjuntas com a SEGUNDA OUTORGANTE, bem como visitas às obras objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 7ª -----

----- Incumprimentos e consequências -----

1. Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE previstas na cláusula 3ª e 5ª do presente contrato. -----

2. O incumprimento por parte da SEGUNDA OUTORGANTE terá como consequência um corte nas verbas a transferir mensalmente pelo PRIMEIRO OUTORGANTE (ao abrigo do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo assinados a 16 de abril de 2018), até ao valor máximo definido na cláusula 4ª do presente Contrato. -----

----- Cláusula 8ª -----

----- *Resolução e cessação do contrato* -----

1. *As partes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.* -----
2. *A resolução deve ser submetida a deliberação dos órgãos autárquicos;* -----
3. *A resolução é concretizada mediante ofício registado remetido ao outro outorgante.* -----
4. *O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei.*-----

----- *Cláusula 9ª* -----

----- *Informação ao Município* -----

Os dois outorgantes obrigam-se a publicitar e divulgar a concretização do investimento previsto de acordo e ao abrigo do presente contrato.-----

----- *Cláusula 10ª* -----

----- *Entrada em vigor e período de vigência* -----

1. *O presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo.*-----
2. *O período de vigência do presente contrato é de um ano, contado a partir da data da sua entrada em vigor. (...)*-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

PONTO CATORZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 176/2019-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA - REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA RUA FRANCISCO MARQUES BEATO -----

“Considerando que:-----

- A. *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo*

120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.-----

- B. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.-----
- C. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.-----
- D. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----
- E. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----
- F. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----
- G. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

- H. *As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;* -----
- I. *Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;* -----
- J. *A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018;* -----
- K. *O município de Loures aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano 2019/2022 e do orçamento para 2019, decidiu prever uma verba de 800.000,00 € a delegar nas dez freguesias do concelho para a realização de investimentos em espaço público, da competência do município, sob proposta das freguesias;* -----
- L. *A União de Freguesias de Moscavide e Portela, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Requalificação do Largo da Rua Francisco Marques Beato;* -----
- M. *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;* -----
- N. *A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;* -----
- Tenho a honra de propor:* -----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento Freguesia de Moscavide e Portela, conforme minuta (...)” -----

----- “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTO-----
----- - FREGUESIA DE MOSCAVIDE E PORTELA - -----

Entre:-----

O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996 com sede na Praça da Liberdade, neste ato representado por..., -----
adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE -----

e-----

União das Freguesias de Moscavide e Portela, pessoa coletiva de direito público n.º 510838162 com sede em Av. da República, n.º 19, antiga escola Vasco da Gama, 2685-232 Portela LRS, neste ato representada por ..., -----
adiante designado como SEGUNDA OUTORGANTE. -----

Considerando que:-----

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.-----
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.-----
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da

continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos. -----

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----*
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*
- No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----*
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----*
- Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----*
- A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se*

encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018; -----

- A freguesia de Moscavide e Portela, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Requalificação do Largo da Rua Francisco Marques Beato; -----
- Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;-----
- Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];-----
- a) E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de __/__/2019 e __/__/2019, respetivamente; -----

Após negociação é livremente celebrado e de boa-fé reduzido a escrito o presente contrato, que se subordina aos considerandos que antecedem e se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula 1ª -----

----- Objeto do contrato -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação entre os outorgantes com vista à Requalificação do Largo da Rua Francisco Marques Beato.-----

----- Cláusula 2ª -----

----- Competências do primeiro outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

- a) Acompanhar e monitorizar a execução da obra em estreita ligação com a SEGUNDA OUTORGANTE;-----
- b) Transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os encargos previstos na cláusula 4ª, após a assinatura do presente contrato. -----

----- Cláusula 3ª -----

----- Competências da segunda outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE:-----

- a) *Proceder, caso seja o caso, à elaboração dos projetos, peças desenhadas, escritas e procedimentos com vista à abertura dos concursos públicos ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras e respetiva fiscalização, de acordo com os pareceres técnicos e licenciamentos emitidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, de acordo com as suas competências;-----*
- b) *Proceder à adjudicação das eventuais empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos às obras a realizar; -----*
- c) *Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE a data de início dos trabalhos objeto do presente contrato; -----*
- d) *Proceder, na qualidade de dono de obra, à fiscalização da eventual empreitada relativa à intervenção objeto do presente contrato;-----*
- e) *Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas; -----*
- f) *Assegurar o cumprimento das boas regras de arte na execução dos trabalhos de construção, independentemente dos mesmos serem realizados por meios próprios e/ou subcontratados; -----*
- g) *Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;-----*
- h) *Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos, sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, materiais e equipamentos;-----*
- i) *Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles que sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com urgência e à sua custa, os danos que venham a ocorrer. Qualquer ocorrência desta*

- natureza deverá ser comunicada por escrito ao Gabinete de Intervenção Local, para que seja registada;*-----
- j) Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas;*-----
 - k) Executar alterações necessárias aos traçados de redes de concessionárias de infraestruturas;*-----
 - l) Cooperar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;*-----
 - m) Apresentar um relatório final de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato;*-----
 - n) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do objeto do presente contrato;*-----
 - o) Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato.*-----

----- *Cláusula 4ª* -----

----- *Recursos financeiros* -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE transfere para a SEGUNDA OUTORGANTE o montante de 10.000,00 € para execução do objeto do presente contrato.-----

----- *Cláusula 5ª* -----

----- *Publicitação da obra* -----

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a colocar no local da obra uma placa identificativa da mesma e que contenha menção expressa e quantificada da participação das partes na obra.-----

----- *Cláusula 6ª* -----

----- *Acompanhamento e monitorização* -----

A execução do presente contrato será acompanhada e monitorizada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais do PRIMEIRO OUTORGANTE, trabalho coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e promoverá, caso seja necessário, reuniões conjuntas com a SEGUNDA OUTORGANTE, bem como visitas às obras objeto do presente contrato.-----

----- *Cláusula 7ª* -----

----- *Incumprimentos e consequências* -----

1. *Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE previstas na cláusula 3ª e 5ª do presente contrato. -----*
2. *O incumprimento por parte da SEGUNDA OUTORGANTE terá como consequência um corte nas verbas a transferir mensalmente pelo PRIMEIRO OUTORGANTE (ao abrigo do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo assinados a 16 de abril de 2018), até ao valor máximo definido na cláusula 4ª do presente Contrato.-----*

----- *Cláusula 8ª* -----

----- *Resolução e cessação do contrato* -----

1. *As partes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----*
2. *A resolução deve ser submetida a deliberação dos órgãos autárquicos; -----*
3. *A resolução é concretizada mediante ofício registado remetido ao outro outorgante. -----*
4. *O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei.-----*

----- *Cláusula 9ª* -----

----- *Informação ao Município* -----

Os dois outorgantes obrigam-se a publicitar e divulgar a concretização do investimento previsto de acordo e ao abrigo do presente contrato. -----

----- *Cláusula 10ª* -----

----- *Entrada em vigor e período de vigência* -----

1. *O presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo. -----*
2. *O período de vigência do presente contrato é de um ano, contado a partir da data da sua entrada em vigor. (...)” -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

PONTO QUINZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 177/2019- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA - CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE JOGO E RECREIO NO BAIRRO MUNICIPAL QUINTA DA VITÓRIA -----

“Considerando que:-----

- A. *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.*-----
- B. *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.*-----
- C. *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.*-----
- D. *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.*-----
- E. *Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;*-----

- F. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----
- G. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----
- H. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
- I. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- J. A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018;-----
- K. O município de Loures aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano 2019/2022 e do orçamento para 2019, decidiu prever uma verba de 800.000,00 € a delegar nas dez freguesias do concelho para a realização de investimentos em espaço público, da competência do município, sob proposta das freguesias;-----
- L. A União de Freguesias de Moscavide e Portela, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Construção espaço de jogo e recreio no Bairro Municipal da Quinta da Vitória; -----

M. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;-----

N. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento Freguesia de Moscavide e Portela, conforme minuta (...)” -----

----- “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTO-----
----- - FREGUESIA DE MOSCAVIDE E PORTELA - -----

Entre:-----

O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996 com sede na Praça da Liberdade, neste ato representado por..., -----
adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE -----

e-----

União das Freguesias de Moscavide e Portela, pessoa coletiva de direito público nº 510838162 com sede em Av. da República, nº 19, antiga escola Vasco da Gama, 2685-232 Portela LRS, neste ato representada por ..., -----
adiante designado como SEGUNDA OUTORGANTE. -----

Considerando que:-----

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações

- das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.-----*
- *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.-----*
 - *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.-----*
 - *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.-----*
 - *Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;-----*
 - *O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;-----*
 - *No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----*
 - *As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus*

órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

- *Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*-----
 - *A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18.º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018;*-----
 - *A freguesia de Moscavide e Portela, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Construção espaço de jogo e recreio no Bairro Municipal da Quinta da Vitória;*-----
 - *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;*-----
 - *Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];*-----
- a) E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de __/__/2019 e __/__/2019, respetivamente;*-----

Após negociação é livremente celebrado e de boa-fé reduzido a escrito o presente contrato, que se subordina aos considerandos que antecedem e se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

----- *Cláusula 1.ª* -----
----- *Objeto do contrato* -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação entre os outorgantes com vista à Construção espaço de jogo e recreio no Bairro Municipal da Quinta da Vitória. -----

----- Cláusula 2ª -----
----- Competências do primeiro outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

- a) Acompanhar e monitorizar a execução da obra em estreita ligação com a SEGUNDA OUTORGANTE; -----
- b) Transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os encargos previstos na clausula 4ª, após a assinatura do presente contrato. -----

----- Cláusula 3ª -----
----- Competências da segunda outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE: -----

- a) Proceder, caso seja o caso, à elaboração dos projetos, peças desenhadas, escritas e procedimentos com vista à abertura dos concursos públicos ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras e respetiva fiscalização, de acordo com os pareceres técnicos e licenciamentos emitidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, de acordo com as suas competências; -----
- b) Proceder à adjudicação das eventuais empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos às obras a realizar; -----
- c) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE a data de início dos trabalhos objeto do presente contrato; -----
- d) Proceder, na qualidade de dono de obra, à fiscalização da eventual empreitada relativa à intervenção objeto do presente contrato; -----
- e) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas; -----
- f) Assegurar o cumprimento das boas regras de arte na execução dos trabalhos de construção, independentemente dos mesmos serem realizados por meios próprios e/ou subcontratados; -----
- g) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em

- virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;-----*
- h) Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos, sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, materiais e equipamentos;-----*
 - i) Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles que sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com urgência e à sua custa, os danos que venham a ocorrer. Qualquer ocorrência desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao Gabinete de Intervenção Local, para que seja registada;-----*
 - j) Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas;-----*
 - k) Executar alterações necessárias aos traçados de redes de concessionárias de infraestruturas;-----*
 - l) Cooperar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução; -----*
 - m) Apresentar um relatório final de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato; -----*
 - n) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do objeto do presente contrato;-----*
- O. Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato. -----*

----- Cláusula 4ª -----

----- Recursos financeiros -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE transfere para a SEGUNDA OUTORGANTE o montante de 20.000,00 € para execução do objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 5ª -----

----- Publicitação da obra -----

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a colocar no local da obra uma placa identificativa da mesma e que contenha menção expressa e quantificada da participação das partes na obra. -----

----- Cláusula 6ª -----

----- Acompanhamento e monitorização -----

A execução do presente contrato será acompanhada e monitorizada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais do PRIMEIRO OUTORGANTE, trabalho coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e promoverá, caso seja necessário, reuniões conjuntas com a SEGUNDA OUTORGANTE, bem como visitas às obras objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 7ª -----

----- Incumprimentos e consequências -----

1. Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE previstas na cláusula 3ª e 5ª do presente contrato. -----
2. O incumprimento por parte da SEGUNDA OUTORGANTE terá como consequência um corte nas verbas a transferir mensalmente pelo PRIMEIRO OUTORGANTE (ao abrigo do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo assinados a 16 de abril de 2018), até ao valor máximo definido na cláusula 4ª do presente Contrato. -----

----- Cláusula 8ª -----

----- Resolução e cessação do contrato -----

1. As partes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----
2. A resolução deve ser submetida a deliberação dos órgãos autárquicos; -----
3. A resolução é concretizada mediante ofício registado remetido ao outro outorgante. -----
4. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei. -----

----- Cláusula 9ª -----

----- Informação ao Município -----

Os dois outorgantes obrigam-se a publicitar e divulgar a concretização do investimento previsto de acordo e ao abrigo do presente contrato. -----

----- Cláusula 10ª -----

----- Entrada em vigor e período de vigência -----

1. *O presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo. -----*
2. *O período de vigência do presente contrato é de um ano, contado a partir da data da sua entrada em vigor. (...)" -----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

PONTO DEZASSEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 178/2019-SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA - REQUALIFICAÇÃO DO LAGO ORNAMENTAL DA MATA DA URBANIZAÇÃO DOS JARDINS DO CRISTO REI -----

- “Considerando que:-----*
- A. *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.-----*
 - B. *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.-----*
 - C. *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da*

continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.-----

- D. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.*-----
- E. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;*-----
- F. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações;*-----
- G. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;*-----
- H. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;*-----
- I. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*-----
- J. A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se*

encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018;-----

K. O município de Loures aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano 2019/2022 e do orçamento para 2019, decidiu prever uma verba de 800.000,00 € a delegar nas dez freguesias do concelho para a realização de investimentos em espaço público, da competência do município, sob proposta das freguesias;-----

L. A União de Freguesias de Moscavide e Portela, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Requalificação do lago ornamental da mata da Urbanização dos Jardins do Cristo Rei; -----

M. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;-----

N. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento Freguesia de Moscavide e Portela, conforme minuta (...)” -----

----- “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTO -----
----- - FREGUESIA DE MOSCAVIDE E PORTELA - -----

Entre:-----

O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996 com sede na Praça da Liberdade, neste ato representado por..., -----
adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE -----

e-----

*União das Freguesias de Moscavide e Portela, pessoa coletiva de direito público nº 510838162 com sede em Av. da República, nº 19, antiga escola Vasco da Gama, 2685-232 Portela LRS, neste ato representada por ..., -----
adiante designado como SEGUNDA OUTORGANTE. -----*

Considerando que:-----

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----*
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. -----*
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos. -----*
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----*
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de*

- competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*
- No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----*
 - As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----*
 - Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----*
 - A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018; -----*
 - A freguesia de Moscavide e Portela, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de Requalificação do lago ornamental da mata da Urbanização dos Jardins do Cristo Rei; -----*
 - Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;-----*
 - Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º,*

alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];-----

a) E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de ___/___/2019 e ___/___/2019, respetivamente; -----

Após negociação é livremente celebrado e de boa-fé reduzido a escrito o presente contrato, que se subordina aos considerandos que antecedem e se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula 1ª -----

----- Objeto do contrato -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação entre os outorgantes com vista à Requalificação do lago ornamental da mata da Urbanização dos Jardins do Cristo Rei. -----

----- Cláusula 2ª -----

----- Competências do primeiro outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

a) Acompanhar e monitorizar a execução da obra em estreita ligação com a SEGUNDA OUTORGANTE; -----

b) Transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os encargos previstos na clausula 4ª, após a assinatura do presente contrato. -----

----- Cláusula 3ª -----

----- Competências da segunda outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE: -----

a) Proceder, caso seja o caso, à elaboração dos projetos, peças desenhadas, escritas e procedimentos com vista à abertura dos concursos públicos ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras e respetiva fiscalização, de acordo com os pareceres técnicos e licenciamentos emitidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, de acordo com as suas competências; -----

b) Proceder à adjudicação das eventuais empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos às obras a realizar; -----

c) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE a data de início dos trabalhos objeto do presente contrato; -----

- d) *Proceder, na qualidade de dono de obra, à fiscalização da eventual empreitada relativa à intervenção objeto do presente contrato;-----*
- e) *Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas; -----*
- f) *Assegurar o cumprimento das boas regras de arte na execução dos trabalhos de construção, independentemente dos mesmos serem realizados por meios próprios e/ou subcontratados; -----*
- g) *Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;-----*
- h) *Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos, sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, materiais e equipamentos;-----*
- i) *Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles que sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com urgência e à sua custa, os danos que venham a ocorrer. Qualquer ocorrência desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao Gabinete de Intervenção Local, para que seja registada;-----*
- j) *Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas;-----*
- k) *Executar alterações necessárias aos traçados de redes de concessionárias de infraestruturas;-----*
- l) *Cooperar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução; -----*
- m) *Apresentar um relatório final de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato; -----*
- n) *Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do objeto do presente contrato;-----*

o) Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 4ª -----

----- Recursos financeiros -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE transfere para a SEGUNDA OUTORGANTE o montante de 5.000,00 € para execução do objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 5ª -----

----- Publicitação da obra -----

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a colocar no local da obra uma placa identificativa da mesma e que contenha menção expressa e quantificada da participação das partes na obra. -----

----- Cláusula 6ª -----

----- Acompanhamento e monitorização -----

A execução do presente contrato será acompanhada e monitorizada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais do PRIMEIRO OUTORGANTE, trabalho coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e promoverá, caso seja necessário, reuniões conjuntas com a SEGUNDA OUTORGANTE, bem como visitas às obras objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 7ª -----

----- Incumprimentos e consequências -----

1. Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE previstas na cláusula 3ª e 5ª do presente contrato. -----
2. O incumprimento por parte da SEGUNDA OUTORGANTE terá como consequência um corte nas verbas a transferir mensalmente pelo PRIMEIRO OUTORGANTE (ao abrigo do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo assinados a 16 de abril de 2018), até ao valor máximo definido na cláusula 4ª do presente Contrato. -----

----- Cláusula 8ª -----

----- Resolução e cessação do contrato -----

1. As partes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----
2. A resolução deve ser submetida a deliberação dos órgãos autárquicos; -----

3. A resolução é concretizada mediante ofício registado remetido ao outro outorgante. -----

4. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei.-----

----- Cláusula 9ª -----

----- Informação ao Município -----

Os dois outorgantes obrigam-se a publicitar e divulgar a concretização do investimento previsto de acordo e ao abrigo do presente contrato. -----

----- Cláusula 10ª -----

----- Entrada em vigor e período de vigência -----

1. O presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo. -----

2. O período de vigência do presente contrato é de um ano, contado a partir da data da sua entrada em vigor. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

PONTO DEZASSETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 179/2019- SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA - CONSTRUÇÃO DE BOLSAS DE ESTACIONAMENTO JUNTO ÀS PRACETAS COPACABANA IPANEMA --

“Considerando que:-----

A. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.-----

- B. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.-----
- C. A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.-----
- D. A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----
- E. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----
- F. O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----
- G. No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----
- H. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e

do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- I. Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----*
- J. A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018; -----*
- K. O município de Loures aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano 2019/2022 e do orçamento para 2019, decidiu prever uma verba de 800.000,00 € a delegar nas dez freguesias do concelho para a realização de investimentos em espaço público, da competência do município, sob proposta das freguesias; -----*
- L. A União de Freguesias de Moscavide e Portela, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de construção de bolsas de estacionamento junto às pracetas Copacabana e Ipanema, na Portela; -----*
- M. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013; -----*
- N. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----*

*Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Contrato Interadministrativo de delegação de*

competências da Câmara Municipal – Investimento Freguesia de Moscavide e Portela, conforme minuta (...)” -----

*----- “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTO -----
----- - FREGUESIA DE MOSCAVIDE E PORTELA - -----*

Entre: -----

*O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996 com sede na Praça da Liberdade, neste ato representado por..., -----
adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE -----*

*e -----
União das Freguesias de Moscavide e Portela, pessoa coletiva de direito público n.º 510838162 com sede em Av. da República, n.º 19, antiga escola Vasco da Gama, 2685-232 Portela LRS, neste ato representada por ..., -----
adiante designado como SEGUNDA OUTORGANTE. -----*

Considerando que:-----

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----*
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. -----*
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos. -----*
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos*

interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.-----

- *Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- *O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*
- *No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----*
- *As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----*
- *Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----*
- *A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018; -----*
- *A freguesia de Moscavide e Portela, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo*

adicional, tendo apresentado a proposta de construção de bolsas de estacionamento junto às pracetas Copacabana e Ipanema, na Portela; ---

- Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;-----

- Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];-----

- a) E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de __/__/2019 e __/__/2019, respetivamente; -----

Após negociação é livremente celebrado e de boa-fé reduzido a escrito o presente contrato, que se subordina aos considerandos que antecedem e se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula 1ª -----

----- Objeto do contrato -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação entre os outorgantes com vista à construção de bolsas de estacionamento junto às pracetas Copacabana e Ipanema, na Portela. -----

----- Cláusula 2ª -----

----- Competências do primeiro outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

- a) Acompanhar e monitorizar a execução da obra em estreita ligação com a SEGUNDA OUTORGANTE; -----

- b) Transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os encargos previstos na clausula 4ª, após a assinatura do presente contrato. -----

----- Cláusula 3ª -----

----- Competências da segunda outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE: -----

- a) *Proceder, caso seja o caso, à elaboração dos projetos, peças desenhadas, escritas e procedimentos com vista à abertura dos concursos públicos ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras e respetiva fiscalização, de acordo com os pareceres técnicos e licenciamentos emitidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, de acordo com as suas competências;-----*
- b) *Proceder à adjudicação das eventuais empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos às obras a realizar; -----*
- c) *Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE a data de início dos trabalhos objeto do presente contrato; -----*
- d) *Proceder, na qualidade de dono de obra, à fiscalização da eventual empreitada relativa à intervenção objeto do presente contrato;-----*
- e) *Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas; -----*
- f) *Assegurar o cumprimento das boas regras de arte na execução dos trabalhos de construção, independentemente dos mesmos serem realizados por meios próprios e/ou subcontratados; -----*
- g) *Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;-----*
- h) *Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos, sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, materiais e equipamentos;-----*
- i) *Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles que sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com urgência e à sua custa, os danos que venham a ocorrer. Qualquer ocorrência desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao Gabinete de Intervenção Local, para que seja registada;-----*
- j) *Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas;-----*

- k) Executar alterações necessárias aos traçados de redes de concessionárias de infraestruturas;-----
- l) Cooperar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução; -----
- m) Apresentar um relatório final de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato; -----
- n) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do objeto do presente contrato;-----
- o) Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 4ª -----

----- Recursos financeiros -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE transfere para a SEGUNDA OUTORGANTE o montante de 6.000,00 € para execução do objeto do presente contrato.-----

----- Cláusula 5ª -----

----- Publicitação da obra -----

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a colocar no local da obra uma placa identificativa da mesma e que contenha menção expressa e quantificada da participação das partes na obra. -----

----- Cláusula 6ª -----

----- Acompanhamento e monitorização -----

A execução do presente contrato será acompanhada e monitorizada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais do PRIMEIRO OUTORGANTE, trabalho coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e promoverá, caso seja necessário, reuniões conjuntas com a SEGUNDA OUTORGANTE, bem como visitas às obras objeto do presente contrato. -----

----- Cláusula 7ª -----

----- Incumprimentos e consequências -----

1. Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE previstas na cláusula 3ª e 5ª do presente contrato. -----

2. O incumprimento por parte da SEGUNDA OUTORGANTE terá como consequência um corte nas verbas a transferir mensalmente pelo PRIMEIRO OUTORGANTE (ao abrigo do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo assinados a 16 de abril de 2018), até ao valor máximo definido na cláusula 4ª do presente Contrato. -----

----- Cláusula 8ª -----

----- Resolução e cessação do contrato -----

1. As partes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----
2. A resolução deve ser submetida a deliberação dos órgãos autárquicos; -----
3. A resolução é concretizada mediante ofício registado remetido ao outro outorgante. -----
4. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei. -----

----- Cláusula 9ª -----

----- Informação ao Município -----

Os dois outorgantes obrigam-se a publicitar e divulgar a concretização do investimento previsto de acordo e ao abrigo do presente contrato. -----

----- Cláusula 10ª -----

----- Entrada em vigor e período de vigência -----

1. O presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo. -----
2. O período de vigência do presente contrato é de um ano, contado a partir da data da sua entrada em vigor. (...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM AS ABSTENÇÕES DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO BOTELHO: O Partido Social Democrata absteve-se em relação aos contratos interadministrativos com a União de Freguesias de Moscavide e Portela, por não conseguirmos vislumbrar uma solução para a inserção, revisão ou alteração do Orçamento da Junta de Freguesia, porque o Orçamento não existe aprovado. Portanto, terá que ser

criado primeiro o Orçamento, para depois ser aprovada a revisão. Esta é a nossa opinião, temos estas dúvidas, e por causa disso nos abstermos. -----

PONTO DEZOITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 180/2019-
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAÇÃO DA
PROPOSTA A SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL REFERENTE
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - INVESTIMENTO, NA UNIÃO DE
FREGUESIAS DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS E FRIELAS -
AUTOMATIZAÇÃO DA REDE DE REGA AUTOMÁTICA COM
CONTROLADORES SEM FIOS OPERADOS POR PLATAFORMA WEB -----

“Considerando que:-----

- A. *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.*-----
- B. *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.*-----
- C. *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.*-----
- D. *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a*

título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----

- E. *Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- F. *O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*
- G. *No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----*
- H. *As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----*
- I. *Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----*
- J. *A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018;-----*
- K. *O município de Loures aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano 2019/2022 e do orçamento para 2019, decidiu prever uma verba de 800.000,00 € a delegar nas dez freguesias do concelho para a realização*

de investimentos em espaço público, da competência do município, sob proposta das freguesias;-----

L. A Freguesia de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de automatização da rede de rega automática com controladores sem fios operáveis por plataforma web;-----

M. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;-----

N. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal o Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal – Investimento, na freguesia de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, conforme minuta (...).-----

----- “CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE INVESTIMENTO-----

---- - FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS E FRIELAS - ----

Entre:-----

O Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996 com sede na Praça da Liberdade, neste ato representado por..., -----
adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE -----

e-----

União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, pessoa coletiva de direito público nº 510839665, com sede em Rua José Afonso n.º 1 A/B, Torres da Bela Vista, 2660-278 Santo António dos Cavaleiros e Frielas, neste ato representada por ..., -----

adiante designado como SEGUNDA OUTORGANTE. -----

Considerando que:-----

- *O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----*
- *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. -----*
- *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos. -----*
- *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo. -----*
- *Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----*
- *O Município de Loures tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações e que a avaliação da execução de delegação de competências tem demonstrado que as Juntas e as Uniões de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações; -----*

- *No atual contexto, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----*
- *As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----*
- *Constituem atribuições do Município de Loures, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----*
- *A celebração de contratos administrativos adicionais para a concretização de obras ou investimentos em áreas ou equipamentos delegados se encontra prevista no n.º 5, da cláusula 18º, do Contrato Interadministrativo celebrado com as juntas e uniões de freguesia a 16 de abril de 2018;-----*
- *A freguesia de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, no âmbito deste processo, manifestou interesse na celebração do contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta de automatização da rede de rega automática com controladores sem fios operáveis por plataforma web; -----*
- *Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da lei n.º 75/2013;-----*
- *Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo*

16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];-----

- a) E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo nas suas reuniões de ___/___/2019 e ___/___/2019, respetivamente; -----

Após negociação é livremente celebrado e de boa-fé reduzido a escrito o presente contrato, que se subordina aos considerandos que antecedem e se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula 1ª -----

----- Objeto do contrato -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer mecanismos de cooperação entre os outorgantes com vista à automatização da rede de rega automática com controladores sem fios operáveis por plataforma web.-----

----- Cláusula 2ª -----

----- Competências do primeiro outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

- a) Acompanhar e monitorizar a execução da obra em estreita ligação com a SEGUNDA OUTORGANTE; -----
b) Transferir para a SEGUNDA OUTORGANTE os encargos previstos na clausula 4ª, após a assinatura do presente contrato. -----

----- Cláusula 3ª -----

----- Competências da segunda outorgante -----

Ao abrigo do presente contrato, configuram obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE:-----

- a) Proceder, caso seja o caso, à elaboração dos projetos, peças desenhadas, escritas e procedimentos com vista à abertura dos concursos públicos ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras e respetiva fiscalização, de acordo com os pareceres técnicos e licenciamentos emitidos pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, de acordo com as suas competências; -----
b) Proceder à adjudicação das eventuais empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos às obras a realizar; -----
c) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE a data de início dos trabalhos objeto do presente contrato; -----

- d) *Proceder, na qualidade de dono de obra, à fiscalização da eventual empreitada relativa à intervenção objeto do presente contrato;-----*
- e) *Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas; -----*
- f) *Assegurar o cumprimento das boas regras de arte na execução dos trabalhos de construção, independentemente dos mesmos serem realizados por meios próprios e/ou subcontratados; -----*
- g) *Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;-----*
- h) *Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos, sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, materiais e equipamentos;-----*
- i) *Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato pelo seu pessoal, quer aqueles que sejam de natureza humana ou material, devendo reparar com urgência e à sua custa, os danos que venham a ocorrer. Qualquer ocorrência desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao Gabinete de Intervenção Local, para que seja registada;-----*
- j) *Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas;*
- k) *Executar alterações necessárias aos traçados de redes de concessionárias de infraestruturas; -----*
- l) *Cooperar com o PRIMEIRO OUTORGANTE no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução; -----*
- m) *Apresentar um relatório final de execução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do objeto do presente contrato; -----*
- n) *Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito do objeto do presente contrato;-----*

o) *Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato.* -----

----- *Cláusula 4ª* -----

----- *Recursos financeiros* -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE transfere para a SEGUNDA OUTORGANTE o montante de 100.491,00 € para execução do objeto do presente contrato. -----

----- *Cláusula 5ª* -----

----- *Publicitação da obra* -----

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a colocar no local da obra uma placa identificativa da mesma e que contenha menção expressa e quantificada da participação das partes na obra. -----

----- *Cláusula 6ª* -----

----- *Acompanhamento e monitorização* -----

A execução do presente contrato será acompanhada e monitorizada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais do PRIMEIRO OUTORGANTE, trabalho coordenado pelo Gabinete de Intervenção Local (GIL) e promoverá, caso seja necessário, reuniões conjuntas com a SEGUNDA OUTORGANTE, bem como visitas às obras objeto do presente contrato. -----

----- *Cláusula 7ª* -----

----- *Incumprimentos e consequências* -----

- 1. Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE previstas na cláusula 3ª e 5ª do presente contrato.* -----
- 2. O incumprimento por parte da SEGUNDA OUTORGANTE terá como consequência um corte nas verbas a transferir mensalmente pelo PRIMEIRO OUTORGANTE (ao abrigo do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo assinados a 16 de abril de 2018), até ao valor máximo definido na cláusula 4ª do presente Contrato.* -----

----- *Cláusula 8ª* -----

----- *Resolução e cessação do contrato* -----

- 1. As partes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.* -----
- 2. A resolução deve ser submetida a deliberação dos órgãos autárquicos;* -----

3. A resolução é concretizada mediante ofício registado remetido ao outro outorgante. -----

4. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei.-----

----- Cláusula 9ª -----

----- Informação ao Município -----

Os dois outorgantes obrigam-se a publicitar e divulgar a concretização do investimento previsto de acordo e ao abrigo do presente contrato. -----

----- Cláusula 10ª -----

----- Entrada em vigor e período de vigência -----

1. O presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo. -----

2. O período de vigência do presente contrato é de um ano, contado a partir da data da sua entrada em vigor. (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

----- DECLARAÇÃO DE VOTO -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: As minhas intervenções proferidas no ponto sete constituem declaração de voto da bancada do Partido Socialista nestes pontos. -----

PONTO DEZANOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 181/2019- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR TIAGO MATIAS, PARA APROVAR: - O PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES; - O INICÍO, TIPO E PEÇAS DO PROCEDIMENTO; - A CONSTITUIÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO JURI; - A DESIGNAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO; - A PUBLICITAÇÃO ELETRÓNICA DO ANUNCIO DO CONCURSO - REFERENTE À EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO NA ESCOLA BÁSICA JOÃO VILLARET" - (PROCº 1175-E/DOM E PROCº 1175-G/DOM) -----

“Considerando que:-----

- A. Que a construção do Pavilhão Gimnodesportivo na Escola Básica João Villaret no Infantado – Loures, vem dotar a mesma de um equipamento desportivo para a prática de modalidades “indoor”, bem como a freguesia de Loures. Na elaboração do projecto de construção adotou-se separar fisicamente através de vedação e portões de acesso controlado, visto a sua área de intervenção se integrar no recinto escolar, criar também um acesso direto e independente para a via pública visto que o mesmo será para utilização da escola, bem como, para a comunidade em geral; -----
- B. Considerando os objetivos inscritos em Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborado o Projeto de Execução e preparado o procedimento para lançamento da Empreitada “Escola Básica João Villaret– Construção do Pavilhão Gimnodesportivo - Loures ”– Processo 1175-G/DOM;-----
- C. Este procedimento encontra-se em condições para ser tomada a decisão de contratar, sendo o valor económico estimado do contrato de 2.046.560,30 € (dois milhões e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta euros e trinta cêntimos) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;-----
- D. No que ao Município de Loures diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento de contratação pública em apreço é a Câmara Municipal; -----
- E. Foi verificado, nesta data, que a despesa do Município de Loures está prevista na rubrica 10.02/07.01.03.02 e ação 2017 / I / 53. -----
- Tenho a honra de propor:-----
- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 36º, artigo 38º, nº 2 do artigo 40º, do nº 4 do artigo 47º, da alínea c) do nº 1 do artigo 16º e da alínea b) do artigo 19º, todos do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), e bem assim, da alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:-----
1. O projeto de arquitectura e especialidades elaborado nos termos e para os efeitos do disposto na Portaria 701-H, de 29 de julho de 2008; -----
 2. A abertura do procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, pelo valor base de 2.046.560,30 € (dois milhões e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta euros e trinta cêntimos) sem IVA, com um prazo máximo de execução de 15 meses (quinze meses); -----

3. A aprovação da fundamentação do valor base, que corresponde ao valor total calculado na estimativa orçamental do projeto de execução;-----
4. A aprovação de preço anormalmente baixo quando for 10%, ou mais, inferior ao preço base, fixado no caderno de encargos, considerando-se que o preço inferior produzirá decréscimo da qualidade dos trabalhos tendo em consideração os preços médios praticados no mercado;-----
5. A aprovação da decisão de não contratação por lotes, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46.º-A do CCP, uma vez que, tratando-se da construção de um edifício único, a empreitada é incidível; -----
6. A aprovação da caução a prestar pelo empreiteiro no valor de 5% do valor da adjudicação; -----
7. A aprovação do Programa de Concurso e os seguintes critérios de seleção da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço: -----

A) Preço da Proposta (PP) – 40%
B) Valia Técnica da Proposta (VTP) – 50%
C) Prazo de Execução (PE) – 10%

8. A aprovação do seguinte critério de desempate:
- Em caso de empate a escolha recairá sobre a proposta que apresentar menor valor para o Preço da Proposta (PP). -----
 - Em caso de subsistência do empate, será realizado por via de um sorteio, a realizar através de ato público, com prévia comunicação aos concorrentes, relativamente ao local e hora; -----
9. O Caderno de Encargos; -----
10. O Anúncio do Concurso Público; -----
11. A aprovação da seguinte constituição e composição do júri: -----

Presidente	Carla Monteiro, Eng. ^a Civil
1º Vogal efetivo	Paulo Bravo, Eng.º Civil
2º Vogal efetivo	Fátima Sil, Eng. ^a Civil
3º Vogal efetivo	Joana Morgado, Jurísta
1º Suplente	Manuel Domingos, Eng.º Civil
2º Suplente	José Barros, Assistente Técnico
3º Suplente	Luísa Caetano, Dr. ^a

12. A delegação de competências no júri nos termos do disposto no artigo 109º do CCP, com exceção das previstas no nº 2 do artigo 69º do CCP, designadamente para:-----
- a) Prestar esclarecimentos;-----
 - b) Pronúncia sobre pedidos de classificação de documentos e de pedidos de prorrogação de prazos;-----
 - c) Análise de erros e omissões e submissão da mesma ao órgão competente para a decisão de contratar;-----
 - d) Audiência prévia dos concorrentes. -----
 - e) A autorização para a publicação eletrónica do anúncio do concurso no sítio do Diário da República; -----
 - f) A designação dos seguintes funcionários, ao abrigo do disposto nos nºs 1, 2 e 7 do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, como representantes autorizados para assinar eletronicamente os documentos da responsabilidade da entidade adjudicante na plataforma eletrónica Vortal: José Manuel Cerqueira de Barros, Assistente Técnico, e Luísa Maria Reis Caetano, Técnica superior;-----
 - g) A designação da gestora do contrato, proposta a fls.12, nos termos do artigo 290.º-A do CCP: Carla Monteiro, Chefe de Divisão da DEC. (...)” -

--- **Sobre a Proposta de Deliberação foram proferidas as seguintes intervenções:** -----

O VEREADOR, SENHOR ANTÓNIO MARCELINO: Senhor Presidente, na leitura da proposta identificámos a existência de contadores autónomos de controlo de consumo de água, mas não detetámos a existência de contadores a gás e a parte da eletricidade.-----

A segunda questão está relacionada com o estacionamento e se se admite, no plano de construção do edifício, o estacionamento dentro, ou fora, da área protegida do parque. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, como são questões técnicas solicito que a senhora engenheira Carla Monteiro, ou ao arquiteto João Félix, nos possam ajudar nestas questões. -----

O ARQUITETO, SENHOR JOÃO FÉLIX: Relativamente à existência de contador de gás o projeto foi aprovado pela entidade fornecedora, cumpre as especificações que nos foram dadas, e o abastecimento será feito através da instalação global da escola. Portanto, não houve a necessidade de fazer uma instalação especial para gás, ao contrário da outra situação, uma vez que foram as indicações que recebemos da parte dos fornecedores das infraestruturas. -----

Relativamente ao fornecimento de eletricidade, seguiu-se exatamente a mesma indicação dada pela EDP. -----

Quanto ao estacionamento essa questão foi discutida com a DGEST, que nos disse que não queriam ter estacionamento dentro do recinto escolar. Esta é uma escola 2,3, ainda da competência da DGEST, o projeto foi aprovado por eles e, relativamente ao estacionamento, seguimos as indicações que nos deram. Temos a indicação para, num futuro próximo, criar na zona envolvente à escola, na zona do Infantado, um novo estacionamento que possa servir a população fora das horas escolares do pavilhão. Portanto, temos a intenção para que esse estacionamento possa ser utilizado pela comunidade escolar e, também, pela comunidade envolvente. Será um estacionamento nas proximidades, mas que não fica dentro do recinto escolar. -----

O VEREADOR, SENHOR ANTÓNIO MARCELINO: Levantámos estas questões porque há algum tempo atrás, em outras funções, tivemos alguma falta de clareza em relação à propriedade destes equipamentos, que só foi ultrapassada com a celebração de protocolos. Não existindo a celebração de protocolos com os agrupamentos de escolas criam-se algumas dificuldades, em termos da gestão do próprio funcionamento do edifício. Mas, obviamente, congratulamo-nos pelo facto de ser um equipamento desportivo há muito ansiado pela comunidade e pela escola. -----

O SENHOR VICE-PRESIDENTE: Umas breves palavras para saudar o início do procedimento, que vai conduzir à concretização deste importante equipamento desportivo. Um equipamento importante para a comunidade educativa e, também, para toda a comunidade, em particular para a cidade de Loures, uma vez que vai ajudar a suprir as muitas carências, pese embora a

existência de dois pavilhões municipais de grande dimensão em atividade, em relação à oferta de recintos desportivos. -----

Finalmente concretiza-se um pavilhão gimnodesportivo nesta escola, que devia ter sido dotada desta infraestrutura desportiva desde a sua construção. Um pavilhão desportivo é uma sala de aula como outra qualquer, e esta escola já nasceu num tempo bem diverso daquele tempo em que eu frequentava escolas de carácter secundário e, em Loures, nenhuma tinha pavilhão, até à construção do pavilhão Paz e Amizade. -----

Esta escola nasceu bastante mais tarde e, finalmente, vai fazer-se justiça. É certo que com o empenhamento fortíssimo da Câmara Municipal, o que não deveria acontecer. Muitas vezes se fala da ausência de uma participação mais forte da Câmara Municipal em alguns investimentos, que são da responsabilidade de outros. Aqui está um investimento que é da inteira responsabilidade do Ministério de Educação, que a Câmara Municipal decide chamar a si, superior a dois milhões e quarenta e seis mil euros, e que vai ser, em larga medida, feito pela Câmara Municipal. -----

Finalmente, vai cumprir-se uma promessa eleitoral feita pelo Partido Socialista, em dois mil e nove. Guardo uma imagem, para aqueles que possam ter dúvidas relativamente a essa matéria, da construção de um pavilhão naquela escola, anunciada com cartazes "*outdoor*", em período pré eleitoral, para as eleições autárquicas em que o Partido Socialista conseguiu a maioria absoluta. Finalmente, ajudamos a concretizar uma promessa do Partido Socialista. -----

O VEREADOR, SENHOR ANTÓNIO MARCELINO: Agradeço as palavras do senhor Vice-Presidente, mas penso que esta situação só foi possível graças ao facto de haver um financiamento do Poder Central de trezentos mil euros. Se acharmos que o Estado Local é diferente do Estado Central, estamos a separar o trigo do joio, e é a mesma coisa que acontece com o facto de não termos centros de saúde em alguns locais, porque a Câmara não está disponível para isso. É uma opção gestionária, e acho muito bem que se consiga uma articulação entre aquilo que são as funções do Poder Local e as funções do Poder Central.-----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, só foi pena que essa articulação não se tivesse produzido nos mesmos termos, quando o

Partido Socialista prometeu que ia construir este pavilhão. Também podia ter existido essa articulação. O Partido Socialista está sempre a referir que a Câmara se deve substituir à Administração Central, mas, quando teve a mão na “*massa*”, esqueceu-se de fazer isso quanto a este pavilhão. -----

Felizmente, agora, vamos concretizar esta obra e não há dúvida de quem é que vai ser “*o pai da criança*”. Este pavilhão vai ser construído pela gestão da Coligação Democrática Unitária, com verbas do Município na esmagadora maioria do financiamento, cumprindo uma promessa feita há dez anos, e que nunca foi concretizada no tempo do Partido Socialista. É tão simples quanto isto senhor Vereador. Há realidades que se “*metem pelos olhos dentro*”. -----

O VEREADOR, SENHOR TIAGO MATIAS: Senhor Presidente, não resisto a fazer uma última observação porque, felizmente, estamos numa freguesia de gestão da Coligação Democrática Unitária, porque tenho quase a certeza que se estivesse numa freguesia de gestão do Partido Socialista, conseguiríamos chegar ao ridículo, de ter um “*outdoor*” a dizer: “*nós exigimos a construção do pavilhão da escola João Villaret*”. Penso que conseguiríamos chegar a este ponto se a freguesia fosse gerida pelo Partido Socialista. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, não me incomodam muito esses cartazes que existem em algumas freguesias, que logo que sabem que vamos concretizar um investimento tratam de colocar o cartaz. Isso significa que estamos a fazer muita coisa. Apareçam mais cartazes que gostaremos de os ver. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO DIAS: Senhor Presidente e senhor Vereador Tiago Matias, acho muito bem que construam um pavilhão. Não me parece nada mal. Ao dizerem isso com essa vontade, e com esse à vontade, parece que o Partido Socialista não construiu cinco. Também me parece muito bem que se queira refazer e reformular, mas, em relação aos pavilhões, já é o segundo ano em que estamos a adiar as tão necessárias obras do pavilhão Paz e Amizade. -----

Quando se fala em responsabilidades de uns, em que outros vão assumir competências, como acabámos de aprovar, mais especificamente os contratos com as Freguesias de Bucelas e de Loures, onde, nos orçamentos aprovados,

a Junta de Freguesia vai substituir o Município no investimento que devia ser feito por este. Não podemos ter dois pesos e duas medidas, porque, de facto, foi isso que aconteceu, porque estamos a falar exatamente do mesmo. Não ponho em causa que a comparticipação do estado é insuficiente, mas não me parece bem dizerem que finalmente se cumpre uma promessa de dois mil e nove, porque de dois mil e um a dois mil e nove construímos cinco pavilhões. -

O SENHOR VICE-PRESIDENTE: De facto, o “*canal história*” é uma coisa que, por vezes, dá jeito e gostamos de visitar. Ainda há pouco a senhora Vereadora Sónia Paixão, a propósito de um outro assunto associado à habitação, quis visitar esse “*cana*”. Na altura não respondi, mas aproveito agora a ocasião para o fazer, porque a senhora Vereadora, referindo-se às responsabilidades que a Coligação Democrática Unitária teria, relativamente à questão das rendas técnicas, porque era um pelouro sobre a responsabilidade da Coligação Democrática Unitária. No entanto, esqueceu-se de dizer que quem presidia à Câmara era o Partido Socialista, e que a Coligação Democrática Unitária, nesse mandato a que a senhora Vereadora se refere, o mandato de dois mil e um a dois mil e cinco, teve episodicamente responsabilidades na gestão municipal, que não terão chegado a seis meses. O Partido Socialista entregou pelouros e responsabilidades à Coligação Democrática Unitária, que aliás as aceitou, como é seu apanágio sempre que é convidada a fazê-lo. No entanto, o Partido Socialista rapidamente retirou esses mesmos pelouros à Coligação Democrática Unitária, fazendo com que esta força política deixasse de ter responsabilidades. Isto contrasta, em muito, com a situação que temos na atual gestão municipal, onde foram oferecidas responsabilidades ao Partido Socialista, que tanto aqui critica a gestão municipal, que tantas razões de queixa tem em relação aos níveis de execução, e à falta de prioridades e estratégia na gestão municipal. Mas, o que é certo e o que é verdade é que recusou ter responsabilidades. Com isso traindo, também, o sentido de voto daqueles que lhe confiaram o seu voto, porque estavam convencidos que o Partido Socialista seria uma boa alternativa à gestão da Coligação Democrática Unitária, nesta Câmara Municipal, tal como nas Freguesias. -----

Ao não aceitar responsabilidades, significa que nada se quer fazer. Ou seja, aqueles que acharam que o Partido Socialista podia dar um contributo

significativo na gestão, viram assim defraudada a sua expectativa. Mas, verdadeiramente, não é sobre isto que quero falar, mas sim de outras questões colocadas, nomeadamente, pelo senhor Vereador Nuno Dias, nesta sua última intervenção. -----

Senhor Vereador, foram construídos sete pavilhões neste concelho, mas sempre com participação municipal. Sim, não foi o Partido Socialista que construiu os pavilhões. Os pavilhões foram construídos através de acordos de colaboração, subscritos entre esta Câmara Municipal e o Ministério da Educação. Nessa altura a Câmara Municipal assumiu responsabilidades, porque esses pavilhões também iam ser postos à disposição da comunidade. - O pavilhão de que hoje estamos a tratar é um pavilhão de uma escola, que nasce durante um Governo do Partido Socialista, com uma Câmara Municipal gerida com maioria absoluta pelo Partido Socialista. Pese embora essa grande facilidade, que seguramente existiria de diálogo entre as duas partes, não foi possível concretizar o pavilhão, que era uma sala de aulas de que aquela escola carecia. Isso diz muito sobre a capacidade do Partido Socialista em atrair os tais investimentos, que tantas vezes são colocados sobre a mesa, como sendo uma situação que não se consegue com a atual gestão para o concelho de Loures. De facto, estando o Partido Socialista na Câmara Municipal e no Governo, não conseguiu concretizar este pavilhão. Dez anos depois, é a Coligação Democrática Unitária que vai concretizar uma promessa do Partido Socialista, para a qual o Estado, Administração Central, entende que deve participar com trezentos mil euros, num investimento de mais de dois milhões de euros. -----

Penso que isto é muito elucidativo sobre a nossa preocupação em resolver problemas, para onde é que vai o dinheiro e quais são as nossas prioridades. Portanto, não será possível replicar esta situação em todos os setores e segmentos de atividade. Senão, então, não vale a pena haver Administração Central e começamos a encaixar, na perfeição, naquela definição cujo nome não gostei, mas cuja descrição era bastante razoável, que o senhor Vereador Nuno Botelho nos deu, sobre as funções do Estado e as funções das Autarquias, na lógica do Partido Socialista. -----

Senhor Vereador, a Câmara Municipal tem responsabilidades, mas tem as suas e não se pode substituir àquelas que são da Administração Central. Construir edificações escolares para estes graus de ensino tem sido uma

responsabilidade do Governo, tal como tem sido uma responsabilidade do Governo fazer obras em escolas que, agora, rapidamente vão estar às costas desta Câmara Municipal, e que são no valor de mais de cem milhões de euros. Quando aí chegarmos, gostaria de interrogar os senhores Vereadores sobre o que é que vão dizer e fazer, para exigir que sejam postos à disposição da Autarquia, desta e de todas as outras no País, os recursos necessários para fazer essas obras. Isso é que vamos querer conhecer em devido tempo. -----
Relativamente à questão do Pavilhão Paz e Amizade, é a segunda vez que escuto esta referência sobre adiar intervenções neste pavilhão. Senhor Vereador, o que se passa é que o Pavilhão Paz e Amizade fazia parte do conjunto de edifícios que iriam ser adaptados, no âmbito das intervenções que estamos a fazer na cidade de Loures para os cidadãos de mobilidade reduzida. Não foi possível concretizar essas obras, por várias razões associadas à infraestrutura, e é só por essa razão que foram adiadas de um ano para o outro. Mas não são obras de conservação e manutenção profundas do Pavilhão Paz e Amizade. Não são. Portanto, quero clarificar esta parte, para não subsistirem dúvidas sobre a incapacidade de fazer obras no Pavilhão Paz e Amizade. As obras que há para fazer naquele edifício são para que seja adaptado a cidadãos de mobilidade reduzida, para um maior conforto, embora hoje já seja uma infraestrutura que permite a sua utilização por parte de pessoas nessa condição. -----

A VEREADORA, SENHORA SÓNIA PAIXÃO: O senhor Vice-Presidente por vezes deixa-me “*amofinada*”, e quando isso acontece tenho de vir à liça para lhe dizer, também, umas coisas. -----

Senhor Vice-Presidente, em primeiro lugar, ficamos muito satisfeitos com a aprovação deste documento, que aliás já estava inserido nas Opções do Plano para dois mil e dezoito. Portanto, não foi concretizado em dois mil e dezoito e é agora. Mas, seja ela promessa do Partido Socialista, ou não, a bem das populações, não só de quem ali estuda, mas de todos os clubes que podem vir a usufruir daquela infraestrutura desportiva é obvio, e evidente, que essa é a causa que nos une. -----

Penso que não vale a pena, nem nos fica bem porque já passaram seis anos, estarmos constantemente a ir buscar o passado. Um passado de que nos orgulhamos pelo trabalho que deixámos executado, pela realidade que

deixámos no nosso concelho, quer seja em infraestruturas desportivas, em infraestruturas educativas e culturais. Não se ria senhor Vice-Presidente, porque os senhores ainda não nos “*bateram*” em nenhuma, nem conseguiram, em nenhuma delas, atingir a marca que o Partido Socialista deixou neste concelho. -----

Quando falamos em ligações e harmonização com o Governo, recorde-lhe que, relativamente ao hospital, os senhores faziam vigílias e colocam faixas e “*outdoors*”, mas foi connosco que foi inaugurado. -----

Cresci neste concelho e fazia aquela subida variadíssimas vezes, porque morava em Montemor, e assistia às vigílias dos senhores, às faixas e “*faixinhas*” cada vez que havia um processo eleitoral, onde se dizia: “*Aqui vai ser o próximo hospital*”. Lamentamos é que não tenha sido mais cedo. -----

O Centro de Saúde de Santo António dos Cavaleiros e de Sacavém, vou apenas dar estes dois exemplos em unidades de saúde, foram construídos com quem? De que força política era a Câmara e o Governo? Convém, efetivamente, que de vez enquanto se faça um ponto de situação, se é isso que os senhores querem e se pensam que é isso que nos move. -----

Quanto ao facto de termos, ou não, aceite pelouros, o Partido Socialista apresentou uma candidatura à presidência da Câmara Municipal de Loures que não venceu, venceram os senhores. Portanto, são os senhores que têm de governar. Aquilo que dissemos foi que temos uma atitude responsável, da qual hoje tivemos duas constatações: a primeiro no ponto das Demonstrações Financeiras, onde foram transferidos mais dois milhões de euros para as Juntas de Freguesia, porque sabemos que elas são o garante do bem estar das populações, porque se encontram na primeira linha. A segunda nos pontos seguintes, em que aprovámos vários contratos de interadministrativos, que permitem um investimento de oitocentos mil euros, que as Juntas de Freguesia vão fazer. -----

Esta foi uma atitude responsável para com a democracia e para com quem votou no partido Socialista, mas a maioria dos votantes não quis que fosse o Partido Socialista que governasse. O nosso contributo é por esta via, que é dado responsabilmente, e assim será até ao final do mandato. -----

Recorde ao senhor vice-Presidente que, naquele caso em concreto que referi, os eleitos da Coligação Democrática Unitária tiveram pelouros até janeiro de dois mil e catorze. Tenho boa memória. -----

O VEREADOR, SENHOR NUNO BOTELHO: Senhor Presidente, esta bancada assiste deliciada a este debate sobre a resenha histórica no concelho, entre o Partido Socialista e a Coligação Democrática Unitária. Estamos deliciados. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, pensei que ia falar das responsabilidades do Partido Social Democrata na habitação, que são vastas. -----

Senhores Vereadores, vamos fazer esta votação sobre o Pavilhão da Escola João Villaret, mas esta votação é para se concretizar, porque este procedimento já foi aqui votado há dez anos atrás. Depois não avançou, mas este vai mesmo avançar. É uma garantia que quero deixar a todos para votarmos em consciência. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE-----

--- Nos termos do artigo quinto do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, todos os documentos referenciados nas propostas e não reproduzidos na Ata dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados, em suporte digital, na plataforma eletrónica “Acesso à Ordem do Dia”, com exceção dos documentos a seguir identificados, que ficam arquivados, em suporte de papel, junto às propostas, em pasta anexa ao Livro de Atas: -----

- Proposta de Deliberação n.º 165/2019 – Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão da Câmara Municipal de Loures, respeitantes ao exercício de 2018; -----

- Proposta de Deliberação n.º 166/2019 – 1ª Revisão ao Orçamento de 2019 e Opções do Plano 2019-2021;-----

- Proposta de Deliberação n.º 167/2019 – Relatório de Gestão e Balanço e Contas dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, respeitantes ao exercício de 2018;-----

- Proposta de Deliberação n.º 168/2019 – 1ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2019 dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas;-----

--- SEGUIDAMENTE, POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, AO ABRIGO DO ESTATUÍDO NO N.º 3 DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E NO N.º 4 DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FORAM APROVADAS EM MINUTA AS PROPOSTAS DELIBERADAS NA PRESENTE REUNIÃO, APÓS PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO, EM SUPORTE DIGITAL, A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.-----

--- Eram treze horas e trinta e três minutos quando foram encerrados os trabalhos constantes da Ordem do Dia, nos termos que ficam descritos.-----

--- A Reunião foi secretariada pelo Diretor do Departamento de Gestão e Modernização Administrativa.-----

--- A PRESENTE ATA FOI APROVADA, NA REUNIÃO DE DOIS MIL E DEZANOVE, MAIO, OITO, POR VOTAÇÃO NOMINAL, NÃO TENDO PARTICIPADO NA VOTAÇÃO OS VEREADORES, SENHORES JOÃO MANUEL FERREIRA CALADO E CARLOS CÉSAR CIPRIANO ARAÚJO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO. FOI DISPENSADA A SUA LEITURA UMA VEZ QUE A MESMA HAVIA SIDO DISTRIBUÍDA PELOS MEMBROS DO EXECUTIVO, COM ANTECEDÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 45 362, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963.-----

O Presidente da Câmara,

O Secretário,